



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

FOLHA nº

01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 204/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

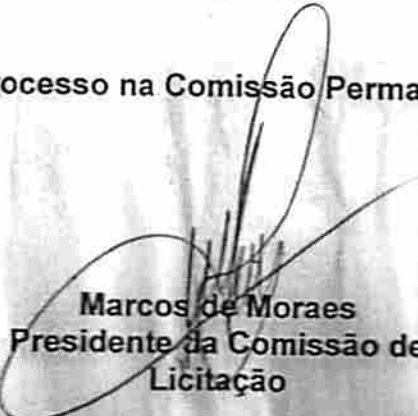
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 12 de novembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, cota de botijões, água mineral, cota de galões de água e acessórios para instalação de botijões de gás e bebedouros de água, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA


O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Sr.º.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar justificativa para realização de Pregão Presencial para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o Pregão Eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Considerando que os objetos pleiteados no referido processo são de extrema importância para o bom andamento, bem como para atender todos os setores desta municipalidade na elaboração de refeições, café, merenda escolar, reposição de água mineral para consumo próprio e acessórios para instalação de gás e bebedouros de água, necessários para continuidade dos serviços prestados pelos órgãos à toda comunidade do município de Bandeirantes-Pr.;

Considerando que não só na modalidade Pregão Presencial bem como na forma Eletrônica, poderão haver propostas de outros municípios vizinhos, podendo tornar-se inviável, haja visto que os objetos constantes neste processo como gás para cozinha, são essenciais na preparação das refeições, merendas e do café, bem como a reposição da água para consumo humano e os acessórios para manutenção, sendo estes imprevisíveis em relação ao seu término ou defeitos que necessitem de reparos, visto que quando isto acontece a entrega deverá ser imediata;

Considerando ainda que a Prefeitura, bem como os setores ligados diretamente à administração, não dispõe de locais adequados para o armazenamento dos tais produtos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

005-A
E


especial no que se refere ao armazenamento de gás liquefeito, pois, por ser um derivado de petróleo, deve ser corretamente armazenado para que não ofereça riscos que poderão ser extremamente agravantes. Há ainda de se considerar que economicamente não seria viável armazenar gás e água, haja visto que o vencedor do certame dispõe de local próprio obedecendo todas as normas de segurança para tal, aliado ainda ao serviço de entrega imediato e sem custo algum para o município, o que torna vantajoso ao erário e não onera os gastos aos cofres públicos, fato este que motiva a realização de pregão na modalidade presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade, agilidade, viabilidade e custo benefício à contratação de empresa com sede própria no município de Bandeirantes-Pr, o que torna as entregas mais rápidas e sem custos de transportes, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a referida contratação.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	1.000	CAIXA	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES	R\$	R\$
02	3.000	UND	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	R\$	R\$
03	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$	R\$
04	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO DE 13KG	R\$	R\$
05	2.050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	R\$	R\$
06	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	R\$	R\$
07	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	R\$	R\$
08	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	R\$	R\$
09	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	R\$	R\$
10	60	UND	ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	R\$	R\$
11	100	MT	CANO DE COBRE 3/8 PARA PASSAGEM DE GÁS	R\$	R\$
12	150	UND	CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	R\$	R\$
13	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	R\$	R\$
TOTAL				R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

006

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Q Buscar produtos, marcas e muito mais

Informe seu CEP

Você também pode gostar: air fryer mondial - liquidificador walita - exaustor churrasqueira - liquidificador mondial - liquidificador oster - gerador d

Voltar à lista Eletrodomésticos > Outros

Compartilhar



Novo | 13 vendidos

União 3/8 X 3/8 Tubo Cc Sistemas Refrigeração

R\$ 34⁵⁷

em 6x R\$ 5⁷⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

- Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as fe
envio.
Calcular o prazo de entrega

Vendido por CIRILO PEÇAS
MercadoLíder | 415 vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (20 dispon
Frete grátis comprando 3 unidade ou n

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias
data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produ
esperando ou devolvemos o dinhe
- Mercado Pontos. Você acumula 11 ;

Mais anúncios do vendedor

R\$25 ⁷⁶ 5x R\$ 5 ¹⁵ sem juros União 1/4 X 1/4 Tubo Cobre Sistemas Refrigeração.	R\$27 ⁹⁰ 5x R\$ 5 ⁵⁸ sem juros União Redução 3/8 X 1/4 Tubo Cobre Sistemas	R\$38 ⁵⁹ 6x R\$ 6 ⁴¹ sem juros União 1/2 X 1/2 Tubo Cobre Sistemas Refrigeração	R\$54 ⁹⁸ 10x R\$ 5 ⁹⁰ sem juros União 5/8 X 5/8 Tubo Cobre Sistemas

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Latão
-------	-------

Informações sobre o vendedor

- Localização: Baretos, São Paulo
- MercadoLíder Gold: É um dos melhores do site!

415

Vendas nos últimos 60 dias

Presta um bom atendimento E pro

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

HELIGAZ**BANDGÁS****COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**

AV.PREF.MOACYR CASTANHO Nº 1536
 CNPJ: 03.506.890/0001-04
 CX. POSTAL 116 - CEP: 86360-000

FONE: (43)3542 - 1995
 INSC. EST. 901.98641-00
 FONE/FAX: (43)3542-5555

BANDEIRANTES-PR

ORÇAMENTO

À, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ITEM	QTD	UNIT	TOTAL
AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES	1000	24,00	24.000,00
AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	3000	14,00	42.000,00
COTADE DE VASILHAME DE GALÃO DE AGUA COM CAPACIDADE DE PARA 20 LITROS	40	24,00	960,00
COTA DE VASILHAME DE GÁS GLP 13 KILOS	25	162,00	4.050,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13 KILOS	2.050	85,00	174.250,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASODO EM CILINDRO DE 45 KILOS	120	330,00	39.600,00
REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAO DE ALTA PRESÃO	01	26,00	26,00
REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESÃO	01	62,00	62,00
MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS NORMAS DO IMETRO (METRO)	01	10,00	10,00
ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	01	3,00	3,00
CANO DE COBRE 3/8 PARA PASSAGEM DE GÁS (METRO)	01	35,00	35,00
CONEXÃO PARA LIGAÇÃO DE CANO DE COBRE	01	28,00	28,00
TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE AGUA COLUNA OU MESA	01	26,00	26,00
TOTAL			285.050,00

BANDEIRANTES 17 DE NOVEMBRO DE 2020**03.506.890/0001-04**

*Bandgás Comércio e Transporte
de Gás Ltda*

AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1536
 CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

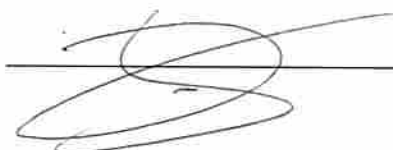
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	1.00 0	CAIXA	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES	R\$ 26,00	R\$26.000,0 0
02	3.00 0	UND	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	R\$ 12,00	R\$36.000,0 0
03	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 20,00	R\$ 800,00
04	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO DE 13KG	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
05	2.05 0	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	R\$ 80,00	R\$164.000, 00
06	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	R\$300,00	R\$ 36.000,00
07		UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	R\$	R\$
08		UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	R\$	R\$
09		MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	R\$	R\$
10		UND	ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	R\$	R\$
11		MT	CANO DE COBRE 3/8 PARA PASSAGEM DE GÁS	R\$	R\$
12		UND	CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DE CANO DE COBRE	R\$	R\$
13		UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

DATA: 25 / 11 / 2020.



UEDA GAS

28.741.480/0001-60
 JULIA UEDA MOREIRA - ME
 AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1716 A
 CENTRO - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



Relatório de Cotação: ÁGUA, COTA, GÁS, REGISTRO, MANGUEIRA E OUTROS (CAROL)

Pesquisa realizada entre 13/11/2020 13:11:40 e 13/11/2020 13:37:26

Relatório gerado no dia 17/11/2020 14:33:08 (IP: 131.108.231.4)

Item 1: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 14,94 (un)	R\$ 14,94
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	JANDAIA DO SUL PREFEITURA / (1) PREF MUN JANDAIA DO SUL	NºLicitação:824314	03/08/2020
Valor Unitário			R\$ 14,94
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,94

Item 2: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20L

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 7,44 (un)	R\$ 7,44
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	JANDAIA DO SUL PREFEITURA / (1) PREF MUN JANDAIA DO SUL	NºLicitação:824314	03/08/2020
Valor Unitário			R\$ 7,44
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

Item 3: COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 12,82 (un)	R\$ 12,82
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:952020 UASG:988183	08/09/2020
Valor Unitário			R\$ 12,82
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,82

Item 4: COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 5: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	1	R\$ 66,37 (un)	R\$ 66,37

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA / (1) PREFEITURA MUN IPUA COMPRAS	NºLicitação:831420	03/09/2020	R\$ 77,78
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / (1) DIRETORIA DE MATERIAL	NºLicitação:805587	10/07/2020	R\$ 59,14
3	MUNICIPIO DE CATANDUVA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	NºLicitação:817903	15/06/2020	R\$ 62,20
Valor Unitário				R\$ 66,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,37

Item 6: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	1	R\$ 264,98 (un)	R\$ 264,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA / (1) PREFEITURA MUN IPUA COMPRAS	NºLicitação:831420	03/09/2020	R\$ 345,35
2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	NºLicitação:828687	18/08/2020	R\$ 237,93
3	MUNICIPIO DE CATANDUVA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	NºLicitação:817903	15/06/2020	R\$ 211,66
Valor Unitário				R\$ 264,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 264,98

Item 7: REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 8: REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 9: MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
3	1	R\$ 10,59 (un)	R\$ 10,59		
Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço	
1	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	PR	06/2020	R\$ 11,30	
2	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	PR	06/2020	R\$ 11,30	
3	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	SP	06/2020	R\$ 9,18	
Valor Unitário				R\$ 10,59	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,59

Item 10: ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
8	1	R\$ 1,95 (un)	R\$ 1,95		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	NºPregão:1052020 UASG:987791	28/09/2020	R\$ 2,42	
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	NºPregão:1062020 UASG:987791	24/09/2020	R\$ 1,16	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	NºPregão:10762019 UASG:120626	17/08/2020	R\$ 2,81	
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	NºPregão:402020 UASG:987467	13/08/2020	R\$ 1,40	
Valor Unitário				R\$ 1,95	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,95

Item 11: CANO DE COBRE 3/8 PARA PASSAGEM DE GÁS

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 12: CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DE CANO DE COBRE

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 13: TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 15,00 (un)	R\$ 15,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:1062020 UASG 987493	06/08/2020 R\$ 16,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:1062020 UASG 987493	06/08/2020 R\$ 14,00
Valor Unitário			R\$ 15,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Valor Global: R\$ 394,09

Valor do item em relação ao total

- 1) ÁGUA MINERAL...
- 2) ÁGUA MINERAL...
- 3) COTA DE VA...
- 4) COTA DE VA...
- 5) GÁS LIQUEFEIT...
- 6) GÁS LIQUEFEIT...
- 7) REGISTRO R...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES

Preço Estimado: R\$ 14,94 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAIXA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,94

Órgão: JANDAIA DO SUL PREFEITURA / (1) PREF MUN JANDAIA DO SUL

Data: 03/08/2020 08:00

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, botijão e carga de gás liquefeito (P-13) e (P-45), destinados a vários setores e departamentos deste município, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V).

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: AGUA MINERAL - Caixa de Água mineral (copo c/ 48 unidades de 200 ml cada) potável sem gás, envasada em copos lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas embalagem do produto.

Identificação: NºLicitação 824314

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/08/2020 13:51

Homologação: 04/08/2020 13:51

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 800

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.031.429/0001-01 * VENCEDOR *	BARBARA VANESSA FUKAGAWA	R\$ 14,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Água mineral (copo c/ 48 unidades de 200 ml cada) potável sem gás, envasada em copos lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas embalagem do produto MARCA: SAFIRA		

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

R\$ 14,95

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Água mineral (copo c/ 48 unidades de 200 ml cada) potável sem gás, envasada em copos lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas embalagem do produto Marca: Cristal Premium Unidade: UnidA empresa declara estar de acordo com todas as exigências do edital

Item 2: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20L

Preço Estimado: R\$ 7,44 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GALÃO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,44

Órgão: JANDAIA DO SUL - PREFEITURA / (1) PREF MUN JANDAIA DO SUL**Data:** 03/08/2020 08:00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, botijão e carga de gás liquefeito (P-13) e (P-45), destinadas a vários setores e departamentos deste município, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V).

Modalidade: Pregão**SRP:** SIM**Identificação:** Nº Licitação 824314**Lote/Item:** 4/1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 04/08/2020 13:51**Homologação:** 04/08/2020 13:51**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br**Quantidade:** 1.000**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.031.429/0001-01 * VENCEDOR *	BARBARA VANESSA FUKAGAWA	R\$ 7,44
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Água mineral, potável sem gás, envasada em garrafão PET galão de 20 litros à base de troca, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas embalagem do produto MARCA: SAFIRA		

Item 3: COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 12,82 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,82

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Descrição: FRUTA DESIDRATADA - Água Mineral s/ Gás - Bombona 20L Comodato Apresentação: vasilhames em comodato. Características: Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n°274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade.

CatMat: 10286 - FRUTA DESIDRATADA, FRUTA DESIDRATADA NOME

Data: 08/09/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:952020 / UASG:988183

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.500

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.128.480/0001-70 * VENCEDOR *	VANDERLEI CANDIAGO	R\$ 12,82
Marca: PURIS Fabricante: PURIS Modelo: 20l Descrição: Água Mineral s/ Gás - Bombona 20L Comodato Apresentação: vasilhame sem comodato. Características: Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n°274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do ser e entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade.		

Item 4: COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COTA	

Item 5: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG

Preço Estimado: R\$ 66,37 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GÁS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 77,78

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA / (1) PREFEITURA MUN IPUA COMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (GLP), EM BOTTIQUES DE 13 E 45 QUILOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISOES, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - GÁS GLP 13 KG

Data: 03/09/2020 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:831420

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/09/2020 10:24

Homologação: 09/09/2020 10:24

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 45

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.178.604/0001-08 MERCEARIA SANTA LUZIA DE IPUA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 74,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA-IPUA-ME

R\$ 77,78

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

AMA COMERCIO E SERVICOS INSTALACOES DE GAS LTDA

R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: GÁS GLP 13 KG

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59,14

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / (1) DIRETORIA DE MATERIAL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CILINDROS COM 45KG e BOTTIÃO COM 13KG. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO DE R\$ 212.701,60. AMPLA DISPUTA.
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. BOTTIÃO C/ 13 KG. BOTTIÃO

Data: 10/07/2020 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 805587
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 15/07/2020 10:44
Homologação: 15/07/2020 10:44
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 350
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

08.116.834/0001-79 NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 59,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. BOTTIÃO C/ 13 KG. MARCA LIQUIGÁS

ARTGAZ COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 59,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MARCA E FABRICANTE: SUPERGASBRASMODELO P13

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

R\$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: marca: Ultragaz declaramos conhecer e concordar com todas as cláusulas deste edital e seus anexos

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 62,20

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICACOES NO EDITAL
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - GAS GLP P13

Data: 15/06/2020 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 817903
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/07/2020 15:03
Homologação: 21/07/2020 15:03

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.921.056/0001-32 * VENCEDOR *	TOP - MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA	R\$ 62,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Gás GLP P13 ULTRAGÁS		

Item 6: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG

Preço Estimado: R\$ 264,98 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 264,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GÁS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 345,35

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA / (1) PREFEITURA MUN IPUA COMPRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (GLP), EM BOTOIJOS DE 13 E 45 QUILOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - GÁS GLP 45 KG

Data: 03/09/2020 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:831420
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/09/2020 10:26
Homologação: 09/09/2020 10:26
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 86
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
74.261.652/0001-16 * VENCEDOR *	AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA	R\$ 320,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GÁS GLP 45 KG		
	MERCEARIA SANTA LUZIA DE IPUA LTDA	R\$ 345,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
	JÓSE FERREIRA DE OLIVEIRA-IPUA-ME	R\$ 450,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 237,93

018


Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CILINDRO COM 45 KG - PARA ATENDER A REGIAO SUL

Data: 18/08/2020 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:828687
Lote/Item: 7/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/08/2020 15:53
Homologação: 19/08/2020 15:53
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 290
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.019.351/0001-07 * VENCEDOR *	MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 234,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CILINDRO COM 45 KG - PARA ATENDER A REGIAO SUL, MARCA ULTRAGAZ		
	AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI	R\$ 237,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CILINDRO COM 45 KG - PARA ATENDER A REGIAO SUL		
	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 245,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CILINDRO COM 45 KG - PARA ATENDER A REGIAO SUL validade da proposta: 60 dias		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 211,66

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - GAS GLP P45

Data: 15/06/2020 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:817903
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/07/2020 15:03
Homologação: 21/07/2020 15:03
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1.200
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
67.795.682/0001-47 * VENCEDOR *	AMAD - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI	R\$ 211,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Gas liquefeito de petróleo envasado em cilindro de 45kg		

Item 7. REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	REGISTRO	

Item 8. REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	REGISTRO	

Item 9. MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO

Preço Estimado: R\$ 10,59 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MANGUEIRA	

Preço Sinapi 1

R\$ 11,30

Codigo Produto: 00020260

Descrição: MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC,
TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8",
COMPRIMENTO DE 1M
(NORMATIZADA)

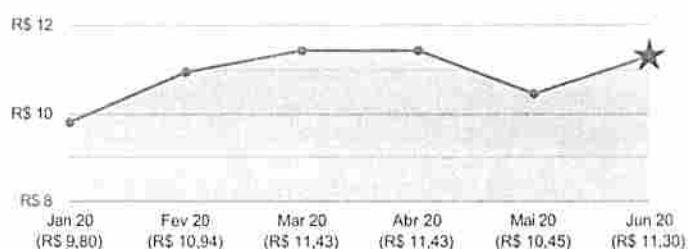
Mês/Ano: 06/2020

UF: PR

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não



Preço Sinapi 2

R\$ 11,30

Codigo Produto: 00020260

Descrição: MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC,
TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8",
COMPRIMENTO DE 1M
(NORMATIZADA)

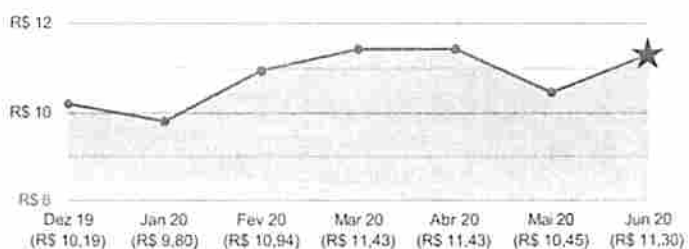
Mês/Ano: 06/2020

UF: PR

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim



Preço Sinapi 3

R\$ 9,18

Codigo Produto: 00020260

Descrição: MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC,
TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8",
COMPRIMENTO DE 1M
(NORMATIZADA)

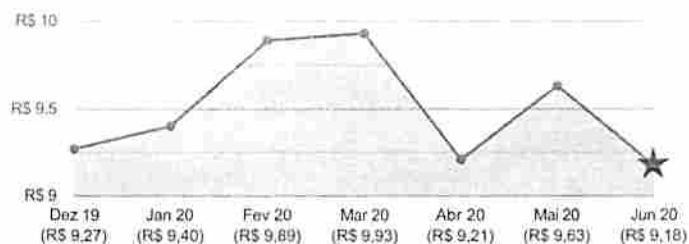
Mês/Ano: 06/2020

UF: SP

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não



Item 10 - ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP

Preço Estimado: R\$ 1,95 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ABRAÇADEIRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,42

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	Data: 28/09/2020 08:32
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos diversos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO ROSCA SEM FIM, LARGURA 14 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 19 A 38 MM.	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:1052020 / UASG:987791
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 70
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.363.188/0001-81 * VENCEDOR *	ADRIANO CÉSAR MAYER & CIA LTDA	R\$ 2,04
Marca: Nove54		
Fabricante: Nove54		
Modelo: Conforme termo de referência		
Descrição: Abraçadeira de rosca sem fim fabricado em aço inox, com medida de abertura máxima de 44 MM		
24.120.896/0001-00	T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 2,79
Marca: mca		
Fabricante: mca		
Modelo: conforme edital		
Descrição: conforme edital		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,16

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	Data: 24/09/2020 08:32
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais para iluminação pública.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3 3/4" A 4 POL	SRP: SIM
CatMat: 454415 - ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO TIPO ROSCA SEM FIM APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3 3/4" A 4 POL	Identificação: N°Pregão:1062020 / UASG:987791
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/09/2020 10:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 68
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.607.792/0001-55 * VENCEDOR *	JULIANO JOSE GEREI EIRELI	R\$ 0,23
Marca: MPOL Fabricante: MPOL Modelo: Conforme termo de referência do edital Descrição: Abraçadeira para condutete 3/4		
24.120.896/0001-00	T.G.A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1,49
Marca: tramontina Fabricante: tramontina Modelo: conforme edital Descrição: conforme edital		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,81

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	Data: 17/08/2020 10:01
Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e materiais para manutenção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA, MATERIAL METAL, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTÁVEL, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1/4 A 3/8 POL	SRP: SIM
CatMat: 425005 - ABRAÇADEIRA, METAL, ROSCA SEM FIM, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, AJUSTÁVEL, 1/4 A 3/8 POL	Identificação: NºPregão:10762019 / UASG:120626
	Lote/Item: /337
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 07/10/2020 14:21
	Homologação: 14/10/2020 17:10
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 180
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.545.473/0001-16 * VENCEDOR *	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 2,81
Marca: MATRIX Fabricante: MATRIX Modelo: MATRIX Descrição: ABRAÇADEIRA, MATERIAL METAL, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTÁVEL, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1/4 A 3/8 POL		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	Data: 13/08/2020 09:00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3 3/4" A 4 POL	SRP: SIM
CatMat: 454415 - ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO TIPO ROSCA SEM FIM APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3 3/4" A 4 POL	Identificação: NºPregão:402020 / UASG:987467
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/08/2020 08:45
	Homologação: 22/09/2020 08:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.952.894/0001-70 * VENCEDOR *	COMERCIO DE PARAFUSOS CALIFORNIA LTDA	R\$ 1,40
Marca: PROGERAL Fabricante: PROGERAL Modelo: 3/4 Descrição: Abraçadeira 3/4		
20.436.850/0001-44	A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 1,40
Marca: fertak Fabricante: fertak Modelo: fertak Descrição: Abraçadeira 3/4		
27.765.823/0001-83	NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 1,40
Marca: INCA Fabricante: INCA Modelo: ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM Descrição: ABRACADEIRA MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3 3/4" A 4" POL		

Item 11: CANO DE COBRE 3/8 PARA PASSAGEM DE GÁS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CANO	

Item 12: CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DE CANO DE COBRE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONEXÕES	

Item 13: TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA

Preço Estimado: R\$ 15,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TORNEIRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 06/08/2020 09:01

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e higienização, com troca de componentes e elementos filtrantes de bebedouros, purificadores e filtros de água, para os diversos órgãos da administração pública.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO SUPERIOR, APLICAÇÃO BEBEDOURO DE GARRAFÃO, CÔR BRANCA.

Identificação: NºPregão: 1062020 / UASG:987493

Lote/Item: 1/17

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 245171 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO SUPERIOR, APLICAÇÃO BEBEDOURO DE GARRAFÃO, CÔR BRANCA.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.115.519/0001-90 * VENCEDOR *	PORTATIL COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA	R\$ 16,00
Marca: LAZARIOS Fabricante: LAZARIOS Modelo: TORNEIRA ALAVANCA Descrição: TORNEIRA BEBEDOURO DE ALAVANCA		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 06/08/2020 09:01
Objeto: Contratação de serviços de limpeza e higienização, com troca de componentes e elementos filtrantes de bebedouros, purificadores e filtros de água, para os diversos órgãos da administração pública.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: TORNEIRA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL. APLICAÇÃO BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COR BRANCA	SRP: SIM
CatMat: 250247 - TORNEIRA , MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL. APLICAÇÃO BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COR BRANCA	Identificação: N°Pregão:1062020 / UASG:987493
	Lote/Item: 1/18
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 111
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.115.519/0001-90 * VENCEDOR *	PORTATIL COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA	R\$ 14,00
Marca: LAZARIOS Fabricante: LAZARIOS Modelo: TORNEIRA SIMPLES Descrição: TORNEIRA BEBEDOURO SIMPLES		

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

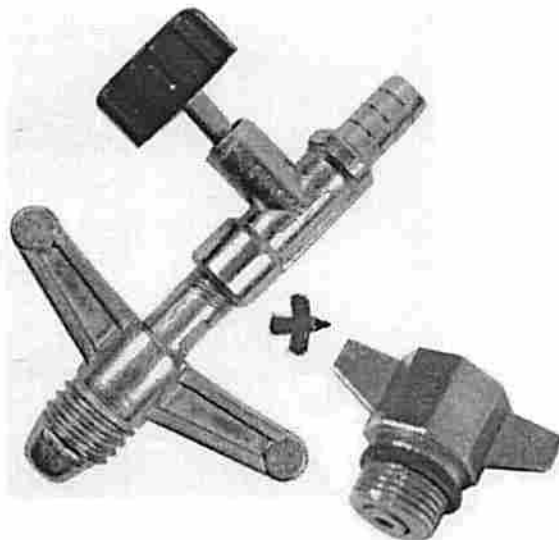
0.24

Informe seu CEP

Você também pode gostar: cooktop indução - forno de embutir gás - microondas 220v - depurador - coifa ilha - microondas 20 litros - cooktop 4

[Voltar à lista](#) [Eletrodomésticos](#) > [Fornos e Fogões](#) > [Peças e Acessórios](#) > [Para Fogões e Fornos](#) > [Outros](#)

Compartilhar



Novo | 9 vendidos

Registro De Gás Fogão / Alta Pressão Borboleta E Adaptador

R\$ 19⁹⁹

em 3x R\$ 6⁹⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país **FULL**

Saiba os prazos de entrega e as fe

envio
Calcular o prazo de entrega

Vendido por MARCIO ALTAVA
416 vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (18 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 6 p

Informações sobre o vendedor

416

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E pro

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do receber o produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Mais anúncios do vendedor



R\$ 8⁶⁷ 9% OFF

FULL

Adaptador Zamski P2



R\$ 13

2x R\$ 6⁹⁹ sem juros

FULL

2 Peças Painel De Pressão Paralelo Star Lin Cooktop



R\$ 189⁹⁹

12x R\$ 15⁹⁹ sem juros

Frete grátis

Porucador Infravermelho A Gás Baixa Pressão 2,8



R\$ 125²³

12x R\$ 10⁴⁴ sem juros

Frete grátis

Registro Gás Aliança - Mangueira Cobre 080cm

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

wolfer

Outras características

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Q Buscar produtos, marcas e muito mais.

Informe seu CEP

Você também pode gostar: jogo de panelas - socador de alho - tacho de cobre - royal vkb - copo stanley - panela de pressão - panelas - frigideira

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Utilidades Domésticas > Utensílios de Preparação > Outros Utensílios

Compartilhar



Novo | 29 vendidos

Regulador - Registro De Aliança 506/01 Baixa Pressão.

R\$ 49⁹⁰

em 6x R\$ 8³² sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as fe
envio
Calcular o prazo de entrega

Vendido por **FERRAZ GAS**
MercadoLíder | 1.200 vendas

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (30 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias
data de recebimento.

Compra Garantida, reciba o produl
esperando ou devolvemos o dinhe

Mercado Pontos. Você acumula 16

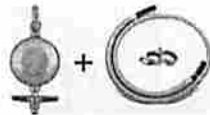
Mais anúncios do vendedor



R\$ 69⁹⁰

12x R\$ 5³⁵ sem juros

Regulador Gás Aliança
5kg/1 506/02 Registro



R\$ 50

10x R\$ 5 sem juros

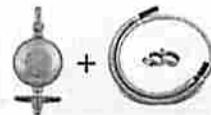
Kit Regulador Registro De
Gás + 1M Mangueira



R\$ 24⁹⁰

4x R\$ 6⁴¹ sem juros

Kit Registro + Mangueira
Nítrica Nbr 13419 1 M / Alta



R\$ 65⁹⁰

12x R\$ 5⁴¹ sem juros

Kit Regulador Registro De
Gás + Mangueira Flexível

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Aliança

Outras características

Informações sobre o vendedor

Localização
Bauri, São Paulo

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

1200

Vendas nos
últimos 60 dias



Presta um bom
atendimento

E
pro

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi



Q: Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: exaustor churrasqueira - air fryer mundial - liquidificador walita - liquidificador oster - gerador de ozônio - liquidificador

Voltar à lista Eletrodomésticos > Outros

Compartilhar



Novo | 7 vendidos

Tubo Cobre Maleavel 3/8 1,00 Metro Instalação Gás

R\$ 39

em 6x R\$ 6⁹⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará segunda-feira
Somente para SP capital e regiões SP
Comprando dentro das próximas 5 Benefício Mercado Pontos
Ver mais formas de entrega

Vendido por ELITE GAS
MercadoLíder | 509 vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (80 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↩️ Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

🏆 Mercado Pontos: Você acumula 13

Informações sobre o vendedor

📍 **Localização**
Santo André, São Paulo

🏆 **MercadoLíder Gold**
É um dos melhores do site!

509

Vendas nos últimos 60 dias



Presta um bom atendimento

E pro

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Mais anúncios do vendedor

R\$19	R\$29	R\$39	R\$39
3x R\$ 6 ⁹⁰ sem juros	5x R\$ 5 ⁹⁰ sem juros	6x R\$ 6 ⁹⁰ sem juros	6x R\$ 6 ⁹⁰ sem juros
Kit Instalação Para Tubo Cobre 3/8	Tubo Cobre Maleavel 1/4 1,00 Metro Instalação Gás	Tubo De Cobre 3/8	Tubo De Cobre Rígido 15mm Classe E Instalação Per

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	ELITE GÁS
Modelo	COBRE

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: plástico bolha

[Voltar à lista](#) [Indústria e Comercio](#) > [Embalagem e Logística](#) > [Materiais](#) > [Abraçadeiras](#)

Compartilhar 




Novo

**Abraçadeira Fita 9mm 13
P/mangueira Jardim/gás
20 Pçs**

R\$ 48³¹ *112 = 2,41*

em 6x R\$ 8⁰⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

 Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as fe
envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Metal


Vendido por FAVORITTA UTILIDADES
MercadoLíder | 601 vendas


Estoque disponível


Quantidade: 1 unidade ▾ (30 dispon

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

 Devolução grátis. Você tem 30 dias
data de recebimento.

 Compra Garantida, receba o produ
esperando ou devolvemos o dinhe

 Mercado Pontos. Você acumula 16

Informações sobre o vendedor

 **Localização**
São Paulo, São Paulo

 **MercadoLíder**
É um dos melhores do site!

601

Vendas nos
últimos 60 dias



Presta um bom
atendimento

É pro

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$31

6x R\$ 5⁰⁷ sem juros

Abraçadeira Cinta Presilha
Chicote - Resistente -



R\$38

6x R\$ 6⁰⁰ sem juros

Abraçadeira Com Clip
Nylon 160 x 5mm - 100



R\$24

Abraçadeira Rosca Sem
Fim Borboleta 1/2 Bestler



R\$169

12x R\$ 16⁰⁵
Frete grátis

Kit 20 Pçs - Paletó Estreito
Plástico 2,5 X 25 x 50 Cm

Características principais

Marca	REXON
Modelo	ABRAÇADEIRA

Outras característica:

Material: Zincado

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ⁰²⁸
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme termo de referência anexo.**

Gabinete = 40 FR 000

Administração = { 230 FR 000
260 FR 511

Atenciosamente,

Educação = { 1040 FR 103
1050 FR 104
1360 FR 103
1510 FR 104

Agricultura = 1740 FR 000


REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Obras = 1950 FR 000

Ação Social = 2730 FR 000

Saúde = { 3320 FR 303
4050 FR 303



029
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 435/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

031

Página:1

Solicitação		Emido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
435	Aquisição de Material	12/11/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	626/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10001	Chefia de Gabinete	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
01	GABINETE DO PREFEITO	12 Meses	
Entrega			
Local			
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, GUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSITIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 GABINETE DO PREFEITO				
	001 CHEFIA DE GABINETE				
	04.122.0401-2010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00040 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000044	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	CX	100,00	21,65	2.165,00
Total da dotação					2.165,00
TOTAL					2.165,00
TOTAL GERAL					2.165,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.122.0401.2010	2.165,00
Cod 00040 Fonte 00000 G.Fonte 2	2.165,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 435/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

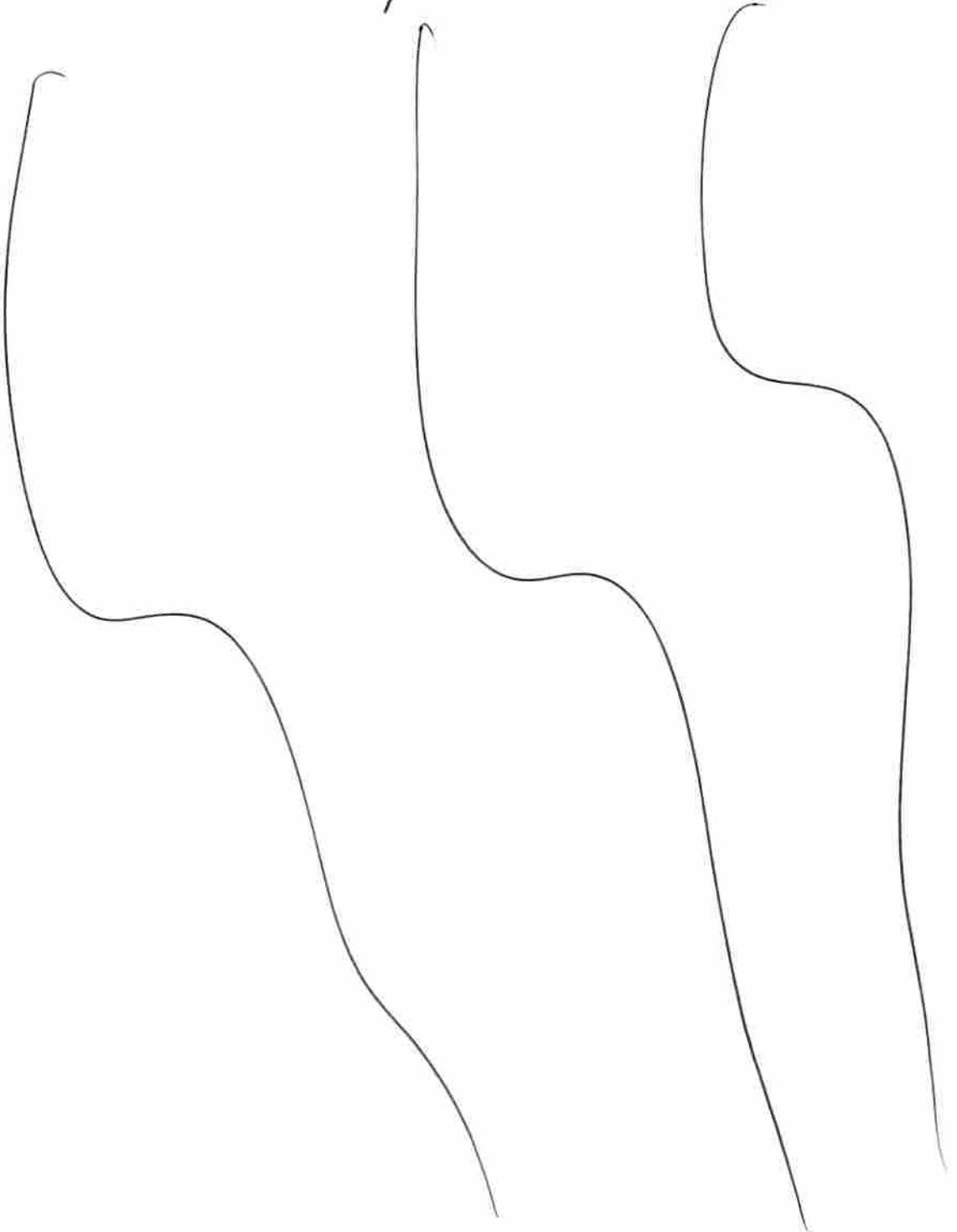
032



Página 2



WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante





Município de Bandeirantes
Solicitação 436/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

033



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
436	Aquisição de Material	12/11/2020	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	627/2020	
Local			
Código	Nome		
20001	Divisão de Recursos Humanos		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega			
Local		Prazo	
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL: A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar justificativa para realização de Pregão Presencial para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o Pregão Eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Considerando que os objetos pleiteados no referido processo são de extrema importância para o bom andamento, bem como para atender todos os setores desta municipalidade na elaboração de refeições, café, merenda escolar, reposição de água mineral para consumo próprio e acessórios para instalação de gás e bebedouros de água, necessários para continuidade dos serviços prestados pelos órgãos à toda comunidade do município de Bandeirantes-Pr.;

Considerando que não só na modalidade Pregão Presencial bem como na forma Eletrônica, poderão haver propostas de outros municípios vizinhos, podendo tornar-se inviável, haja visto que os objetos constantes neste processo como gás para cozinha, são essenciais na preparação das refeições, merendas e do café, bem como a reposição da água para consumo humano e os acessórios para manutenção, sendo estes imprevisíveis em relação ao seu término ou defeitos que necessitem de reparos, visto que quando isto acontece a entrega deverá ser imediata;

Considerando ainda que a Prefeitura, bem como os setores ligados diretamente à administração, não dispõe de locais adequados para o armazenamento dos tais produtos, em especial no que se refere ao armazenamento de gás liquefeito, pois, por ser um derivado de petróleo, deve ser corretamente armazenado para que não ofereça riscos que poderão ser extremamente agravantes. Há ainda de se considerar que economicamente não seria viável armazenar gás e água, haja visto que o vencedor do certame dispõe de local próprio obedecendo todas as normas de segurança para tal, aliado ainda ao serviço de entrega imediato e sem custo algum para o município, o que torna vantajoso ao



Município de Bandeirantes
Solicitação 436/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

034

Página:2

erário e não onera os gastos aos cofres públicos, fato este que motiva a realização de pregão na modalidade presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade, agilidade, viabilidade e custo benefício à contratação de empresa com sede própria no município de Bandeirantes-Pr, o que torna as entregas mais rápidas e sem custos de transportes, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade de pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a referida contratação.

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.122.0404-2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
00230	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022856	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	UN	5,00	2,48	12,40
000044	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	CX	300,00	21,65	6.495,00
000045	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	1.000,00	11,15	11.150,00
022858	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	UN	5,00	31,29	156,45
019480	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	UN	10,00	18,94	189,40
019481	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	UN	5,00	151,00	755,00
022859	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	UN	5,00	20,50	102,50
Total da dotação					18.860,75
TOTAL					18.860,75

Lote

002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.122.0404-2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
00260	00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício
022857	ANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	MT	10,00	37,00	370,00
011856	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	UN	100,00	77,12	7.712,00
011857	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	UN	60,00	298,33	17.899,80
022855	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	MT	5,00	10,30	51,50
022854	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	UN	5,00	55,95	279,75
Total da dotação					26.313,05
TOTAL					26.313,05
TOTAL GERAL					45.173,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013 45.173,80
Cod 00230 Fonte 00000 G.Fonte E 18.860,75



Município de Bandeirantes
Solicitação 436/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

035



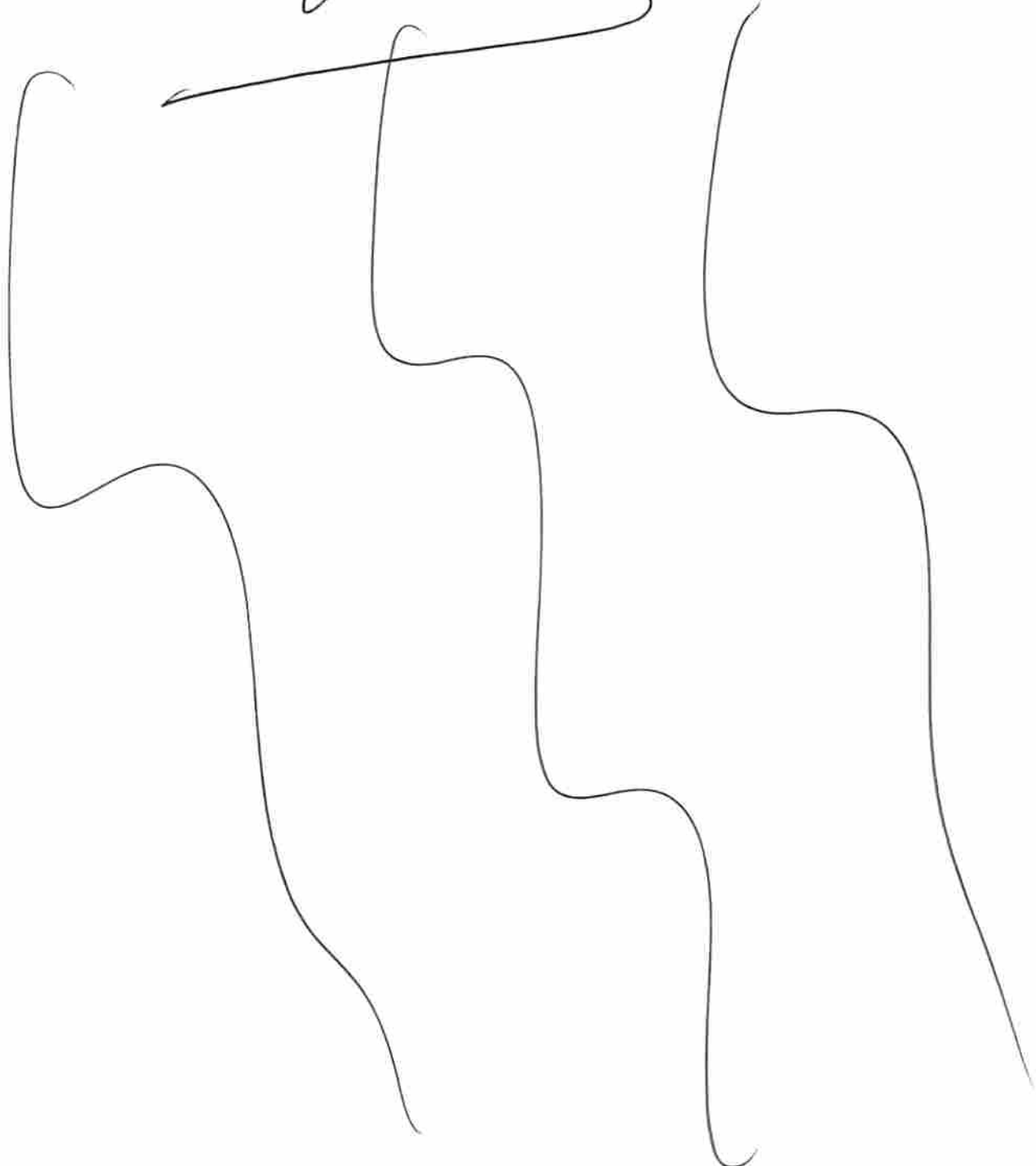
Página 3

Cod: 00260 Fonte: 00511 G.Fonte: E

26.313,05



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante





Município de Bandeirantes
Solicitação 437/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

036

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
437	Aquisição de Material	12/11/2020	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	628/2020	
Local			
Código	Nome		
30004	Direção das Escolas Municipais		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega			
Local	Prazo		
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI					
12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01040 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
022856	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	UN	40,00	2,48	99,20
000044	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	CX	500,00	21,65	10.825,00
000045	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	1.200,00	11,15	13.380,00
022859	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	UN	40,00	20,50	820,00
01050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
022858	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	UN	130,00	31,29	4.067,70
019480	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	UN	17,00	18,94	321,98
019481	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	UN	15,00	151,00	2.265,00
022853	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	UN	30,00	23,00	690,00
Total da dotação					32.468,88
TOTAL					32.468,88
TOTAL GERAL					32.468,88

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.003.12.365.1204.6027

32.468,88



Município de Bandeirantes
Solicitação 437/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

037

Página 2

Equipos

Cod 01040	Fonte 00103	G.Fonte E	25.124,20
Cod 01050	Fonte 00104	G.Fonte E	7.344,68

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 438/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

038

(Handwritten signature)
 Página 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de Itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/11/2020	5
438	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	629/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		12 Meses	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJOES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote:
002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
					Do Exercício
022857	ANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	MT	80,00	37,00	2.960,00
011856	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJOÃO DE 13KG	UN	1.600,00	77,12	123.392,00
Total da dotação					126.352,00
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
					Do Exercício
011857	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	UN	60,00	298,33	17.899,80
022855	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	MT	85,00	10,30	875,50
022854	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	UN	35,00	55,95	1.958,25
Total da dotação					20.733,55
TOTAL					147.085,55



Município de Bandeirantes
Solicitação 438/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

039


Página 2

TOTAL GERAL 147.085,56

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	126.352,00
Cod 01360 Fonte 00103 G.Fonte E	126.352,00
03.005.12.361.1241.6033	20.733,55
Cod 01510 Fonte 00104 G.Fonte E	20.733,55



VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 439/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

040



Página 1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/11/2020	1
439	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1255424	RENATO REIS DUARTE	630/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.			

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS E ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
20.608.2001-2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01740	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000045	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	50,00	11,15	557,50
Total da dotação					557,50
TOTAL					557,50
TOTAL GERAL					557,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
 05.001.20.608.2001.2035 557,50
 Cod 01740 Fonte 00000 G:Fonte E 557,50

 RENATO REIS DUARTE
 Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 440/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

041



Página 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
440	Aquisição de Material	12/11/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	631/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
60001	Divisão de Serviços Urbanos	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome		12 Meses	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Entrega			
Local			
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01950 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
000045	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	50,00	11,15	557,50
Total da dotação					557,50
TOTAL					557,50
TOTAL GERAL					557,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038	557,50
Cod 01950 Fonte: 00000 G.Fonte: E	557,50

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
 Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 441/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

042

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
441	Aquisição de Material	12/11/2020	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	632/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		12 Meses	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS					
08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02730 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
022856	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	UN	5,00	2,48	12,40
000045	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	200,00	11,15	2.230,00
022858	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	UN	5,00	31,29	156,45
019480	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	UN	8,00	18,94	151,52
Total da dotação					2.550,37
TOTAL					2.550,37

Lote
002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS					
08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02730 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
022857	ANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	MT	5,00	37,00	185,00
011856	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	UN	50,00	77,12	3.856,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 441/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

043

Página 2

022855	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	MT	5,00	10,30	51,50
022854	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	UN	5,00	55,95	279,75
				Total da dotação	4.372,25
				TOTAL	4.372,25
				TOTAL GERAL	6.922,62

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2056 6.922,62
Cod 02730 Fonte 00000 G.Fonte E 6.922,62

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 442/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

014

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
442	Aquisição de Material	12/11/2020	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	633/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	12 Meses	
Entrega			
Local			
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTIÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS E ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE					
10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
					Do Exercício
022856	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	UN	10,00	2,48	24,80
000044	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	CX	100,00	21,65	2.165,00
000045	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	500,00	11,15	5.575,00
022858	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	UN	10,00	31,29	312,90
019480	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	UN	5,00	18,94	94,70
019481	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	UN	5,00	151,00	755,00
022859	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	UN	5,00	20,50	102,50
Total da dotação					9.029,90
TOTAL					9.029,90
TOTAL GERAL					9.029,90

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	9.029,90
Cód 03320 Fonte 00303 G.Fonte E	9.029,90

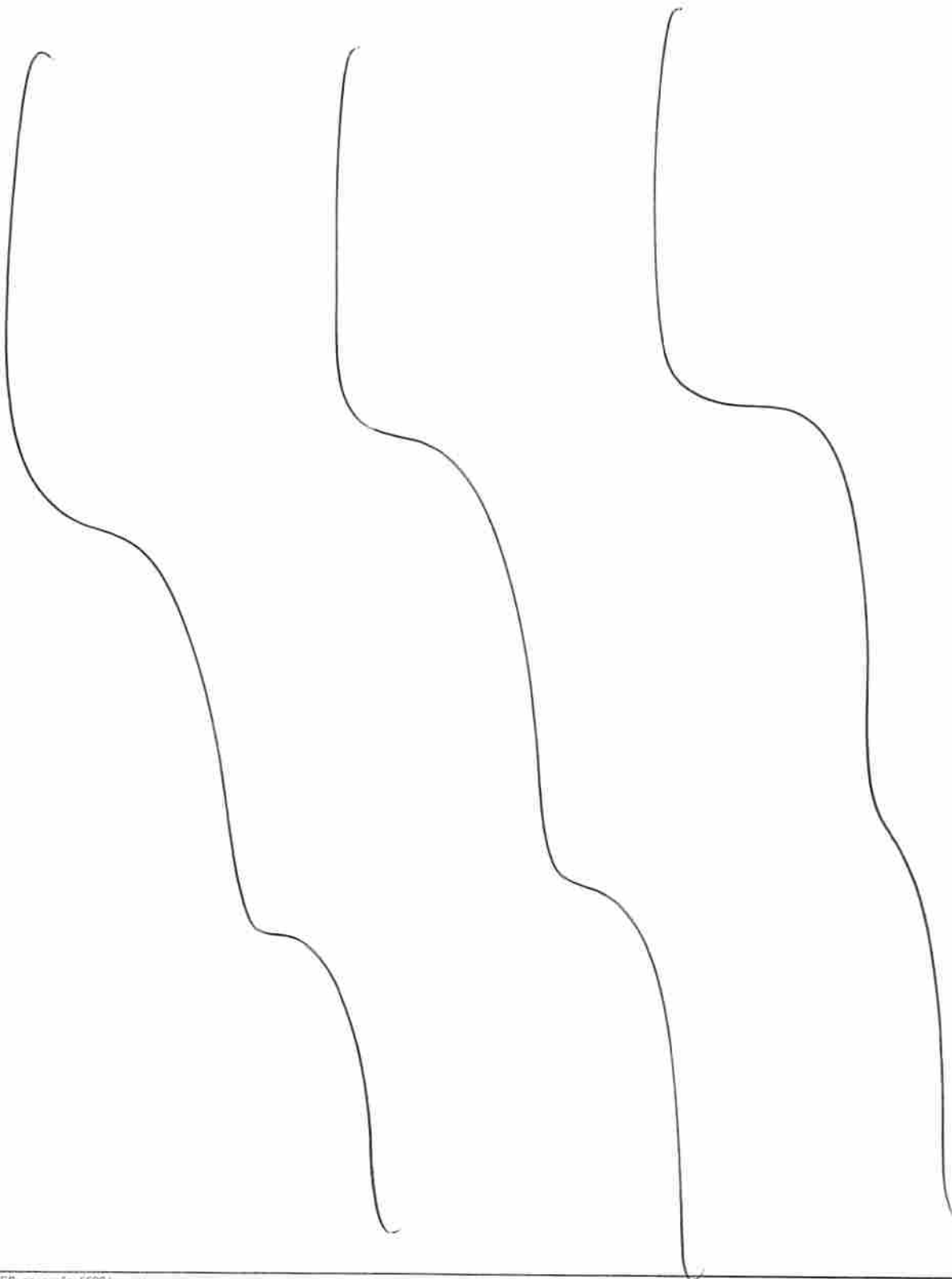


Município de Bandeirantes
Solicitação 442/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

045


Página 2


CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante





Município de Bandeirantes
Solicitação 443/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

046

Página

Solicitação _____

Número **443** Tipo **Aquisição de Material** Entido em **12/11/2020** Quantidade de itens **4**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **173627-2** Nome **CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO** Número **634/2020**

Local _____

Código **110006** Nome **Divisão de Agendamento da Saúde**

Órgão _____ Pagamento _____

Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Forma **EM ATÉ 30 DIAS**

Entrega _____

Local **EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** Prazo **12 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJOES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-Pr, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos como: Escolas, Centro Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.

Lote:

002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083	ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04050	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
022857	ANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	MT	5,00	37,00	185,00
011856	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJOÃO DE 13KG	UN	300,00	77,12	23.136,00
022855	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	MT	5,00	10,30	51,50
022854	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	UN	5,00	55,95	279,75
				Total da dotação	23.652,25
				TOTAL	23.652,25
				TOTAL GERAL	23.652,25

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.006.10.301.1001.6083	23.652,25
Cod 04050 Fonte 00303 G.Fonte E	23.652,25



Município de Bandeirantes
Solicitação 443/2020
Indicação de Recursos Orçamentários

046

Página 2


CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
2. **JUSTIFICATIVA:** CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-PR, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, como: Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.
3. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.
4. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – CNPJ: 03.506.890/0001-04;
 - b) JULIA UEDA MOREIRA – ME – CNPJ: 28.741.480/0001-60;
 - c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
 - d) INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	BANDGÁS	JULIA UEDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	INTERNET	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	24,00	26,00	14,94		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS	14,00	12,00	7,44		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	24,00	20,00	12,82		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	162,00	140,00			151,00	3.775,00
5	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	85,00	80,00	66,37		77,12	158.096,00
6	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 45KG	330,00	300,00	264,98		298,33	35.799,60
7	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	26,00			19,99	23,00	690,00
8	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	62,00			49,90	55,95	2.797,50
9	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	10,00		10,59		10,30	1.030,00
10	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	3,00		1,95		2,48	148,80
11	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	35,00			39,00	37,00	3.700,00
12	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	28,00			34,57	31,29	4.693,50
13	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	26,00		15,00		20,50	1.025,00
TOTAL									267.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	2000104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	2000104122040420133390390000	
	0500-511	2000504122040420153390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	0300312365120460273390390000	
	1170-103	0300412361120360283390390000	
	1420-103	3000512361121960323390390000	
	1560-104	3000512361124160333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	5000120608200120353390390000	
OBRAS	1980-000	6000104122041950383390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50
8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA		20,50	1.025,00
TOTAL						66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

019

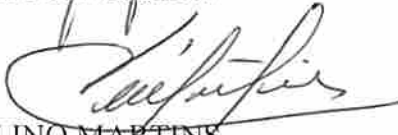
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10
TOTAL DOS LOTES						267.613,00

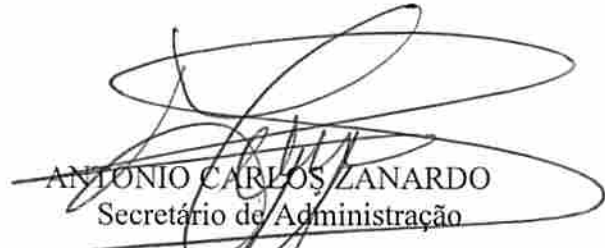
5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.


6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o termino do prazo de execução;


Bandeirantes, 12 de novembro de 2020



WANDERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete


LINO MARTINS
Prefeito/Secretária de Agricultura


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração


WANDERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete


MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretária de Obras e Serv. Urbanos


MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Ass. da Família


CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	2000104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	2000104122040420133390390000	
	0500-511	2000504122040420153390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	0300312365120460273390390000	
	1170-103	0300412361120360283390390000	
	1420-103	3000512361121960323390390000	
	1560-104	3000512361124160333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	5000120608200120353390390000	
OBRAS	1980-000	6000104122041950383390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052
Q

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA

VALOR ESTIMADO: R\$ 267.213,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 267.213,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de dezembro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

PROTOCOLO NÚMERO: 204/2020

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame será com COTA EXCLUSIVA para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do pregão, conforme previsto no Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A modalidade a ser usado neste processo será na forma de PREGÃO PRESENCIAL conforme pedido e justificativa do Secretário de Administração o Sr. Antônio Carlos Zanardo.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

MINUTA DO EDITAL

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 12/01/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/01/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 267.213,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Termo de Referência, (Anexo X);
- 2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**
- 6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**
- 6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 40/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

Edital n.º 40/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - a) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e recuperação judicial;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a Licitante vencedora;

14.2. A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o município não possuir estoque para reposição

14.3. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.

14.4. As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

14.5. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 11/2019 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, a Licitante vencedora deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2020- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
2. **JUSTIFICATIVA:** CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-PR, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, como: Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.
3. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.
4. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – CNPJ: 03.506.890/0001-04;
 - b) JULIA UEDA MOREIRA – ME – CNPJ: 28.741.480/0001-60;
 - c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
 - d) INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	BANDGÁS	JULIA UEDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	INTERNET	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	24,00	26,00	14,94		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS	14,00	12,00	7,44		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	24,00	20,00	12,82		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	162,00	140,00			151,00	3.775,00
5	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	85,00	80,00	66,37		77,12	158.096,00
6	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 45KG	330,00	300,00	264,98		298,33	35.799,60
7	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	26,00			19,99	23,00	690,00
8	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	62,00			49,90	55,95	2.797,50
9	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	10,00		10,59		10,30	1.030,00
10	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	3,00		1,95		2,48	148,80
11	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	35,00			39,00	37,00	3.700,00
12	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	28,00			34,57	31,29	4.693,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	26,00		15,00	20,50	1.025,00
TOTAL								267.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	2000104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	2000104122040420133390390000	
	0500-511	2000504122040420153390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	0300312365120460273390390000	
	1170-103	0300412361120360283390390000	
	1420-103	3000512361121960323390390000	
	1560-104	3000512361124160333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	5000120608200120353390390000	
OBRAS	1980-000	6000104122041950383390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50
8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA		20,50	1.025,00
TOTAL						66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS



073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10
TOTAL DOS LOTES						267.613,00

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;



ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 40/2020 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- microempresa (ME), ou
 empresa de pequeno porte (EPP), ou
 micro empreendedor individual (MEI).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 40/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO III****(Modelo)****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 40/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****(Modelo)****FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB

Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	20,50	1.025,00
TOTAL					66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10

TOTAL DOS LOTES					267.613,00
------------------------	--	--	--	--	-------------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

- SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V;**
- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

..... de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado
possua todas as informações constantes deste modelo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2020 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJOES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

032

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 40/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO III****EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)****CONTRATO Nº ___/2020-PMB****PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020 – PMB****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ****CONTRATADA:****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**VALOR:****DOTAÇÃO: :**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO

**ANEXO XI****PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta **PROPOSTA DE PREÇOS** que foi criada.

- Após o arquivo salvo **Descompactar** dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em **Sxtract Here**, e aparecerá o aplicativo **EsProposta.exe**, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

090



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra o aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, e

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



092
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

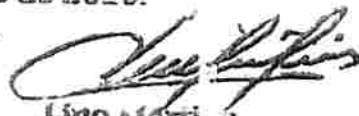
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os proponentes e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônica.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um máximo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
n° 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria n° 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

PARECER JURÍDICO Nº. 322/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 204/2020. Pregão Presencial nº. 40/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 40/2020, para a aquisição de gás e água mineral e demais insumos relacionados.

Consta no presente certame: Solicitação do Secretário de Administração; justificativa; Justificativa para o Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico; Quantitativo; Orçamentos; Pesquisa Compras Governamentais; Pesquisa via INTERNET; Solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 094

ESTADO DO PARANÁ

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná, devendo para tanto, ser justificado pelo Secretário/Gestor os benefícios do Pregão na forma tradicional:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

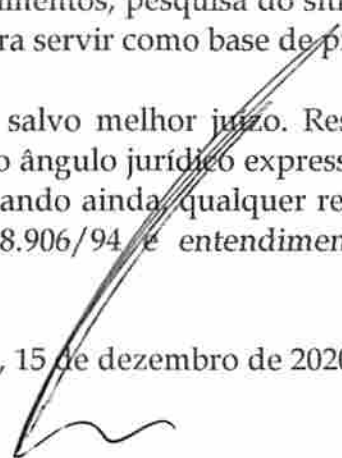
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 12/01/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/01/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 267.213,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Termo de Referência, (Anexo X);
- 2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

098
099

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 40/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

Edital n.º 40/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e recuperação judicial;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
X

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a Licitante vencedora;

14.2. A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o município não possuir estoque para reposição

14.3. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.

14.4. As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

14.5. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 11/2019 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, a Licitante vencedora deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.



15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2020- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
2. **JUSTIFICATIVA:** CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-PR, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, como: Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.
3. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** GABINENTE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.
4. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – CNPJ: 03.506.890/0001-04;
 - b) JULIA UEDA MOREIRA – ME – CNPJ: 28.741.480/0001-60;
 - c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
 - d) INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	BANDGÁS	JULIA UEDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	INTERNET	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	24,00	26,00	14,94		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS	14,00	12,00	7,44		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	24,00	20,00	12,82		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	162,00	140,00			151,00	3.775,00
5	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	85,00	80,00	66,37		77,12	158.096,00
6	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG	330,00	300,00	264,98		298,33	35.799,60
7	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	26,00			19,99	23,00	690,00
8	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	62,00			49,90	55,95	2.797,50
9	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	10,00		10,59		10,30	1.030,00
10	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	3,00		1,95		2,48	148,80
11	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	35,00			39,00	37,00	3.700,00
12	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	28,00			34,57	31,29	4.693,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	26,00	15,00	20,50	1.025,00
TOTAL							267.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

116

ESTADO DO PARANÁ

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	2000104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	2000104122040420133390390000	
	0500-511	2000504122040420153390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	0300312365120460273390390000	
	1170-103	0300412361120360283390390000	
	1420-103	3000512361121960323390390000	
	1560-104	3000512361124160333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	5000120608200120353390390000	
OBRAS	1980-000	6000104122041950383390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50
8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA		20,50	1.025,00
TOTAL						66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10
TOTAL DOS LOTES						267.613,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB

Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 40/2020 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 40/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO III****(Modelo)****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 40/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****(Modelo)****FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA		20,50	1.025,00
TOTAL						66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10

TOTAL DOS LOTES						267.613,00
------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

- SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V;**
- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

..... de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2020.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº __/2020 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020- PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

126

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 40/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO III****EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)****CONTRATO Nº ___/2020-PMB****PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020- PMB****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ****CONTRATADA:****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**VALOR:****DOTAÇÃO: :**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



133

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/01/2021 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000104122040120103390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	267.213,00		
Data de Lançamento do Edital	16/12/2020	Data Registro	16/12/2020
Data da Abertura das Propostas	12/01/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	24,73
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38B2BC43

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 8881/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2020 DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8881/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
DECISÃO:

Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº 8881/2020, referente a Ata de Registro de Preços nº 11/2020, resultante do Pregão Presencial nº 15/2020, aos quais por brevidade me reporto e adoto, DEFIRO a solicitação do requerente e autorizo a liberação da empresa ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 76.251.107/0001-74, a partir de 17/12/2020 do compromisso assumido, de acordo com o artigo 79, § 1º, do Lei nº 8.666/1993.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:03F2BF35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2020

DECRETO Nº 288/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão	04.050	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2013		-	Mantimento dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	2.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme

disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2013		-	Mantimento dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	2.000,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2113, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 - Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B93CC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.235/2020

DECRETO nº 3.235/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 14 (catorze) dias, a contar da publicação deste Decreto, os efeitos do Decreto nº 3.232/2020, de 03/12/2020.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 3.232/2020, de 03/12/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Ficam suspensas, por 14 (catorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de eventos sociais (casamento, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, dentre outras), e atividades esportivas coletivas em clube sociais, espaços públicos e/ou privados que ocasionam aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7FB506C2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 116

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 - PMB

136-B

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/01/2021 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJOES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 177/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TIBAGI LICITACOES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 35.209,90 (trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família; DESPESA FONTE: 2689/773, 3070/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0900108244080110203390300000, 0900108244081020653390320000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Tibagi Licitacoes EIRELI

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9CE929F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.575/2020

Portaria 12.575/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	2019/2020	28/12/2020 A 16/01/2021
JAIR LAURITO	2018/2019	21/12/2020 A 09/01/2021
JOAB APARECIDO ARRUDA	2017/2018	28/12/2020 A 16/01/2021
JOÃO CARLOS SIVIERO	2017/2018	21/12/2020 A 09/01/2021
JULIANA CARVALHO PEREIRA	2016/2017	11/12/2020 A 30/12/2020
PAULA RENATA AP CANDIDO MEIRA	2015/2016	14/12/2020 A 02/01/2021
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	2016/2017	31/12/2020 A 19/01/2021
SONIA REGINA ZAMBONE	2017/2018	07/12/2020 A 26/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3EA4DA8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.576/2020

Portaria 12.576/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUÇÃO
BRUNO LEANDRO SATO	ESCRITURARIO	11/12/2020
EDUARDO DOTTI	ANALISTA DE SISTEMAS	17/12/2020
JULIANA CARVALHO PEREIRA	ESCRITURARIO	15/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:DAC18B36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.577/2020

Portaria 12.577/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, a Sr^a. **ALBA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão da Ouvidoria Municipal", símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8B7D65F5

Municipalidades

Ampère

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2020 - PROCESSO Nº 151/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 08 de janeiro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do seguinte objeto: revitalização e ampliação do Paço Municipal, com recursos próprios. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampere-PR, 17 de dezembro de 2020.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

117811/2020

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2020 – Processo Adm. N.º 238/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir:

ALEXANDRE DE SOUSA DOS SANTOS/ALINHAMENTOS, CNPJ nº 14.754.625/0001-53, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/2020 - DUARTE E BIANCHI LTDA., CNPJ nº 13.177.293/0001-29, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 688/2020 - VALDOMIRO DE MARCHIORI 27715710997, CNPJ nº 12.916.301/0001-49, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 689/2020. Valor Total: R\$360.171,00 (trezentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2020.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

117432/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2020 – Processo Adm. N.º 241/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir:

DATHA COM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ nº 32.918.847/0001-46, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 746/2020. Valor Total: R\$11.809,20 (onze mil oitocentas e oito reais e vinte centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: até 02/09/2021, a partir de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

117433/2020

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 010/2020.

Contrato: nº 234/2020 – 3º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº 001/2020.

Partes: Município de Arapongas e ENGESPARE ENGENHARIA EIRELL, CNPJ nº 26.370.530/0001-15, representada por Mateon Felipe Sonvezzo Cantertze,

CPF nº 072.035.589-32.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do aeroporto municipal "Alberto Bertelli", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Objeto do Termo Aditivo: acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 27632/2020, em prorrogar o prazo final de vigência até 01 de março de 2021. Data e assinaturas.

117434/2020

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 79.522/2020 - PREGÃO Nº 094/2020 - OBJETO: Aquisição de materiais e insumos de laboratório, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 08/01/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 08/01/2021

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <http://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509(DL/C)3901-5248 (Pregoeiro), e-mail: lauriana.santos@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 17 de dezembro de 2020.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRO

117796/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMR

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/01/2021 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:00min do dia 12/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

117426/2020

Campina da Lagoa

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, nos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO e que, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de janeiro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para implantação de galeria de águas pluviais, com número do convênio 875647/2018, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 754 / Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.

Campina da Lagoa, 16 de dezembro de 2020.
Antonio Arruda Quevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

117440/2020

Campo Largo

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 10/2020
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

Nota Fiscal, o valor total de R\$ 101.181,00 (cento e um mil cento e oitenta e um reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.15.451.0007.12.4.4.90.52 - Fonte 31832
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. DATA: 03/12/2020 - ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa Maíra Ines Orłowski RG 1092158961 SSP/RS, CPF 011.817.870-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/01/2021 às 09h:00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOMBS, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E REBENQUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega das envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020
 ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020, de 26 de novembro de 2020, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas: EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI - ME, vencedora dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 16, 32, 33, 43 e 44; LPK LTDA - EPP, vencedora do lote nº 12; M.H.M DO COUTO - COMERCIAL - EPP, vencedora do lote nº 08; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, vencedora do lote nº 10; RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP, vencedora dos lotes nº 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35 e 39.

Barracão/PR, 18 de Dezembro de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 23/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: 15.693,33m² de pavimentação em CBUQ no bairro Neva. Abertura: 22/01/2021 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 18 de dezembro de 2020
 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020. DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO C/CRG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADO: Z-KINGDOM COM. ATACADISTA DE CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 02.706.999/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS, MASSA FRESCA PÃES E AFINS) - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 360.708,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020. DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO C/CRG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.737.944/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS, MASSA FRESCA PÃES E AFINS) - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 436.800,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020. DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO C/CRG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.579.237/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS, MASSA FRESCA PÃES E AFINS) - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 401.060,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020. DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO C/CRG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADO: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.123.545/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS, MASSA FRESCA PÃES E AFINS) - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 112.380,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020. DATA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do C/CRG nº 1.903.344/PR, CPF/MF nº 337.330.409-10. CONTRATADO: COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49. OBJETO: OBRAS DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO RIO ABAIXO - SMS. VALOR: R\$ 84.741,03. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 dias corridos, a contar da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2020. DATA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do C/CRG nº 1.903.344/PR, CPF/MF nº 337.330.409-10. CONTRATADO: EURICO CARVALHO FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.467.552/0001-07. OBJETO: OBRAS DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO TERRA NOVA - SMS. VALOR: R\$ 24.700,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020. DATA DO CONTRATO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do C/CRG nº 1.903.344/PR, CPF/MF nº 337.330.409-10. CONTRATADO: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 130.057,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020. DATA DO CONTRATO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do C/CRG nº 1.903.344/PR, CPF/MF nº 337.330.409-10. CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.737.944/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 150.851,50. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020. DATA DO CONTRATO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do C/CRG nº 1.903.344/PR, CPF/MF nº 337.330.409-10. CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.579.237/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 83.367,75. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020. DATA DO CONTRATO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do C/CRG nº 1.903.344/PR, CPF/MF nº 337.330.409-10. CONTRATADO: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 28.367.239/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). VALOR: R\$ 109.999,90. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 06 (seis) meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 08 (oito) meses e estará vinculado ao calendário escolar 2020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020. DATA DO CONTRATO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO






ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004876/2020

Número do processo: 0004876/2020 **Número único: 31T.1M8.7S9-72**
Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos **Número do protocolo: 13519**
Número do documento:
Requerente: 5769 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A **CPF/CNPJ do requerente: 61.602.199/0232-44**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Nº 1655 - 92420-360
Complemento: **Bairro:**
Loteamento: **Condomínio:** **Município:**
Telefone: (11) 3177-6350 **Celular:** **Fax: (11) 3285-4439**
E-mail: PAULO.JESUS@ULTRAGAZ.COM.BR **Notificado por: E-mail**
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo
Org. de destino:
Protocolado por: Protocolo **Atualmente com: Protocolo**
Situação: Não analisado **Em trâmite: Não** **Procedência: Externa** **Prioridade: Normal**
Protocolado em: 28/12/2020 14:03 **Previsto para: 28/01/2021 14:02** **Concluído em:**
Súmula: IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
Observação:



Protocolo
(Protocolado por)

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
(Requerente)

Assunto: **IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**
De: Fernando Santos <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia: Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data: 23-12-2020 13:55

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial Nº 40/2020, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO **CEP:** 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS **UF:** RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 **FAX:** (51) 3092.1858

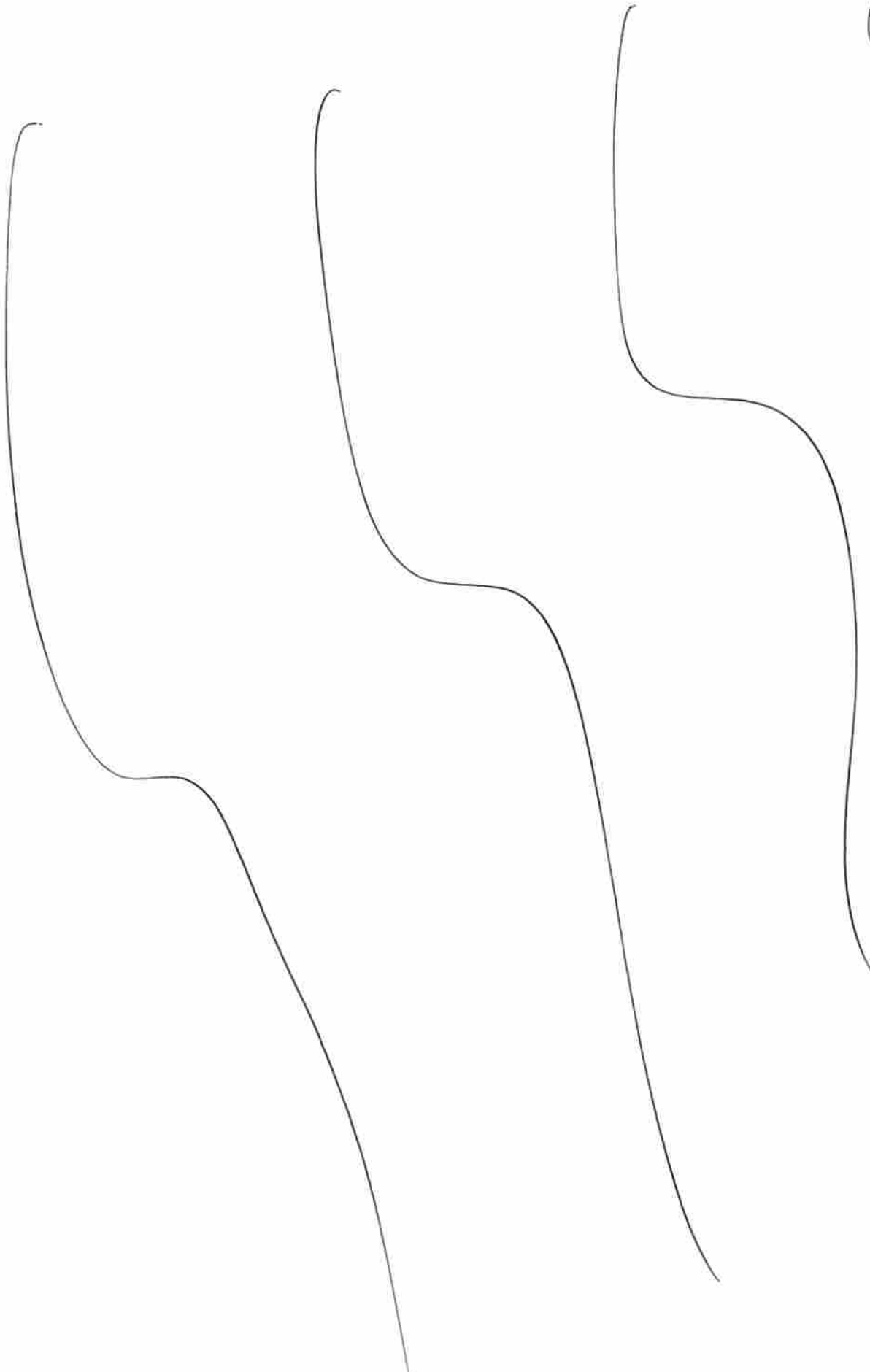
E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

--

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ





142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 40/2020 -
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano 2020, às 09h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. Marcos de Moraes – (Pregoeiro), Antônio Donizete da Silva e Juliana Carvalho Pereira (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 04, subitem 04.2:

04.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, devem constar no edital:

- a) AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- b) LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS TUALIZADO.
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- e) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- f) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Após as razões apresentadas pelo impugnante, analisando as mesmas a Comissão de Licitações desta municipalidade, consignou:

Quanto ao pedido intitulado nas letras:

- a) “AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003”, decidiu-se pela inclusão.
- b, d, e) “LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013 e AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA”, informamos que não há necessidade de apresentação destes documentos, pois são documentos exigidos para o funcionamento do estabelecimento e fiscalizados pelos referidos órgãos.
- c, f) “CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS TUALIZADO e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013”, Informamos que estes itens são coligados e dependentes, para a emissão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, necessário se faz a vistoria pelo Corpo de Bombeiros da sede do estabelecimento comercial, ou seja, são documentos interligados e dependentes, não sendo necessário a apresentação de forma separada, uma vez que a empresa apresente o Alvará (solicitado no item 8.3 do edital), subentende-se que a vistoria do Corpo de Bombeiros esteja realizada e vigente..

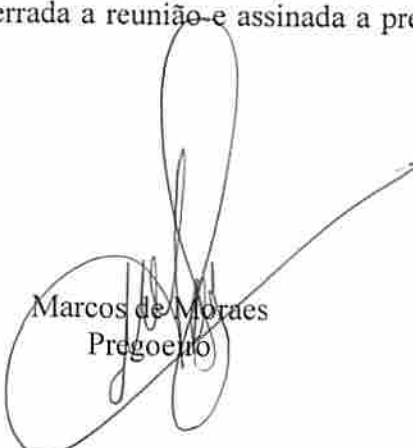
Sendo assim, por interesse público o pregoeiro e equipe de apoio decidem por RETIFICAR o edital somente referente a solicitação “a) AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003”. Sendo mantido o edital com referência as demais solicitações.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.



Marcos de Moraes
Pregoeiro



Antônio Bonizete da Silva
Equipe de Apoio



Juliana Carvalho Pereira
Equipe de Apoio

Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Fernando Santos <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Data 28-12-2020 13:57



-
- ATA DE IMPUGNAÇÃO.pdf(~171 KB)

BOA TARDE
EM ANEXO ESTOU ENVIANDO ATA DE ANÁLISE E DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO.
MARCOS
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 15/01/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **15/01/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
- 1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 267.213,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência, (Anexo I);
- 2.2. Modelo Declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.3. Modelo Carta Credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148



- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS**;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 40/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 40/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.
- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- designação do número desta licitação;
 - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**
- a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO VI;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e recuperação judicial;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Certificado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153



facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente e Consulta do Simples Nacional.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a Licitante vencedora;

14.2. A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o município não possui estoque para reposição

14.3. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.

14.4. As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

14.5. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 11/2019 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, a Licitante vencedora deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2020- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO




161

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2020.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



- 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
2. **JUSTIFICATIVA:** CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O município de Bandeirantes-PR, secretarias e demais divisões públicas municipais, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. A aquisição dos objetos ora pleiteados faz-se necessário para atender a demanda e propiciar condições para o preparo de refeições e café, bem como reposição de água mineral para consumo humano, assim como os acessórios, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, como: Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Administração e demais Secretarias e órgãos que necessitam dos referidos produtos, para que a municipalidade possa dar continuidade aos serviços prestados à toda população, não prejudicando o bom andamento dos mesmos.
3. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** GABINENTE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.
4. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – CNPJ: 03.506.890/0001-04;
 - b) JULIA UEDA MOREIRA – ME – CNPJ: 28.741.480/0001-60;
 - c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS;
 - d) INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	BAND GÁS	JULIA UEDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	INTER NET	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	24,00	26,00	14,94		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS	14,00	12,00	7,44		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	24,00	20,00	12,82		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	162,00	140,00			151,00	3.775,00
5	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	85,00	80,00	66,37		77,12	158.096,00
6	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG	330,00	300,00	264,98		298,33	35.799,60
7	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO - 45KG	26,00			19,99	23,00	690,00
8	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO - 13KG	62,00			49,90	55,95	2.797,50
9	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	10,00		10,59		10,30	1.030,00
10	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	3,00		1,95		2,48	148,80
11	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	35,00			39,00	37,00	3.700,00
12	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	28,00			34,57	31,29	4.693,50
13	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	26,00		15,00		20,50	1.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL											267.613,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	2000104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	2000104122040420133390390000	
	0500-511	2000504122040420153390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	0300312365120460273390390000	
	1170-103	0300412361120360283390390000	
	1420-103	3000512361121960323390390000	
	1560-104	3000512361124160333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	5000120608200120353390390000	
OBRAS	1980-000	6000104122041950383390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:**LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO – 45KG		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50
8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA		20,50	1.025,00
TOTAL						66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO - 13KG		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10
TOTAL DOS LOTES						267.613,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;



ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 40/2020 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 40/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO III****(Modelo)****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 40/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES		21,65	21.650,00
2	3000	UND	AGUA MINERAL ENVAZADA GALÃO 20 LITROS		11,15	33.450,00
3	40	UND	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS		18,94	757,60
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG		151,00	3.775,00
5	30	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO – 45KG		23,00	690,00
6	60	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		2,48	148,80
7	150	UND	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		31,29	4.693,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

8	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	20,50	1.025,00
TOTAL					66.189,90

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIÃO DE 13KG		77,12	158.096,00
2	120	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP ENVASADO EM BOTIÃO DE 45KG		298,33	35.799,60
3	50	UND	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO - 13KG		55,95	2.797,50
4	100	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		10,30	1.030,00
5	100	MT	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		37,00	3.700,00
TOTAL						201.423,10

TOTAL DOS LOTES	267.613,00
------------------------	-------------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

- SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV;**
- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

..... de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

172

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2020.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO VI****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

174

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2020 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ n° _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal n° 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 40/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 40/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em ___/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 40/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 40/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

178

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO VIII****EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)****CONTRATO Nº ___/2020-PMB****PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020- PMB****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ****CONTRATADA:****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**VALOR:****DOTAÇÃO: :**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.


- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca DO material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

184

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que ALTEROU o Edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
NP licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOIIDÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000104122040120103390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	267.213,00		
Data de Lançamento do Edital	16/12/2020		
Data de Abertura das Propostas	12/01/2021	Data Registro	16/12/2020
NOVA Data de Abertura das Propostas	15/01/2020	Data Registro	29/12/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data de Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	v	
Percentual de participação:	24,73		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	

Data Cancelamento

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 00012/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (17625 - 700007/11) FNDE, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS E TRANSPORTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 12.361.3009.1008 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00096/2020 - 24.12.20 - M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - R\$ 396.209,63. Monte Horebe - PB, 24 de dezembro de 2020.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (17625 - 700007/11) FNDE, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - R\$ 396.209,63.

Monte Horebe - PB, 24 de dezembro de 2020.
MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 0170/2015 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E A EMPRESA VIGA ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 170/2015 para o dia 02/03/2021. DA JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra e respectivo pagamento, tendo em vista a atraso no cronograma da obra que está sendo executada com número reduzido de trabalhadores e em ritmo lento em atendimento às medidas sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, conforme apurado em processo administrativo; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00053/2020, em 26.03.2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 17.415.942/0001-33. OBJETO CONTRATUAL: Reforma e climatização das escolas e quadra poliesportiva municipais: Sebastião Rodrigues da Silva e Antônio Jacome de Moura de Pedra Branca-PB, atendendo ao recurso Estadual Termo de Convênio nº 437/2019. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00087/2020, em 26.06.2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Jonas Florentino, Getúlio Vargas, Bauduino de Carvalho, Francisco Claudino, rua Rosalice Jose de Sousa, Av. Solidão Leite, no município de Pedra Branca-PB atendendo ao Contrato de Repasse nº 885459/2019/MDR/CAIXA e OPERAÇÃO Nº1064840-43. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00100/2020, em 27.07.2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Construção de base do SAMU, Reparos e manutenção da UBS Ana Teotônio de Sousa, Reparo e manutenção da UBS Antônio de Sousa Sobrinho e Implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Pedra Branca-PB. Abertura dia 06/07/2020 às 09:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro- Pedra Branca-PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00084/2020, em 08.06.2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Adequação de Estradas vicinais no Município de Pedra Branca: Estrada vicinal- Sítio Belmonte (Ladeira do Doido), Estrada vicinal- Sítio Brocas, atendendo ao Contrato de Repasse nº 893527/2019/MAPA/CAIXA e OPERAÇÃO Nº1069122-60. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0508/2020, publicado na edição do DOU Nº 231, de 03/12/2020, seção 3, página 254, onde lê-se: valor: R\$ 19.380,00, leia-se: valor: R\$ 23.040,00.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que a licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO, em reunião que ocorreu no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Pombal, no dia 19 de novembro de 2020 às 14h01min, cujo o Objeto: Aquisição de máquina tipo retroscavadeira nova, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações: <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB. CEP.: 58.840-000 no horário das 08h.00min às 13h.00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 30 de dezembro de 2020.
ABRAEL DE SOUZA LACERDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, torna público que fará realizar, através da CPL, no dia 04 de Janeiro de 2021, às 09:00h, sessão eletrônica com a finalidade de negociar o valor do item 3 da proposta de preços, com a empresa: ALLIED TECNOLOGIA S.A. CNPJ Nº 20.247.322/0005-70, referente ao Pregão Eletrônico 00024/2020, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Essa sessão faz-se necessária devido a empresa S D E A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42, ter solicitado desistência do item 3 da licitação. A negociação ocorrerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br na data e hora supracitadas. Informações: cplsaosjosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 30 de Dezembro de 2020.
HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, através de sua CPL, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados que a empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A. CNPJ Nº 20.247.322/0005-70, impetrou Recurso Administrativo, o qual fora julgado intempestivo e que o teor e mérito do mesmo, não foi averiguado pela Comissão Permanente de Licitação.

A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

São José de Piranhas-PB, 30 de Dezembro de 2020.
HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que ALTEROU o Edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTOEUS, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2020.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADM. N.441.2020 - VINC. AO PREGAO PRES. N. 100.2020 - Contratada: GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971 - CNPJ: 17.636.953/0001-43; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR. CNPJ 76.208.826/0001-02. OBJETO: Aquisição de ventilador de parede, ventilador de coluna e exaustor para as Unidades da Rede Municipal de Ensino. PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras, após assinatura do contrato entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado depois de enviados documentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens solicitados. Valor Total: Vencedor dos itens nº 02, 05, 11, 17 e 18. Com o valor Total R\$: 11.036,03(once mil e noventa e seis reais e três centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial 100.2020 de 09.12.2020.

CONTRATO ADM. N.442.2020 - VINC. AO PREGAO PRES. N. 100.2020 - Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROLEITRO - CNPJ: 17.636.953/0001-43; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR. CNPJ 76.208.826/0001-02. OBJETO: Aquisição de ventilador de parede, ventilador de coluna e exaustor para as Unidades da Rede Municipal de Ensino. PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras, após assinatura do contrato entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado depois de enviados documentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens solicitados. Valor Total: Vencedor do item nº 06. Com o valor Total R\$: 519,99(quinhentos e dezoito reais e nove centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial 100.2020 de 09.12.2020.

CONTRATO ADM. N.443.2020 - VINC. AO PREGAO PRES. N. 100.2020 - Contratada: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 34.354.190/0001-67; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR. CNPJ 76.208.826/0001-02. OBJETO: Aquisição de ventilador de parede, ventilador de coluna e exaustor para as Unidades da Rede Municipal de Ensino. PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras, após assinatura do contrato entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado depois de enviados documentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens solicitados. Valor Total: Vencedor dos itens nº 04 e 12. Com o valor Total R\$: 5.186,02(cinco mil e cento e oitenta e seis reais e dois centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial 100.2020 de 09.12.2020.

CONTRATO ADM. N.444.2020 - VINC. AO PREGAO PRES. N. 100.2020 - Contratada: PATRICK FURLAN SHULTZ 09950375746 - CNPJ: 34.759.511/0001-03; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR. CNPJ 76.208.826/0001-02. OBJETO: Aquisição de ventilador de parede, ventilador de coluna e exaustor para as Unidades da Rede Municipal de Ensino. PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras, após assinatura do contrato entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado depois de enviados documentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens solicitados. Valor Total: Vencedor do item nº 01. Com o valor Total R\$: 6.000,00(seis mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial 100.2020 de 09.12.2020.

CONTRATO ADM. N.445.2020 - VINC. AO PREGAO PRES. N. 100.2020 - Contratada: COMPINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 36.289.988/0001-06; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR. CNPJ 76.208.826/0001-02. OBJETO: Aquisição de ventilador de parede, ventilador de coluna e exaustor para as Unidades da Rede Municipal de Ensino. PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras, após assinatura do contrato entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado depois de enviados documentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens solicitados. Valor Total: Vencedor dos itens nº 03, 07, 08 e 13. Com o valor Total R\$: 10.331,06(dez mil e trezentos e trinta e um reais e seis centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial 100.2020 de 09.12.2020.

CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 2.586,65 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

Suporte Manutenção Para Computadores LTDA-ME
NOIMAR CARPENEDO
 Administrador

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que ALTEROU o edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Secretário de Administração

Publicado por:
 João Roberto Cosmo
 Código Identificador:5E93B74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Legislativa
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Reminúcia	Administração
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	A Assistência Social
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	Saúde
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	Educação
Contribuições	Cultura
Contribuições - Reminúcia	Urbanismo
Contribuições - Outras Deduções	Habituação
Receita Patrimonial	Gestão Ambiental
Receita Agropecuária	Agricultura
Receita de Serviços	Desporto e Lazer

Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00	Encargos Especiais	940.000,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00	Reserva Contingência	460.000,00
Transferências Correntes	37.924.500,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.021.000,00		
Outras Receitas Correntes	82.000,00		
Alienação de Bens	50.000,00		
TOTAL	40.000.000,00	TOTAL	40.000.000,00

Publicado por:
 Adriano Gonçalves de Oliveira
 Código Identificador:0AE335D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.443/2020

LEI Nº 2.443/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2021 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Ednilson Aparecido Miliozzi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	39.950.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL	40.000.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Executivo Municipal	38.250.000,00
II - Legislativo Municipal	1.750.000,00
TOTAL	40.000.000,00

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o Anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de junho de 2019).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

IV – Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.
V – Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Empresas vencedoras:
MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - CNPJ: 81.431.777/0001-02
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36

Valores registrados:
- Os valores registrados estão disponibilizados no site www.mppp.mp.br no item referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2020-MP/PGJ.

119525/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020-MP/PGJ

RESULTADO

O Pregão julgado EXCLUÍDA DO CERTAME a licitante TECPOINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, em razão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo período de 2 (dois) anos, previstas nos arts 14, 14.13.7, 14.13.7.1 e 14.14, todos do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020, no artigo 8.º, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.444/2007, em virtude do descumprimento do Contrato nº 55/2016 / MPPP, PIS-7 ASSIGNEADA a proposta da licitante CTMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA no lote único por infringir o item 7.1.4 do Edital, INARBITRADA AMAÇO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA no lote único por infringir o item 7.1.3 do Edital e o 6.º do Anexo I ao Edital, HARBITADA VENTUREIRA e licitante COMPRECOMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no lote único, com o valor de R\$ 4.539.456,00. Declarando o prazo recursal sem manifestação, foi AUTUICADO o objeto do lote único a licitante vencedora, Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

119526/2020

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020-MP/PGJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.397/9901-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Doutor José Deliberador Neto, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2020-MP/PGJ, devidamente homologado às fls. 578 do protocolo nº 3.995/2020-MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.734/2015, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de materiais de higiene, conforme discriminações constantes no Anexo I do Edital. Através da presente ata, toma registrados os preços obtidos com as propostas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta.

I – Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre as empresas vencedoras e o Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

II – Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 14 e 13 do Decreto Estadual nº 2.734, de 10 de novembro de 2015.

III – Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V – Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Empresas vencedoras:
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - CNPJ: 06.220.022/0001-43
PAPEL MASTER SUL LTDA - CNPJ: 04.368.522/0001-00
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 01.648.513/0001-76

Valores registrados:
- Os valores registrados estão disponibilizados no site www.mppp.mp.br no item referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2020-MP/PGJ.

119529/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020-MP/PGJ

RESULTADO

O Pregão julgado INARBITRADA a licitante PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, por infringir o item 7.1.1 da Lei 9.116/91 e 9.110 do Edital, EXCETO DISTRIBUIDOR DE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA por infringir o item 7.1 do Edital, ADO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP por infringir o item 8.8 do Edital, e LIVRARIA GP - EIRELI por infringir o item 8.8 do Edital, e PREJUDICADO o lote único. Não houve manifestação no prazo recursal, Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

119541/2020

Extrato de Termos de Contrato
PROT.: 14282/2020 – P. E.: Nº 21/2020 – CONTRATO: 169/2020
CONTRATADO: NETINSTALL LTDA EPP
CNPJ: 05.038.861/0001-82
OBJETO: Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas no seguinte endereço: Travessa Iturú, nº 270 – Sede, Cianorte/PR.
VALOR: R\$ 7.331,71 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091436.011 – subelementos de despesa: 3390.3026; 3390.3905; 3390.3916 e 4490.5235.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o disposto no Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

119511/2020

Municipalidades

Bandeirantes

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que ALTEROU o Edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOMBÔES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BERBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

119528/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o certame no Paraná nº 3141/2020-NAI, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos NÃO CONHECEU o recurso interposto pela empresa Magister Seguros Gerais S.A., por ser interpositivo, e HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2020-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à licitante **CSA Seguros S.A.** com o valor de R\$ 119.521,45. Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

119538/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o certame no Paraná nº 3147/2020-NAI, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020-MPPP, confirmando a adjudicação dos objetos dos lotes 1 com o valor de R\$ 4.020,00, 2 com o valor de R\$ 780,14, 5 com o valor de R\$ 595,33 e 7 com o valor de R\$ 5.095,01, à empresa **Loja Cláudio Pigeon de Melão**, dos lotes 3 com o valor de R\$ 85.925,70 e 13 com o valor de R\$ 4.631,00, à empresa **Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda-EPP**, dos lotes 5 com o valor de R\$ 7.654,10, 17 com o valor de R\$ 60.830,50 e 18 com o valor de R\$ 23.817,22, à empresa **André Matias Comercio de Adoço de Pedra**, e do lote 11 com o valor de R\$ 79.585,70, à empresa **Marcos Aurélio Collaço EPP**. Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

119533/2020

CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.586,65 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Suporte Manutenção Para Computadores LTDA-ME
NOIMAR CARPENEDO
Administrador

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que ALTEROU o edital e PRORROGOU o prazo de abertura do pregão 40/2020-PMB, para às 09:10 horas do dia 15/01/2021, na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5E93B74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Legislativa
5.882.700,00	1.750.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituição	Administração
-38.000,00	7.281.850,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	A Assistência Social
-2.000,00	1.093.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	Saúde
-284.000,00	12.271.455,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	Educação
-351.000,00	11.131.995,00
Contribuições	Cultura
767.000,00	212.000,00
Contribuições - Restituição	Urbanismo
-1.000,00	1.995.000,00
Contribuições - Outras Deduções	Habituação
-3.000,00	13.000,00
Receita Patrimonial	Gestão Ambiental
354.000,00	1.947.800,00
Receita Agropecuária	Agricultura
10.000,00	208.000,00
Receita de Serviços	Desporto e Lazer
752.000,00	156.000,00

Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00	Encargos Especiais	940.000,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00	Reserva Contingência	400.000,00
Transferências Correntes	37.924.500,00		
Transferências Correntes - Deduções FINECIB	-5.021.000,00		
Outras Receitas Correntes	82.000,00		
Atuação de Bens	50.000,00		
TOTAL	40.000.000,00	TOTAL	40.000.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0AE335D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.443/2020

LEI Nº 2.443/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2021 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Ednilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	39.950.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL	40.000.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Executivo Municipal	38.250.000,00
II - Legislativo Municipal	1.750.000,00
TOTAL	40.000.000,00

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o nexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de junho de 2019).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38B2BC43

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 8881/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2020 DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8881/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
DECISÃO:

Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº. 8881/2020, referente a Ata de Registro de Preços nº 11/2020, resultante do Pregão Presencial nº 15/2020, aos quais por brevidade me reporto e adoto, **DEFIRO** a solicitação do requerente e autorizo a liberação da empresa **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **76.251.107/0001-74**, a partir de 17/12/2020 do compromisso assumido, de acordo com o artigo 79, § 1º, do Lei nº 8.666/1993.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:03F2BF35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2020

DECRETO Nº 288/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMPF		
Fonte	0.1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇÃO				R\$	2.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme

disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMPF		
Fonte	0.1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.53.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ORÇÃO				R\$	2.000,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2113, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B93CC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.235/2020

DECRETO nº 3.235/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 14 (catorze) dias, a contar da publicação deste Decreto, os efeitos do Decreto nº 3.232/2020, de 03/12/2020.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 3.232/2020, de 03/12/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam suspensas, por 14 (catorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de eventos sociais (casamento, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, dentre outras), e atividades esportivas coletivas em clubes sociais, espaços públicos e/ou privados que ocasionam aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7FB506C2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 116

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/01/2021 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/01/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 177/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TIBAGÍ LICITACOES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 35.209,90 (trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família; DESPESA FONTE: 2689/773, 3070/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0900108244080110203390300000, 0900108244081020653390320000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Tibagi Licitações EIRELI

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9CE929F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.575/2020

Portaria 12.575/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	2019/2020	28/12/2020 A 16/01/2021
JAIR LAURITO	2018/2019	21/12/2020 A 09/01/2021
JOAB APARECIDO ARRUDA	2017/2018	28/12/2020 A 16/01/2021
JOÃO CARLOS SIVIERO	2017/2018	21/12/2020 A 09/01/2021
JULIANA CARVALHO PEREIRA	2016/2017	11/12/2020 A 30/12/2020
PAULA RENATA AP CANDIDO MEIRA	2015/2016	14/12/2020 A 02/01/2021
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	2016/2017	21/12/2020 A 19/01/2021
SONIA REGINA ZAMBONE	2017/2018	07/12/2020 A 26/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3EA4DA8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.576/2020

Portaria 12.576/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUÇÃO
BRUNO LEANDRO SATO	ESCRITURARIO	11/12/2020
EDUARDO DOTTI	ANALISTA DE SISTEMAS	17/12/2020
JULIANA CARVALHO PEREIRA	ESCRITURARIO	15/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:DAC18B36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.577/2020

Portaria 12.577/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, a Sr^a. **ALBA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão da Ouvidoria Municipal", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8B7D65F5

Assunto **Nossa forma de entrega Vale Gás - Pregão Presencial nº 40/2020**
De Fernando Santos <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 23-12-2020 13:56



Boa Tarde !

SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 FORMA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO PARA AS RECARGAS DE P-45 QUILOS e P-13 QUILOS.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, nossa dúvida e esclarecimento com referência ao edital ao qual este órgão irá realizar a abertura de uma licitação. A nossa forma de operacionalização, conforme em anexo da entrega das cargas de gás GLP, refere-se através da utilização do sistema de vale gás Ultragaz de P-02; P-05; P-13; P-20; e P-45 kg onde nossa empresa, após receber a Nota de Empenho, emite e envia para o Órgão a Nota Fiscal junto com os vale gás Ultragaz. O órgão, em posse destes vales, liga diretamente para a revenda Ultragaz na Cidade ou para o telefone 0800 que consta atrás do vale gas e faz a troca dos mesmos pela respectiva carga de gás com a revenda. Esta forma de entrega faz com que as entregas sejam mais rápidas e ágeis para este Órgão.

A NOTA FISCAL SOMENTE SERÁ ENCAMINHADA PARA PAGAMENTO APÓS TODOS OS VALES GÁS ULTRAGAZ SEREM TROCADOS PELO OBJETO LICITADO (CARGA DE GÁS), POIS ESTA É SOMENTE A MERA FORMA DE OPERACIONALIZAR COM AGILIDADE A ENTREGA DO PRODUTO.

Nossa dúvida e esclarecimento é saber se este Órgão aceita ou não a nossa forma de operacionalização através do sistema de vale gás, reiterando que esta maneira não altera em nada o objeto licitado que consiste na entrega das cargas de gás GLP. O intuito desta operação baseia-se na maior agilidade e rapidez para a entrega das cargas de gás.

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

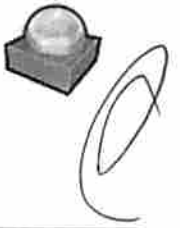
LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Assunto **Re: Nossa forma de entrega Vale Gás - Pregão Presencial nº 40/2020**
De Cristiano Vargas <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia Licitações Ferrari - Cristiano <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 29-12-2020 14:24

roundcube



Pregoeiro(a) , aguardamos um retorno sobre se possível será aceita a nossa MERA forma de entrega vale gás que não afeta em nada na entrega do objeto licitado que são cargas de gás GLP conforme prazos do edital.

OBS: Segue em anexo a resposta do Pregão do ano passado sobre este questionamento, inclusive lembrando que somos os atuais fornecedores.

Atenciosamente
Cristiano Vargas
Licitações Ferrari/Ultragaz
Fone: 51-30921853 - 51-30921850
cristiano.vargas@ferrari7.com.br ; licitacoes.ferrari@terra.com.br

Em seg., 28 de dez. de 2020 às 16:38, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Em 28-12-2020 11:35, Gustavo Flores escreveu:

> Bom Dia!

>

> Solicito resposta com urgência sob pena de não participação em
> caso de recusa.

>

>> Boa Tarde !

>>

>> SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 FORMA DE
>> ENTREGA DO OBJETO LICITADO PARA AS RECARGAS DE P-45 QUILOS e P-13
>> QUILOS.

>>

>> Senhor(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio da Comissão Permanente
>> de Licitação, nossa dúvida e esclarecimento com referência ao
>> edital ao qual este órgão irá realizar a abertura de uma
>> licitação. A nossa forma de operacionalização ,conforme em anexo
>> da entrega das cargas de gás GLP, refere-se através da
>> utilização do sistema de vale gás Ultragaz de P-02; P-05; P-13;
>> P-20; e P-45 kg onde nossa empresa, após receber a Nota de Empenho,
>> emite e envia para o Órgão a Nota Fiscal junto com os vale gás
>> Ultragaz. O órgão, em posse destes vales, liga diretamente para a
>> revenda Ultragaz na Cidade ou para o telefone 0800 que consta atrás
>> do vale gas e faz a troca dos mesmos pela respectiva carga de gás
>> com a revenda. Está forma de entrega faz com que as entregas sejam
>> mais rápidas e ágeis para este Órgão.

>>

>> A NOTA FISCAL SOMENTE SERÁ ENCAMINHADA PARA PAGAMENTO APÓS TODOS
>> OS VALES GÁS ULTRAGAZ SEREM TROCADOS PELO OBJETO LICITADO (CARGA
>> DE GÁS) , POIS ESTA É SOMENTE A MERA FORMA DE OPERACIONALIZAR COM
>> AGILIDADE A ENTREGA DO PRODUTO.

>>

>> Nossa dúvida e esclarecimento é saber se este Órgão aceita ou
>> não a nossa forma de operacionalização através do sistema de
>> vale gás, reiterando que esta maneira não altera em nada o objeto
>> licitado que consiste na entrega das cargas de gás GLP. O intuito
>> desta operação baseia-se na maior agilidade e rapidez para a
>> entrega das cargas de gás.

> --

>

> Atenciosamente

> Gustavo Flores

> Licitações Ferrari / Ultragaz

> 51 3092-1850 / 1868

> gustavo.flores@ferrari7.com.br; licitacoes.ferrari@terra.com.br

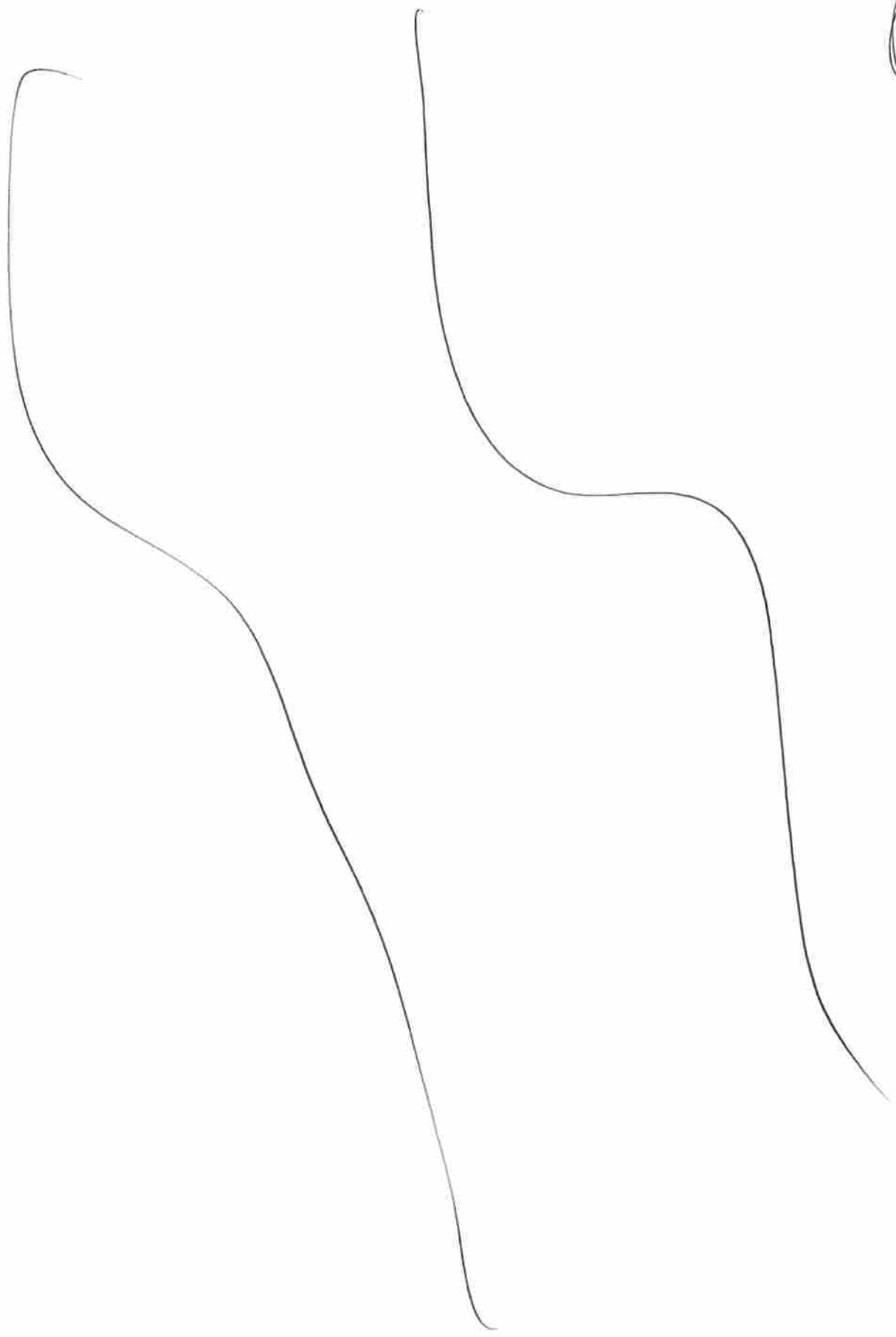
Boa Tarde

Após contato com o departamento de compras, informamos que o sistema de pagamento desta municipalidade é o seguinte: São acumuladas as notas no

prazo de 15 (quinze) dias, efetuado o empenho e realizado o pagamento.

Marcos

Dep. de Licitações





PORTARIA nº 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *ROYCE FERREIRA DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 003.3229-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Art. 2º - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *PAULO ROBERTO XAVIER*, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.445-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 702.614.159-72;
- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

196

- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411.079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000177/2021

Número do processo:	0000177/2021	Número único:	7YB.D69.000-20
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	13742
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	03.506.890/0001-04
Requerente:	2115 - BANDGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:		Município:	
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:	Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo
E-mail:		Localização atual:	002.006.000 - Protocolo
Org. de destino:		Org. de destino:	
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	15/01/2021 08:50	Procedência:	Externa
Súmula:	EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020-PMB	Previsto para:	15/02/2021 08:49
Observação:		Concluído em:	
		Prioridade:	Normal

 Protocolo
 (Protocolado por)

 BANDGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
 (Requerente)

Hora: 08:50:59

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME**CNPJ Nº 03.506.890/0001-04****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **EDUARDO RAVAGNANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Wantuil G. Barbosa nº 160, Loteamento Barbosa, em Bandeirantes – Pr., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 5.065.568-7 PR., e CPF- 723.781.749-34 e **CELSO RAVAGNANI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Julieta Lordani da Silva nº 20, Conjunto Yara, em Bandeirantes – Pr., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 8.793.191-9 PR., e CPF- 007.676.879-14, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes – Pr., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999, primeira alteração sob nº 20020534949, por despacho em sessão de 05/03/2002, segunda alteração sob nº 20021911606, por despacho em sessão de 18/07/2002 e terceira alteração sob nº 20033066264, por despacho em sessão de 01/10/2003, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Ingressa pelo presente na sociedade, o sócio **GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca A. Morilha nº 564, Vila IBC, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 7.059.269-0 PR., e CPF- 025.220.149-35.

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio **CELSO RAVAGNANI**, que possui na sociedade 750 (Setecentos e cinquenta) quotas de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma no valor de R\$-7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo pelo valor nominal, 690 (Seiscentos e noventa) quotas para o sócio remanescente **EDUARDO RAVAGNANI** e 60 (Sessenta) quotas para o sócio ingressante **GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA**.



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio cedente CELSO RAVAGNANI, dá ao sócio GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- Em razão do ingresso de novo sócio e conseqüente transferência de quotas, o quadro societário fica assim distribuído com o capital social em seu valor de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 1.500 (Mil e quinhentas) quotas de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Eduardo Ravagnani	1.440	14.400,00
Gustavo Leandro de Souza	<u>60</u>	<u>600,00</u>
	1.500	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA- Modifica-se a cláusula oitava do contrato social, cabendo a administração da sociedade à EDUARDO RAVAGNANI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA- Passa a ter por objeto social o ramo de Comércio e transporte de gás liquefeito de petróleo, água mineral, antenas parabólicas e acessórios para fogões.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de "BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto social é Comércio e transporte de gás liquefeito de petróleo, água mineral, antenas parabólicas e acessórios para fogões.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:



Gustavo Leandro de Souza

celso Ravagnani

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Eduardo Ravagnani	1.440	14.400,00
Gustavo Leandro de Souza	<u>60</u>	<u>600,00</u>
	1.500	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade caberá à EDUARDO RAVAGNANI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

[Handwritten mark]

Gustavo Leandro de Souza
Eduardo Ravagnani

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 11/09/2021
ASSINATURA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: declara, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º dº

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 30 de junho de 2004.

[Handwritten signature]
a. Eduardo Ravagnani

[Handwritten signature]
a. Celso Ravagnani

[Handwritten signature]
a. Gustavo Leandro de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2004
SOB NÚMERO 20042973040
Protocolo: 04/297304-0
Esp. 241 - 042417-1
Bandeirantes - Comércio e Transporte de Gás LTDA ME
M.ª Theresza Lopes Salomão
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 4/07/04
ASSINATURA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **EDUARDO RAVAGNANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Wantuil G. Barbosa nº 160, Loteamento Barbosa, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 5.065.568-7 PR., e CPF- 723.781.749-34 e **GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca A. Morilha nº 564, Vila IBC, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 7.059.269-0 PR., e CPF- 025.220.149-35, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **BANDGÁS-COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes – PR., CEP- 86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999, primeira alteração sob nº 20020534949, por despacho em sessão de 05/03/2002, segunda alteração sob nº 20021911606, por despacho em sessão de 18/07/2002, terceira alteração sob nº 20033066264, por despacho em sessão de 01/10/2003 e quarta alteração sob nº 20042973040, por despacho em sessão de 17/08/2004, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Ingressa pelo presente na sociedade, a sócia **JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.484.455 PR., e CPF- 595.955.319-87, entregando neste ato para integralização de seu capital o valor de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão do ingresso da nova sócia, o quadro societário fica assim distribuído com o capital social em seu valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
Joselina de Souza Ravagnani	1.500	15.000,00
Eduardo Ravagnani	1.440	14.400,00
Gustavo Leandro de Souza	60	600,00
	<u>3.000</u>	

CONFERE COM O CAPITAL SOCIAL
DATA: 14/07/2004
ASSINATURA



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ N° 03.506.890/0001-04

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA- A administração da sociedade caberá a JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI e EDUARDO RAVAGNANI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos demais sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SEXTA- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 03 de maio de 2007-

a. Joseлина de Souza Ravagnani

a. Eduardo Ravagnani

a. Gustavo Leandro de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2007
SOB NÚMERO: 20071801014
Protocolo: 07/180101-4
Empresa: 41 2 0422457 1
BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME
1587896
M. Salomão
048.12497-PR
M. Franco
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CONFERENCIADO COM ORIGINAL
DATA: 14/05/07
ASSINATURA

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ N° 03.506.890/0001-04

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, **EDUARDO RAVAGNANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Wantuil G. Barbosa nº 160, Loteamento Barbosa, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 5.065.568-7 PR., e CPF- 723.781.749-34, **GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca A. Morilha nº 564, Vila IBC, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 7.059.269-0 PR., e CPF- 025.220.149-35 e **JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.484.455 PR., e CPF- 595.955.319-87, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999, primeira alteração sob nº 20020534949, por despacho em sessão de 05/03/2002, segunda alteração sob nº 20021911606, por despacho em sessão de 18/07/2002, terceira alteração sob nº 20033066264 por despacho em sessão de 01/10/2003, quarta alteração sob nº 20042973040, por despacho em sessão de 17/08/2004 e quinta alteração sob nº 20071801014, por despacho em sessão de 09/05/2007, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O sócio **EDUARDO RAVAGNANI**, que possui na sociedade 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma, no valor de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo pelo valor nominal, suas quotas para a sócia **JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI**.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/05/2007
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio cedente EDUARDO RAVAGNANI, dá a sócia JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Em razão da transferência das quotas, o quadro societário fica assim distribuído com o capital social em seu valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
Joselina de Souza Ravagnani	2.940	29.400,00
Gustavo Leandro de Souza	60	600,00
	<u>3.000</u>	<u>30.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA- A administração da sociedade continuará com a sócia JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SÉTIMA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

lavrado em três vias de igual teor e forma.
Bandeirantes-PR., 23 de abril de 2.008.-

Eduardo Ravagnani
Joselina de Souza Ravagnani
 a. Eduardo Ravagnani
 a. Gustavo Leandro de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2008
 SOB NÚMERO 20081854021
 Protocolo: 08/185402-1, DE 06/05/2008

Empresário: 01 2 04224E 1
 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

2346225



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA MECNPJ Nº 03.506.890/0001-04SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca A. Morilha nº 564, Vila IBC, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 7.059.269-0 PR., e CPF- 025.220.149-35 e JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.484.455 PR., e CPF- 595.955.319-87, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes – PR., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999, primeira alteração sob nº 20020534949, por despacho em sessão de 05/03/2002, segunda alteração sob nº 20021911606, por despacho em sessão de 18/07/2002, terceira alteração sob nº 20033066264, por despacho em sessão de 01/10/2003, quarta alteração sob nº 20042973040, por despacho em sessão de 17/08/2004, quinta alteração sob nº 20071801014, por despacho em sessão de 09/05/2007 e sexta alteração sob nº 20081854021, por despacho em sessão de 07/05/2008, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Ingressa pelo presente na sociedade, a sócia KARINA RAVAGNANI, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Benedito B. Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 8.094.146-3 PR., e CPF- 048.138.079-20



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA, que possui na sociedade 60 (sessenta) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma, no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo pelo valor nominal, suas quotas para a sócia ingressante KARINA RAVAGNANI.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio cedente GUSTAVO LEANDRO DE SOUZA, dá a sócia KARINA RAVAGNANI, plena, geral, e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação financeira da sociedade, ficando sub-ragados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- Em razão do ingresso do novo sócio, o quadro societário fica assim distribuído com o capital social em seu valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$-10,00 (dez reais) cada uma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Joselina de Souza Ravagnani	2.940	29.400,00
Karina Ravagnani	<u>60</u>	<u>600,00</u>
	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade continuará com a sócia JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 23 de julho de 2.010.-

[Handwritten signature]
a. Joselina de Souza Ravagnani

[Handwritten signature]
a. Gustavo Leandro de Souza

[Handwritten signature]
a. Karina Ravagnani

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2010
 SOB NÚMERO: 20107080516
 Protocolo: 10/708051-6, DE 29/07/2010

Empresa: 41.2.0422457-1
 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

[Handwritten signature]
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 14/08/2021
 ASSINATURA

[Large handwritten signature]

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA MECNPJ Nº 03.506.890/0001-04OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.484.455 SSP/PR., e CPF- 595.955.319-87 e KARINA RAVAGNANI, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Benedito B. Oliveira nº. 433, centro, em Bandeirantes – PR, CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 8.094.146-3 SSP/PR, e CPF- 048.138.079-50, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes – PR., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999 e sétima alteração sob nº 20107080516, por despacho em sessão de 03/08/2010, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O ramo de comércio e transporte de gás liquefeito de petróleo, água mineral, antenas parabólicas e acessórios para fogões passa a ser comércio varejista e transporte de gás liquefeito de petróleo, água mineral, antenas parabólicas, acessórios para fogões e produtos e acessórios para piscinas.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 17 de novembro de 2.010.-

Joselina de Souza Ravagnani
a. Joselina de Souza Ravagnani

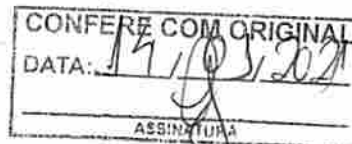
Karina Ravagnani
a. Karina Ravagnani

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2010
SOB NUMERO: 20107711443
Protocolo: 10/771144-3, DE 22/11/2010.

Suprema: 41 2 0422457 1
BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR



BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA MECNPJ Nº 03.506.890/0001-04NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.484.455 SSP/PR., e CPF- 595.955.319-87 e **KARINA RAVAGNANI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 8.094.146-3 SSP/PR., e CPF- 048.138.079-50, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999 e oitava alteração sob nº 20107711443, por despacho em sessão de 23/11/2010, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica retificado o nome da sócia **KARINA RAVAGNANI**, para **KARINA RAVAGNANI DA SILVA**, conforme certidão de casamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- A administração da sociedade caberá à **JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI** e **KARINA RAVAGNANI DA SILVA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORAS**, podendo os sócios assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA- As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa das relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 14/05/2011

ASSINATURA

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 18 de julho de 2013.-

Joselina de Souza Ravagnani
a. Joselina de Souza Ravagnani

Karina Ravagnani da Silva
a. Karina Ravagnani da Silva



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2013
SOB NUMERO 20134430409
Protocolo: 13/443040-9, DE 30/07/2013

EMPRESA: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Isaias Gomes da Silva Jr.
Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.800-4
RELATOR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/07/2013
ASSINATURA

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - MECNPJ Nº 03.506.890/0001-04NIRE- 41204224571DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 15/07/1955, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.484.455 SSP/PR., e CPF- 595.955.319-87 e KARINA RAVAGNANI DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/02/1984, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 8.094.146-3 SSP/PR., e CPF- 048.138.079-50, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de BANDGÁS-COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho nº 1536, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.890/0001-04, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204224571, por despacho em sessão de 08/11/1999 e nona alteração sob nº 20134430409, por despacho em sessão de 31/07/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O ramo de Comércio varejista e transporte de gás liquefeito de petróleo, água mineral, antenas parabólicas, acessórios para fogões e produtos e acessórios para piscinas passa a ser Comércio varejista e transporte de gás liquefeito de petróleo, comércio varejista de água mineral, antenas parabólicas e acessórios para fogões, produtos e acessórios para piscinas e de eletrodomésticos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 12:01 SOB Nº 20177295732.
 PROTOCOLO: 177295732 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704067010. NIRE: 41204224571.
 BANDGÁS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

BANDGÁS- COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.506.890/0001-04

NIRE- 41204224571

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 11 de outubro de 2017.-

Joselina de Souza Ravagnani
a. Joselina de Souza Ravagnani

Karina Ravagnani da Silva
a. Karina Ravagnani da Silva

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 12:01 SOB Nº 20177295732.
PROTOCOLO: 177295732 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704067010. NIRE: 41204224571.
BANDGAS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Large handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.506.890/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1999	
NOME EMPRESARIAL BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDGAS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO		NÚMERO 1536	COMPLEMENTO *****		
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 08:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2

[Handwritten signatures and scribbles]


CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Eurpedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-2500 - Bandeirantes - Paraná

1814284SVAA0000000141221W

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI. Emor.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,00, FLUIDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14, Total: R\$7,18. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 14 de janeiro de 2021, às 10:02:01
Em Teste da Verdade
Leni Ismael dos Santos - Escrevente



Pelo presente, credenciamos o (a) Sr Hélio Ravagnani portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº 4.423.328-2 SESP/PR e CPF sob o nº 199.477.049-04, residente e domiciliado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 433, Bairro Centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes Estado do(a) Paraná, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 40/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Bandeirantes, 12 de janeiro de 2021.

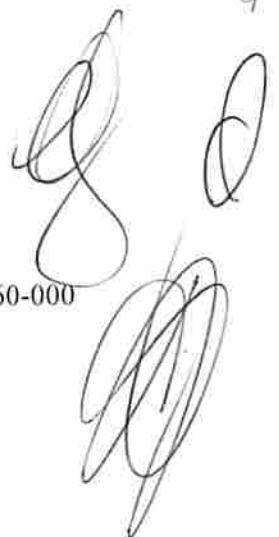

Joselina de Souza Ravagnani
Joselina de Souza Ravagnani
RG. nº 1.484.455 - SSP/Pr
CPF - 595.955.319-87
Sócia - Administradora

03.506.890/0001-04

*Bandgás Comércio e Transporte
de Gás Ltda*

AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1536
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

AV: PREF. MOACIR CASTANHO Nº1536 - BANDEIRANTES PR - CEP: 86360-000



[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: HELIO RAVAGNANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4423328-2 SRSP PR

CPF: 199.477.049-04 DATA NASCIMENTO: 07/08/1951

FILIAÇÃO: ALBERTO RAVAGNANI
 IOLANDA DE GODOI RAVAGNANI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

NP REGISTRO: 02151578509 VALIDEZ: 16/01/2023 1ª HABILITACAO: 02/04/1975

OBSERVAÇÕES

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSAO: 16/01/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

08452618414
 PR917567909

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1979209019

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979209019

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 14/05/2021
 ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, CNPJ nº 03.506.890/0001-04, com sede na Av. Pref. Moacyr Castanho, nº 1536, Centro, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento),

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

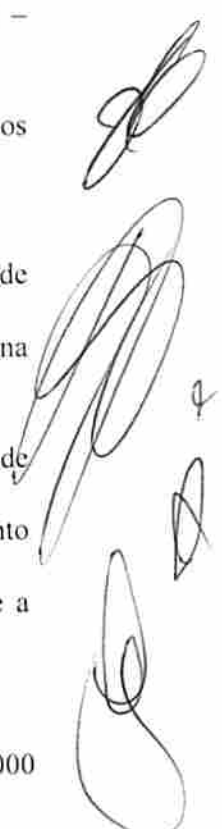
a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 40/2020 – PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

AV: PREF. MOACIR CASTANHO Nº1536 - BANDEIRANTES PR - CEP: 86360-000



e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- (X) microempresa (ME), ou
 () empresa de pequeno porte (EPP), ou
 () micro empreendedor individual (MEI), ou
 () demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (43) 3542-1995

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência nº: 0382

Nome da agência: Caixa Econômica Federal

Cidade da agência: Bandeirantes - Pr

Endereço da agência: Av. Bandeirantes, nº 779, Centro

Conta nº: 149-2

Titular: Bandgás Comércio e Transporte de Gás Ltda.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Hélio Ravagnani, portador(a) do CPF/MF sob n.º 199.477.049-04, e do RG, sob n.º 4.423.328-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 433, Centro, para ser o(a) responsável para acompanhar a

AV: PREF. MOACIR CASTANHO Nº1536 - BANDEIRANTES PR - CEP: 86360-000

HELIGAZ

BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

CNPJ: 03.506.890/0001-04 - INSC. 901.98641-00

FONE: (43) 3542-1995

execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 40/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

218

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.-

Bandeirantes, 12 de janeiro de 2021.-

x *Joselina de Souza Ravagnani*

Joselina de Souza Ravagnani

RG. nº 1.484.455 - SSP/Pr

CPF - 595.955.319-87

Sócia - Administradora

03.506.890/0001-04

*Bandgás Comércio e Transporte
de Gás Ltda*

AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1536
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

AV: PREF. MOACIR CASTANHO N°1536 - BANDEIRANTES PR - CEP: 86360-000

R



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BANDGAS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME			Protocolo: PRC2105119931		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204224571	CNPJ 03.506.890/0001-04	Data de Ato Constitutivo 08/11/1999	Início de Atividade 01/11/1999		
Endereço Completo Avenida PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1536, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, ANTENAS PARABÓLICAS E ACESSÓRIOS PARA FOGÕES, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA PISCINAS E DE ELETRODOMÉSTICOS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI	CPF/CNPJ 595.955.319-87	Participação no capital R\$ 29.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome KARINA RAVAGNANI DA SILVA	CPF/CNPJ 048.138.079-50	Participação no capital R\$ 600,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI	CPF 595.955.319-87	Término do mandato			
Nome KARINA RAVAGNANI DA SILVA	CPF 048.138.079-50	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/Eventos		Situação	
Data 19/10/2017	Número 20177295732	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2021, às 08:38:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q317S7EB.



PRC2105119931

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



Data da consulta: 08/01/2021 13:41:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ/Matriz

CNPJ: 03.506.890/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

220



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

221

Página 1 / 1
 Data: 13/01/2021

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0000116/2021

Número do processo:	0000116/2021	Número único:	B48.6J7.26U-20
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	13681
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	28.741.480/0001-60
Requerente:	2114 - JULIA U MOREIRA & CIA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:		Município:	
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	13/01/2021 09:21	Previsto para:	13/02/2021 09:20
		Concluído em:	
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 40/2020 PMB		
Observação:			

 Protocolo
 (Protocolado por)

 JULIA U MOREIRA & CIA LTDA
 (Requerente)

Hora: 09:20:10

JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA**CNPJ Nº 28.741.480/0001-60****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

A abaixo assinado, **JULIA UEDA MOREIRA**, brasileira, viúva, nascida em 20/10/1955, residente e domiciliada na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1716, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.155.815-6 SSP/PR., e CPF- 565.887.639-72, Empresária, com sede na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1716 A, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41108295358 e no CNPJ sob nº 28.741.480/0001-60, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 12/01/1981, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº. 784, centro, em Bandeirantes - PR, CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 7.411.131-9 SSP/PR, e CPF- 039.630.919-40, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial de "**JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA**", com sede e domicílio na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1716 A, centro, nesta cidade de Bandeirantes - PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objeto o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E MERCADORIAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB Nº 41208761491.
 PROTOCOLO: 181042347 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800963887. NIRE: 41208761491.
 JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDACNPJ Nº 28.741.480/0001-60CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social será de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, de R\$-10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma, conforme demonstrativo abaixo:

JULIA UEDA MOREIRA, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), integralizado através de 100% (cem por cento) do capital de seu registro de empresário conforme NIRE 41108295358

JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR, 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-RS
Julia Ueda Moreira	1.500	15.000,00
José Pereira Moreira Junior	1.500	15.000,00
	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB Nº 41208761491.
 PROTOCOLO: 181042347 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800963887. NIRE: 41208761491.
 JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDACNPJ Nº 28.741.480/0001-60CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá à **JULIA UEDA MOREIRA** e **JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, podendo os sócios assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB Nº 41208761491.
 PROTOCOLO: 181042347 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800963887. NIRE: 41208761491.
 JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA**CNPJ Nº 28.741.480/0001-60****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 28 de fevereiro de 2018.-


a. Julia Ueda Moreira


a. José Pereira Moreira Junior

Tabellionato
de Notas
de Bandeirantes

Tabellionato
de Notas de
Bandeirantes



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB Nº 41208761491.
PROTOCOLO: 181042347 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800963887. NIRE: 41208761491.
JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86310-000
Fone: (43) 3342-5508 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori,
Tabelião Designado

dkHy4.7LqOK.FEKDY-wqpen.yKLRK
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de JULIA UEDA MOREIRA e JOSE PEREIRA MOREIRA JUNIOR.
Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,50, Isento. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 02 de março de 2018, às 16:18:07
Em Teste de Verdade

Patricia Martins Silva - Escrevente

dmw





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB N° 41208761491.
PROTOCOLO: 181042347 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800963887. NIRE: 41208761491.
JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108295358		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIA UEDA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SETUO UEDA	(mãe) YUKIE HAYASHIDA UEDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1955	IDENTIDADE (número) 41558156	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 565.887.639-72		EMANCIPADO PELA (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - no, av, etc) AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO			NÚMERO 1716
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JULIA UEDA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (no, av, etc) AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO			NÚMERO 1716 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORMOREIRA_2@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4712100, 4723700	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, DE BEBIDAS E DE MERCADORIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.741.480/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julia Ueda Moreira</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001514342	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB N° 20181042177.
PROTOCOLO: 181042177 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800963879. NIRE: 41108295358.
JULIA UEDA MOREIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Rua Euclides Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86200-000
Fone: (41) 3542-8800 - Bandeirantes - Paraná

João Antônio Sartori
Tabela Designada

WRHYA + Lq20.5K9FU-HN6Tn, N9DUf

Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de JULIA UEDA MOREIRA. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Funarpen R\$0,80. Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25. Isento. Dou fé

Bandeirantes-Paraná, 02 de março de 2018, às 15:18:01

Em Teste da Verdade

Patricia Martins Gilve - Escrivante



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:22 SOB Nº 20181042177.
PROTOCOLO: 181042177 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800963879. NIRE: 41108295358.
JULIA UEDA MOREIRA


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não aderir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JULIA UEDA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO(A)	
SEXO Feminino	RACIA/DEBENSO (casado) XXX		
FILHO DE (pai) SETUO UEDA		(mãe) YUKIE HAYASHIDA UEDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1955	IDENTIDADE (registro) 41558156	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 565 887.639-72	
DOMICILIADO NA ILDOURADOURO - (rua, n.º, etc) AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO		NÚMERO 1716	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso do JUCECOM) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO. 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO. 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JULIA UEDA MOREIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOCALIZADOURO (rua, n.º, etc) AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO		NÚMERO 1716 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso do JUCECOM) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNTORMEIRA_2@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por exatão) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4784900 Atividade Secundária: 4712100, 4723700	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, DE BEBIDAS E DE MERCADORIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <input type="checkbox"/>	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO <input type="checkbox"/>
DATA ASSINATURA 22/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julia Ueda Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001148361	

Protocolo de Notas de Bandeirantes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:29 SOB N° 41108295358
PROTOCOLO: 176433430 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703773485. NIRE: 41108295358.
JULIA UEDA MOREIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

43L5K.FRY20.958FU-HNT1R.y6VWM

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de JULIA UEDA MOREIRA. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98 Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 22 de setembro de 2017, às 13:33:55.
Em Teste da Verdade

Patricia Martins Silva - Auxiliar Cartório



Patricia Martins Silva
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 14:29 SOB N° 41108295358.
PROTOCOLO: 176433430 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703773485. NIRE: 41108295358.
JULIA UEDA MOREIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JOSE PEREIRA MOREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7411131-9 SESP PR

DT. DATA NASCIMENTO
 039.630.919-40 12/01/1981

FRILICAO
 JOSE PEREIRA MOREIRA
 JULIA UEDA MOREIRA

PERMISSAO ACC CAT. INCL
 3E

1ª HABILITACAO
 04/03/1999

1ª REGISTRO
 00530643959

VALIDADE
 15/04/2021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 HANDEIRANTES, PR

DATA EMISSAO
 15/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 50505754134
 PR910704963

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1265306278

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1265306278

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 15/04/2021
 ASSINATURA

Handwritten signatures and scribbles.

Handwritten mark.

JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

AV. EDELINA M RANDO, 1716-A, CENTRO

BANDEIRANTES - PARANÁ

FONE: 43 - 3542 2649

CNPJ - 28.741.480/0001-60

I.E. - 907.61978-89

228

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB
Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.741.480/0001-60, com sede na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 1716-A, Centro, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 40/2020 - PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias:

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato:

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

AV. EDELINA M RANDO, 1716-A, CENTRO
BANDEIRANTES - PARANÁ
FONE: 43 - 3542 2649

CNPJ - 28.741.480/0001-60

I.E. - 907.61978-89

229

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- (X) microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juniormoreira_2@hotmail.com

Telefone: (43) 3542-2649

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 748 - Cooperativa Sicredi

Agência nº: 0717

Nome da agência: Cooperativa Sicredi

Cidade da agência: Bandeirantes - Pr

Endereço da agência: Av. Eurípedes Rodrigues, nº 960, Centro

Conta nº: 79243-8

Titular: Julia Ueda Moreira & cia Ltda.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) José Pereira Moreira Junior, portador(a) do CPF/MF sob n.º 039.630.919-40, e do RG. sob nº 7.411.131.-9 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Av Edelina Meneghel Rando, 784, Centro, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 40/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.-

Bandeirantes, 07 de janeiro de 2021.-

José P Moreira Junior
RG. nº 7.411.131-9-SSP/PR
CPF nº 039.630.919-40
Administrador

28.741.480/0001-60
JULIA UEDA MOREIRA - ME
AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1716 A
CENTRO - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2105154001			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208761491	CNPJ 28.741.480/0001-60	Data de Ato Constitutivo 27/09/2017	Início de Atividade 27/09/2017		
Endereço Completo Avenida EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 1716 A, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E MERCADORIAS					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	CPF/CNPJ 039.630.919-40	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JULIA UEDA MOREIRA	CPF/CNPJ 565.887.639-72	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	CPF 039.630.919-40	Término do mandato			
Nome JULIA UEDA MOREIRA	CPF 565.887.639-72	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 19/03/2018		Número 20181042347	Ato/eventos 090 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 09:35:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CV1SGMVF.



PRC2105154001

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

- 231

CNPJ: 28.741.480/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/09/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

232

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.741.480/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UEDA GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 1716 A	COMPLEMENTO *****
---	------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORMOREIRA_2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-2649
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 14:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000175/2021

Número do processo:	0000175/2021	Número único:	994.CU1.5E9-20
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	13740
Número do documento:			
Requerente:	5822 - RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	37.092.827/0001-82
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Município:	
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular:	Notificado por:	E-mail
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	15/01/2021 08:48	Previsto para:	15/02/2021 08:47
		Concluído em:	
Súmula:	EDITAL N° 40/2020 PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Observação:			

Protocolo (Protocolado por)	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA (Requerente)

Hora: 08:48:29

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA.



RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido aos 28 de Abril de 1982, filho de Benedito Ramos de Souza e Terezinha Magali Bonacin de Souza, natural de Andirá-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/PR nº 7.183.541-3 emitida em 16/03/2016 e inscrito no CPF sob o nº 034.008.149-03, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos-SP, à Rua João Moya Restoy, nº 1018, Jardim Paulista, CEP 19.906-425.,

Constitui uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA.** e terá sede e foro na cidade de Cambará-PR, à Rua Dr. Genaro Resende, nº 1437, Centro, CEP 86.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Comércio varejista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizado pelo sócio, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social descrito na Cláusula Quarta está dividido em 400 (Quatrocentas) quotas, com valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por quota, atribuída ao sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO %
Rafael Ramos Bonacin de Souza	400	30.000,00	100%
TOTAL	400	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA.



CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Rafel Ramos Bonacin de Souza**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, o sócio, administrador, terá direito a retirada de lucros, proporcionais ou não à sua participação no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento ou incapacidade do sócio não implicará na dissolução da sociedade, continuando esta em comunhão social com os herdeiros do sócio falecido ou interditado, sem a interferência destes na administração direta da sociedade, salvo, interesse de todos em contrário. Entretanto, caso prefiram, os herdeiros poderão retirar-se da sociedade mediante reembolso de seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido ou incapaz, serão estes pagos em 7 (sete) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

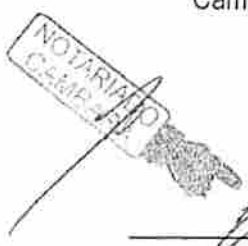
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cambará-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que se produzam os efeitos legais.

Cambará-PR, 27 de Abril de 2019.



RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA


 República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabellionato de Notas e Protesto de Cambará
 Rua Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
 cartorio@machado.nol.br
 Fone/Fax: (41) 3532-3544 / 3532-3350

- João B. R. Machado - Tabelião
- Renato R. M. Petermann - Tabelião Substituto
- Marília M. Rosas - Tabelião Substituto
- Murilo Neves Tinelli - Tabelião Substituto
- Gelcino Nunes da Cruz - Estrovente
- Raul F. T. Stoppa - Estrovente
- Jean Lucas Alves Custódio - Estrovente

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:

RAFAEL RAMOS BONACIN LE SOUZA

Dou fé, Cambará-PR, 29 de Abril de 2020 às 14:06:40

Em test. da verdade

ESCRIVENTE: RAUL FERNANDO TIRONI STOPPA
 Nr. R\$ 8,41 - Fimr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.
 N.º selo zfyYU zDdpZ 2JLLr Ah3fF fppM7




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 09:30 SOB Nº 41209351211.
 PROTOCOLO: 201976528 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001812440. NIRE: 41209351211.
 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

AR





LOJA DE GÁS
SÃO RAFAEL

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 37.092.827/0001-82 - I.E: 9084725002
Fone: (43) 3532-2936 (43) 99687-8864
E_mail: adegasaorafael2019@gmail.com
Rua Dr. Genaro Resende, 1437 - Centro - Cambará - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.

Pregoeiro


Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB

Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. 7.183.541-3-SSP/PR e CPF sob o nº. 034.008.149-03, residente e domiciliado na Rua João Moya Restoy, nº. 1018, Bairro Jardim Paulista, CEP. 19.906-425, na cidade de Ourinhos Estado de São Paulo, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 40/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Cambará, 28 de Dezembro de 2020.


Rafael Ramos Bonacin de Souza
RG. 7.183.541-3-SSP/PR
CPF: 034.008.149-03
Cargo: Proprietário




37.092.827/0001-82
9084725002
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO
DE GÁS LTDA
Rua Dr. Genaro Resende, 1437 - Centro
CEP 86390-000 - Cambará - PR

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DUE DATE: 11/15/77

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

37.003.821000-82
808425005
KARABEL R. S. DE SOUSA CORRÊA
DE CASTRO
Rua Dr. Góes Resende, 1107 - Lapa
12120-000 - Campinas - SP



RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 37.092.827/0001-82 - I.E: 9084725002
Fone: (43) 3532-2936 (43) 99687-8864
E_mail: adegasaorafael2019@gmail.com
Rua Dr. Genaro Rezende, 1437 - Centro - Cambará - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Pregoeiro Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB Processo administrativo nº 204/2020- PMB Pelo presente instrumento, a empresa RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº. 37.092.827/0001-82, com sede na Rua Dr. Genaro Rezende, 1437 – Centro, nesta Cidade e Comarca de Cambará no Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 40/2020 – PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

(x) microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: adegasaorafael2019@gmail.com Telefone: (14) 99624-9938

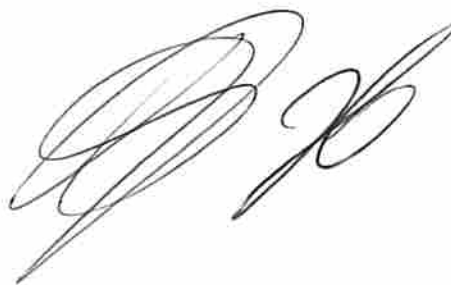
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 033

Agência nº:0018

Nome da agência: Santander



Cidade da agência: Ourinhos/SP

Endereço da agência: Praça Mello Peixoto, 177 - Centro, Ourinhos - SP, 19900-060

Conta nº: 13006435-1

Titular: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA


10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF sob n.º.034.008.149-03, e do RG. sob n.º. 7.183.541-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado (Rua João Moya Restoy, 1018 – Jardim Paulista – Ourinhos-SP, 19.906-42, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 40/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cambará, 28 de Dezembro de 2020.

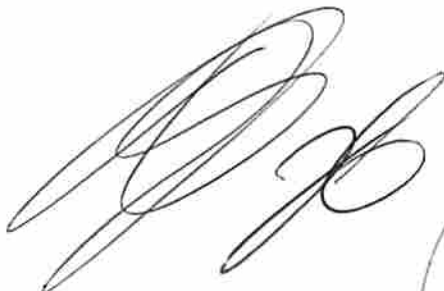

37.092.827/0001-82
9084725002

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO
DE GÁS LTDA

Rua Dr. Genaro Resende, 1437 - Centro
CEP 86390-000 - Cambará - PR


Rafael Ramos Bonacin de Souza
RG. 7.183.541-3-SSP/PR
CPF: 034.008.149-03
Cargo: Proprietário

AB



A

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

37-002821004-B2
 008475005
 MARBLE B. DEBOUTONNE
 DE GÉOLOGIE
 1937-1938
 37-002821004-B2



Departamento de Tributação
Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/Pr - CEP: 86.390-00
Telefone: (43) 3532-8800
E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

242



Certidão Negativa de Débitos N° 3227

CADASTRO 2 - 2686800	CNPJ/CPF 37.092.827/0001-82	MATRÍCULA
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA		
SITUADO À: RUA DOUTOR GENARO REZENDE, N° 1437, CENTRO - CEP: 86390-000 Complemento:		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/05/2020	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
NOME DO REQUERENTE RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 37092827000182	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE AB5108A21B7D4B5A2316725		

CERTIFICAMOS

que não constam pendências até a presente data em nome do requerente acima supacitado relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO


o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 1653/2015

Válida por 60(sessenta) Dias.



Nilton Custódio
Diretor de Tributação
Portaria nº 71/2019

CAMBARÁ - PR, 10 de dezembro de 2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA			Protocolo: PRC2105119472		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209351211	CNPJ 37.092.827/0001-82	Data de Ato Constitutivo 08/05/2020	Início de Atividade 08/05/2020		
Endereço Completo Rua DR. GENARO RESENDE, Nº 1437, CENTRO - Cambará/PR - CEP 86390-000					
Objeto Social Comércio varejista de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP e Comércio Varejista de Água Mineral.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA	CPF/CNPJ 034.008.149-03	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA	CPF 034.008.149-03	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 08/05/2020	Número 20201976625	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2021, às 21:53:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CFVXNHJX.



PRC2105119472

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

244

CNPJ: 37.092.827/0001-82

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1247829422	NOME RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 7183541-3 RESP PR	
PROIBIDO PLASTIFICAR 1247829422	CPF 034.008.149-03	DATA NASCIMENTO 28/04/1982
	FILIAÇÃO BENEDITO RAMOS DE SOUZA TEREZINHA MAGALI BONACIN DE SOUZA	
	PROFISSÃO	ACC
		CAT. HAB. 7.E
	Nº REGISTRO 01351517579	VIGÊNCIA 12/02/2021
		1ª HABILITAÇÃO 27/06/2000
	OBSERVAÇÕES A	
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL ANDARA, PR	DATA EMISSÃO 12/02/2016
		56103581822
	ASSINATURA DO EMISSOR	PR910426076
	DETRAN, PR (PARANÁ)	

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 15/02/2021

 ASSINATURA

Edital nº 40/2020 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:- BANDGÁS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

Endereço:- AV. PREF. MOACYR CASTANHO, Nº 1536 - CENTRO

Fone/Fax:- 43-3542-1995

CNPJ:- 03.506.890/0001-04

7.58

A

Handwritten cursive text, possibly a signature or name, written vertically on the left side of the document.

Handwritten cursive text, possibly a signature or name, written horizontally on the right side of the document.



DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2020 – PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 12 de janeiro de 2021.-

Joselina de Souza Ravagnani
Joselina de Souza Ravagnani
RG. nº 1.484.455 - SSP/Pr
CPF - 595.955.319-87
Sócia - Administradora

03.506.890/0001-04

*Bandgás Comércio e Transporte
de Gás Ltda*

AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1536
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

AV: PREF. MOACIR CASTANHO Nº1536 - BANDEIRANTES PR - CEP: 86360-000

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.506.890/0001-04 Fornecedor: BANDGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

E-mail:

Endereço: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO 1536 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone: 4335421995

Fax:

Celular: 43996183218

Inscrição Estadual: 901.98641-00

Contador: EDUARDO RODRIGO ROSA

Telefone contador: 4335422233

Representante: HÉLIO RAVAGNANI

CPF: 199.477.049-04

RG: 4.423.328-2

Endereço representante: RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA, 433 CENTRO - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone representante: 4335421995

E-mail representante: eduardo_rr10@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 382-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

Conta: 149-2

Data de abertura: 01/07/2007

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	1.000,00	CX	21,65	ATIVA	21,65	21.650,00
002	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	3.000,00	GLA	11,15	ATIVA	11,15	33.450,00
003	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	40,00	UN	18,94	ATIVA	18,94	757,60
004	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	25,00	UN	151,00	NACIONAL	151,00	3.775,00
005	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	30,00	UN	23,00	DELTA	23,00	690,00
006	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	60,00	UN	2,48	REXOM	2,48	148,80
007	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	150,00	UN	31,29	REXOM	31,29	4.693,50
008	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	50,00	UN	20,50	INVICTA	20,50	1.025,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							66.189,90

Lote: 002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	2.050,00	UN	77,12	NACIONAL	77,12	158.096,00
002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	120,00	UN	298,33	NACIONAL	298,33	35.799,60
003	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	50,00	UN	55,95	DELTA	55,95	2.797,50
004	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	100,00	MT	10,30	IBIRA	10,30	1.030,00
005	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	100,00	MT	37,00	DELTA	37,00	3.700,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							201.423,10
TOTAL DA PROPOSTA :							267.613,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Helio Ravagnani
 BANDGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
 CNPJ: 03.506.890/0001-04

03.506.890/0001-04

Bandgas Comércio e Transporte
de Gás Ltda

AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1536
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

248

Edital nº 40/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

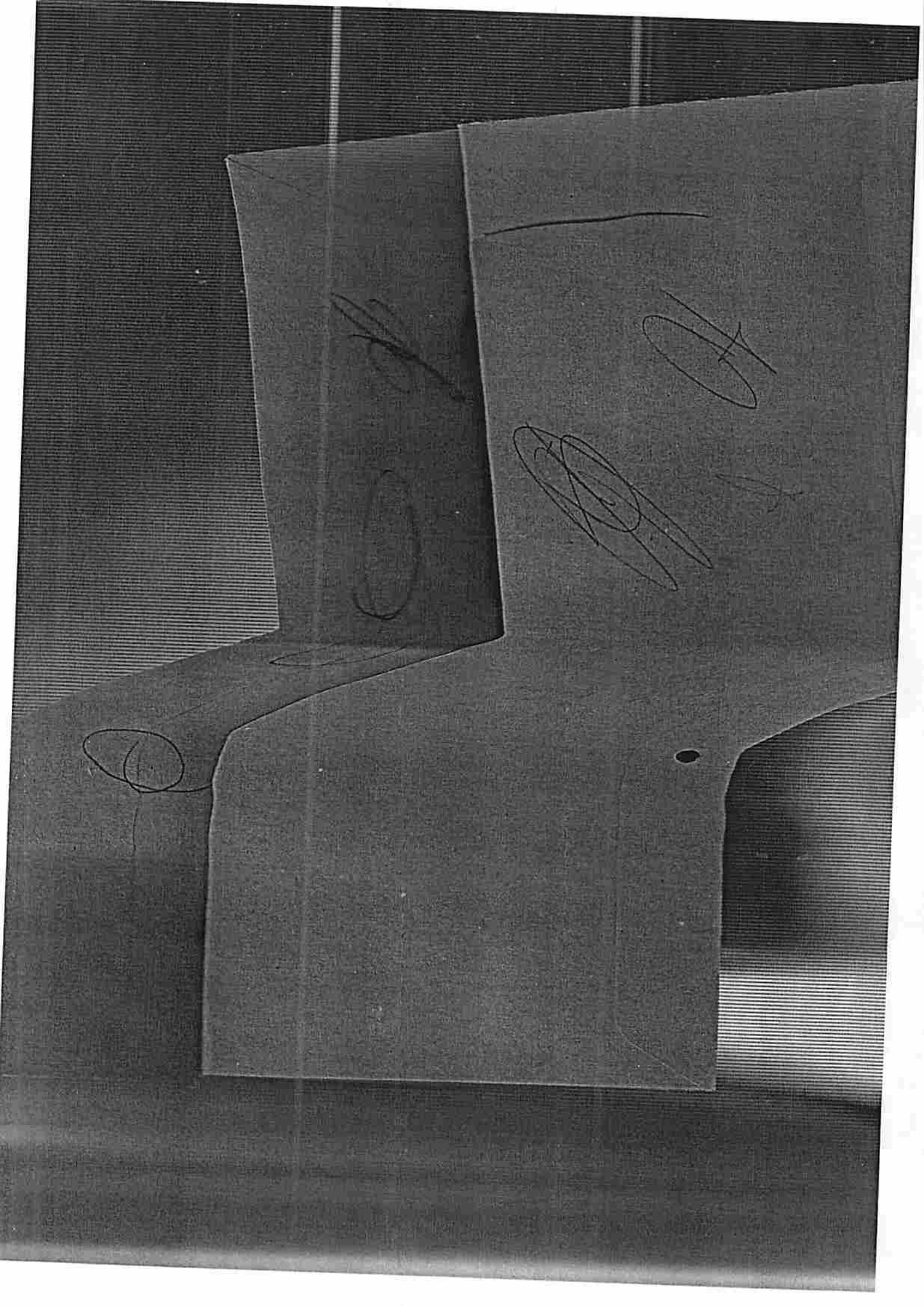
Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Julia U Moreira & Cia Ltda

Enderenço: Av. Edelina M Rando, 1716-A

Fone/Faz: (43) 3542 2649

CNPJ: 28.741.480/0001-60



JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

AV. EDELINA M RANDO, 1716-A, CENTRO
BANDEIRANTES - PARANÁ
FONE: 43 - 3542 2649

CNPJ - 28.741.480/0001-60

I.E. - 907.61978-89

250


DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possiveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 07 de janeiro de 2021.-


José P. Moreira Junior
RG. nº 7.411.131-9-SSP/PR
CPF nº 039.630.919-40
Administrador




[28.741.480/0001-60]
JULIA UEDA MOREIRA - ME
AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1716 A
CENTRO - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR.]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.741.480/0001-60 Fornecedor: JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA

E-mail: juniormoreira_2@hotmail.com

Endereço: AV EDELINA MENEGHEL RANDO 1716 A - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone: 4335422649

Fax:

Celular: 43999892466

Inscrição Estadual: 9076197889

Contador: MARCIO ROBERTO DIAS

Telefone contador: 4335422233

Representante: JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR

CPF: 039.630.919-40

RG: 74111319

Endereço representante: AV EDELINA MENEGHEL RANDO 784 CASA - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone representante: 43999892466

E-mail representante: juniormoreira_2@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 717 - SICREDI - BANDEIRANTES/PR

Conta: 79243-8

Data de abertura: 01/11/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	1.000,00	CX	21,65	SANTA INÊS		21,30	21.300,00
002	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	3.000,00	GLA	11,15	SANTA INÊS		11,00	33.000,00
003	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	40,00	UN	18,94	SANTA INÊS		18,60	744,00
004	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG	25,00	UN	151,00	COPAGÁS		148,00	3.700,00
005	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	30,00	UN	23,00			0,00	0,00
006	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	60,00	UN	2,48			0,00	0,00
007	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	150,00	UN	31,29			0,00	0,00
008	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	50,00	UN	20,50			0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								58.744,00

Lote: 002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG	2.050,00	UN	77,12	COPAGÁS		76,90	157.645,00
002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	120,00	UN	298,33	COPAGÁS		298,00	35.760,00
003	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	50,00	UN	55,95			0,00	0,00
004	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS INMETRO	100,00	MT	10,30			0,00	0,00
005	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	100,00	MT	37,00			0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								193.405,00
TOTAL DA PROPOSTA:								252.149,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



 JULIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA
 CNPJ: 28.741.480/0001-60



28.741.480/0001-60
 JULIA UEDA MOREIRA - ME
 AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1716 A
 CENTRO - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



Edital n.º 40/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Endereço: Rua Doutor Genaro Rezende, 1437 – Centro – Cambará/PR.
CEP: 86.390-000
Fone/Fax: (43) 3532-2936
CNPJ: 37.092.827/0001-82

252



+

AD

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

253

PROPONENTE: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Dr. Genaro Rezende, 143 –Centro - Cambará/PR
CNPJ: 37.092.827/0001-82 FONE/FAX:(014) 9.9624-9938
E-MAIL: adegasaorafael2019@gmail.com

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2020- PMB

Processo administrativo nº 204/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:
LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1000	CX	AGUA MINERAL ENVAZADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	AGUATIVA	20,19	20.190,00
4	25	UND	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	COPAGAS	130,00	3.250,00
TOTAL						23.440,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2050	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓELO - GLP - ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	COPAGAS	75,00	153.750,00
TOTAL						153.750,00

TOTAL DOS LOTES	177.190,00
-----------------	------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 177.190,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).


O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias). O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.



Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: 1. SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV;

2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);

Cambará, 04 de Janeiro de 2020.

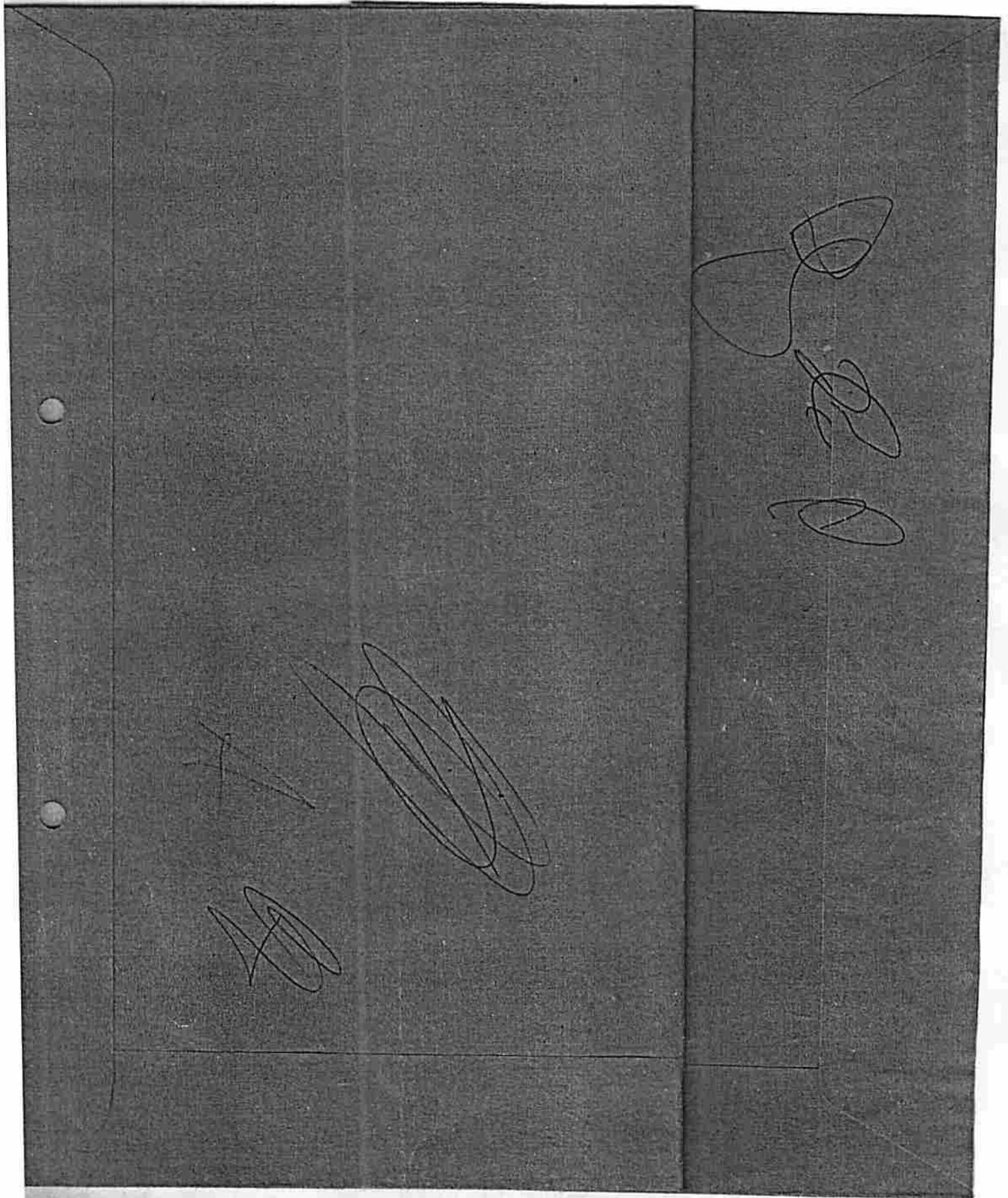

 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
 RG. 7.183.541-3 – SSP/PR
 CPF: 034.008.149-03



 37.092.827/0001-82
 9084725002
 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO
 DE GÁS LTDA
 Rua Dr. Genaro Resende, 1437 - Centro
 CEP 86390-000 - Cambará - PR

37.025.8310001-05
 0084752003
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
 DE CARTELA
 Rua Dr. Roberto Romão, 147 - Centro
 CEP 00200-000 - São Paulo - SP

255

Edital nº 40/2020 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Envelope 02 - HABILITAÇÃO
Proponente:- BANDGÁS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Endereço:- AV. PREF. MOACYR CASTANHO, Nº 1536 - CENTRO
Fone/Fax:- 43-3542-1995
CNPJ:- 03.506.890/0001-04



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.890/0001-04

Razão Social: BANDGAS COM E TRANSPORTES DE GAS LTDA

Endereço: AV PREFEITO MOACYR CASTANHO 1536 LOJA / CENTRO / BANDEIRANTES /
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010502435845108911

Informação obtida em 05/01/2021 08:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.506.890/0001-04
Certidão nº: 128240/2021
Expedição: 05/01/2021, às 08:36:16
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.506.890/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

258

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 8 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 203750	BANDGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	RG/IE:		
CPF/CNPJ: 03.506.890/0001-04		Nº: 1536	Compl:	
Endereço: AV. PREF. MOACYR CASTANHO		Cidade: BANDEIRANTES		UF: PR
Bairro: CENTRO		e-mail:		
CEP: 86360000				

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 08:45:20 de 05/01/2021

Válida até 04/02/2021

Código de verificação: MNRN-SAVD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

259



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023248603-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.506.890/0001-04
Nome: **BANDGAS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

260



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**
CNPJ: **03.506.890/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:34 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **9E35.7DB8.2EB8.B5FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 3750	Nº do Alvará 1972
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:


Razão Social: BANDGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 03.506.890/0001-04
Endereço: Av. Prefeito Moacyr Castanho N°1536
Bairro: Centro
Atividade: Comércio e Transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Este documento tem validade até 15/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 26 de junho de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.506.890/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDGAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO	NUMERO 1536	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 08:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90198641-00	03.506.890/0001-04	12/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BANDGAS - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
Título do Estabelecimento	BANDGAS
Endereço do Estabelecimento	AV PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1536 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-1995
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 12/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	595.955.319-87	JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	048.138.079-50	KARINA RAVAGNANI DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/02/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90198641-00

Emitido Eletronicamente via Internet
05/01/2021 8:44:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

05/01/2021 08:2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.506.890/0001-04, com sede na Av. Pref. Moacyr Castanho nº 1536, Centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, forneceu GÁS LIQUIFEITO, ÁGUA MINERAL, COTA DE BOTIJÃO DE GÁS E GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E MATERIAL E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS a esta municipalidade, e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, sob o número 31100-6 desde 20/01/2006, não tendo incorrido fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 12 de janeiro de 2021

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor de Compras





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **BANDGAS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**
CNPJ : **03.506.890/0001-04**
Número de Autorização : **GLP/PR0175155**
Número Despacho : **ANP Nº 1319**
Data da Publicação 14/11/2008 : **14/11/2008**
Endereço : **AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO - 1536 -
CENTRO - BANDEIRANTES - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **08:49:41** horas do dia **05/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B659.A301.0160.6035**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Edital n.º 40/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

Endereço: Rua Doutor Genaro Rezende, 1437 – Centro – Cambará/PR.

CEP: 86.390-000

Fone/Fax: (43) 3532-2936

CNPJ: 37.092.827/0001-82

267



Handwritten marks including a cross-like symbol, a scribble, and a signature.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.092.827/0001-82

Razão Social: RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço: DOUTOR GENARO RESENDE / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121804510979638042

Informação obtida em 27/12/2020 20:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.092.827/0001-82
Certidão n°: 34660701/2020
Expedição: 27/12/2020, às 20:14:07
Validade: 24/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.092.827/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

270



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023226278-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.092.827/0001-82
Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 37.092.827/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

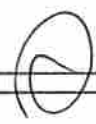
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:09 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **7553.FAF4.A803.65E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Cadastro Municipal 2686800

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA: Nº ALVARÁ 378

RAZÃO SOCIAL
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

NOME FANTASIA **HORÁRIO ESPECIAL**

ENDEREÇO: RUA DOUTOR GENARO REZENDE, 1437 **CEP.:** 86390-000
BARRIO: CENTRO **COMPLEMENTO:**

CNPJ/CPF: 37.092.827/0001-82 **INSC. ESTADUAL**

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO.

OBSERVAÇÃO:
CLCB- 3.1.01.20.0001355154-31 COM VALIDADE 24 DE JULHO DE 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, 24 de julho de 2020
VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício



Nilton Custódio
Diretor de Tributação
Portaria nº 71/2019

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 15/07/2020
ASSINATURA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.092.827/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2020
NOME EMPRESARIAL RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. GENARO RESENDE	NÚMERO 1437	COMPLEMENTO *****
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (14) 9624-9938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2020 às 20:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90847250-02	37.092.827/0001-82	05/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DR. GENARO RESENDE, 1437 - CENTRO - CEP 86390-000 FONE: (14) 99624-9938
Município de Instalação	CAMBARA - PR, DESDE 05/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.008.149-03	RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/02/2021.


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90847250-02

 Emitido Eletronicamente via Internet
 04/01/2021 15:38:31

 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.092.827/0001-82, estabelecida na Rua Dr. Genaro Resende, nº. 1437, bairro Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, prestou serviços à **IMPORT CORRETORA DE SEGUROS CNPJ nº 00293221/0004-48**, estabelecida na Avenida Goiás, nº 584 bairro Centro, na cidade de Andirá Estado do Paraná, detém qualificação técnica para o fornecimento de:

- BOTIJÃO DE GÁS P13;
- ÁGUA MINERAL DE 20LT;
- ÁGUA MINERAL DE 510ML;
- ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML;
- REFRIGERANTE SABORES 2LT;
- REFRIGERANTE SABORES 200ML;

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Andirá, 11 de Dezembro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS SPADACINI
CPF:03462600940





CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXO
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada de
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR



275

0

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro e ações cíveis da serventia a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, contra **RAFAEL B. DE SOUZA COMÉCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **37.092.827/0001-82**.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(15/12/2020). – assinada digitalmente(Ofício Circular n. 43/2020-CGJ).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL



Razão Social : RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ : 37.092.827/0001-82
Número de Autorização : GLPPR0361225
Número Despacho : ANP Nº 728
Data da Publicação 08/09/2020 : 08/09/2020
Endereço : RUA DR. GENARO RESENDE - 1437 -
CENTRO - CAMBARA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às 21:33:07 horas do dia 04/01/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 6955.7DEB.EB43.43A4

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Pregão 40/2020

277

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31100-6	03.506.890/0001-04	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Classificado
554889212-2	28.741.480/0001-60	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	Classificado
554889652-0	37.092.827/0001-82	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	Classificado
Qtd de fornecedores: 003			
Qtd total de fornecedores: 003			



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 40/2020

Data abertura: 15/01/2021 Data julgamento: 15/01/2021 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.505.890/0001-04 Preço	Marca	CNPJ: 28.741.480/0001-60 Preço	Marca	CNPJ: 37.092.827/0001-82 Preço	Marca	
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI									
001	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 20	CX	1.000,00	18,00 *	ATIVA	18,40	SANTA INÉS	18,30	AGUATIVA
002	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 2	GLA	3.000,00	8,20 *	ATIVA	8,40	SANTA INÉS		
003	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA	UN	40,00	18,00 *	ATIVA	18,60	SANTA INÉS		
004	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO	UN	25,00	90,00 *	NACIONAL	129,00	COPAGAS	95,00	COPAGAS
005	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA	UN	30,00	22,00 *	DELTA				
006	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	UN	50,00	2,20 *	REXOM				
007	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE	UN	150,00	30,00 *	REXOM				
008	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA	UN	50,00	20,00 *	INVICTA				
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EN	UN	2.050,00	68,00	NACIONAL	70,50	COPAGAS	67,50 *	COPAGAS
002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EN	UN	120,00	295,00 *	NACIONAL	298,00	COPAGAS		
003	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA	UN	50,00	53,00 *	DELTA				
004	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVID	MT	100,00	10,00 *	IBIRA				
005	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE	MT	100,00	36,00 *	DELTA				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			94.512,00					138.375,00	

278



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 40/2020

279



Página: 1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI				
Item 001: 44 AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	ATIVA	18,00
554889852-0 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	37.092.827/0001-82	Classificado	AGUATIVA	18,30
554889212-2 JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	28.741.480/0001-60	Classificado	SANTA INÉS	18,40
Item 002: 45 AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	ATIVA	8,20
554889212-2 JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	28.741.480/0001-60	Classificado	SANTA INÉS	8,40
Item 003: 19480 COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	ATIVA	18,00
554889212-2 JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	28.741.480/0001-60	Classificado	SANTA INÉS	18,60
Item 004: 19481 COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	NACIONAL	90,00
554889852-0 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	37.092.827/0001-82	Classificado	COPAGAS	95,00
554889212-2 JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	28.741.480/0001-60	Classificado	COPAGÁS	128,00
Item 005: 22853 REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	DELTA	22,00
Item 006: 22856 ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	REXOM	2,20
Item 007: 22858 CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	REXOM	30,00
Item 008: 22859 TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	INVICTA	20,00
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
Item 001: 11856 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOLIÃO DE 13KG				
554889852-0 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	37.092.827/0001-82	Classificado	COPAGAS	67,50
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	NACIONAL	68,00
554889212-2 JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	28.741.480/0001-60	Classificado	COPAGÁS	70,50
Item 002: 11857 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	NACIONAL	295,00
554889212-2 JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	28.741.480/0001-60	Classificado	COPAGÁS	298,00
Item 003: 22854 REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	DELTA	53,00
Item 004: 22855 MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	IBIRA	10,00
Item 005: 22857 CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS				
31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	DELTA	36,00

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 40/2020

280

Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI						
Item 001: 44	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	ATIVA		18,00
Item 002: 45	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	ATIVA		8,20
Item 003: 19480	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	ATIVA		18,00
Item 004: 19481	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	NACIONAL		90,00
Item 005: 22853	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	DELTA		22,00
Item 006: 22856	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	REXOM		2,20
Item 007: 22858	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	REXOM		30,00
Item 008: 22859	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	INVICTA		20,00
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Item 001: 11856	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG				ADQUIRIDO	
554889852-	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	37.092.827/0001-82	Classificado	COPAGAS		67,50
Item 002: 11857	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	NACIONAL		295,00
Item 003: 22854	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	DELTA		53,00
Item 004: 22855	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	IBIRA		10,00
Item 005: 22857	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS				ADQUIRIDO	
31100-6	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	03.506.890/0001-04	Classificado	DELTA		36,00

Qtd. itens vencedores : 013
Qtd. itens frustrados : 000
Qtd. itens desistidos : 000
Qtd. itens não apurados : 000
Qtd. itens empatados : 000
Qtd. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/ítem

Pregão 40/2020

281



Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI		
Fornecedor: 31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME CNPJ: 03.506.890/0001-04 Itens vencidos: 12		
Item 001	44 - AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	ATIVA 18,00
Item 002	45 - AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	ATIVA 8,20
Item 003	19480 - COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	ATIVA 18,00
Item 004	19481 - COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	NACIONAL 90,00
Item 005	22853 - REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA	DELTA 22,00
Item 006	22856 - ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	REXOM 2,20
Item 007	22858 - CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	REXOM 30,00
Item 008	22859 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	INVICTA 20,00
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
Fornecedor: 31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME CNPJ: 03.506.890/0001-04 Itens vencidos: 12		
Item 002	11857 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO	NACIONAL 295,00
Item 003	22854 - REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA	DELTA 53,00
Item 004	22855 - MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS	IBIRA 10,00
Item 005	22857 - CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	DELTA 36,00
Fornecedor: 554889652-0 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 37.092.627/0001-82 Itens vencidos: 1		
Item 001	11856 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO	COPAGAS 67,50



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 40/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31100-6 BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME CNPJ: 03.506.890/0001-04 Telefone: 43-3542-1995 Status: Classificado								94.512,00	
Email: heligaz.bts@hotmail.com									
Representante: 31165724-1 HELIO RAVAGNANI									
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E ME								51.862,00	
001	44 AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	CX	1.000,00	Classificado	ATIVA		18,00	18.000,00	*
002	45 AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	GLA	3.000,00	Classificado	ATIVA		8,20	24.600,00	*
003	19480 COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	UN	40,00	Classificado	ATIVA		18,00	720,00	*
004	19481 COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG	UN	25,00	Classificado	NACIONAL		90,00	2.250,00	*
005	22853 REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA ALTA PRESSÃO	UN	30,00	Classificado	DELTA		22,00	660,00	*
006	22856 ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	UN	60,00	Classificado	REXOM		2,20	132,00	*
007	22858 CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	UN	150,00	Classificado	REXOM		30,00	4.500,00	*
008	22859 TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	UN	50,00	Classificado	INVICTA		20,00	1.000,00	*
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS								42.650,00	
002	11857 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	UN	120,00	Classificado	NACIONAL		296,00	35.400,00	*
003	22854 REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	UN	50,00	Classificado	DELTA		53,00	2.650,00	*
004	22855 MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO	MT	100,00	Classificado	IBIRA		10,00	1.000,00	*
005	22857 CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	MT	100,00	Classificado	DELTA		36,00	3.600,00	*
Fornecedor: 554889852-0 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 37.092.827/0001-82 Telefone: 43-3532-2936 Status: Classificado								138.375,00	
Email: adegassoraafael2019@gmail.com									
Representante: 554889853- RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA									
Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS								138.375,00	
001	11856 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTILÃO DE 13KG	UN	2.050,00	Classificado	COPAGAS		67,50	138.375,00	*
VALOR TOTAL:							232.887,00		



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 40/2020

283

Página 1

Objeto: CONT P JURIDICA PARA FORN DE GÁS, COTA BOTIJÃO, AGUÁ MINERAL E GALÃO E ACESSORIO

Lote: 0001 Item: 0001 AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES

Fornecedor	31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
Rodada		Valor	ATIVA		Vencedor
Lance Inicial		21,65			
1		20,00			
2		19,00			
3		18,50			
4		18,00			
Fornecedor	554889212	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	SANTA INÊS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		21,30			
1		19,50			
2		18,90			
3		18,40			
Fornecedor	554889852	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	AGUATIVA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		20,19			
1		19,20			
2		18,80			
3		18,30			

Lote: 0001 Item: 0002 AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS

Fornecedor	31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	3.000,00
Rodada		Valor	ATIVA		Vencedor
Lance Inicial		11,15			
1		10,50			
2		9,50			
3		8,50			
4		8,20			
Fornecedor	554889212	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	SANTA INÊS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		11,00			
1		10,00			
2		9,00			
3		8,40			

Lote: 0001 Item: 0003 COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS

Fornecedor	31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
Rodada		Valor	ATIVA		Vencedor
Lance Inicial		18,94			
1		18,00			
Fornecedor	554889212	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	SANTA INÊS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		18,60			

Lote: 0001 Item: 0004 COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG

Fornecedor	31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	25,00
Rodada		Valor	NACIONAL		Vencedor
Lance Inicial		151,00			
1		129,00			
2		120,00			
3		115,00			
4		105,00			
5		98,00			
6		90,00			
Fornecedor	554889212	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	COPAGÁS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		148,00			
1		128,00			
Fornecedor	554889852	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	COPAGAS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		130,00			
1		125,00			
2		119,00			
3		110,00			
4		100,00			
5		95,00			

Lote: 0001 Item: 0005 REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO

Fornecedor	31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
Rodada		Valor	DELTA		Vencedor



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 40/2020

284

Página 2

Objeto: CONT P JURIDICA PARA FORN DE GÁS, COTA BOTIJÃO, AGUÁ MINERAL E GALÃO E ACESSORIO

Lance Inicial	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
1	22,00			
Lance Inicial	23,00			
1	22,00			
Lote: 0001	Item: 0006	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: REXOM	Quantidade: 60,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	2,48			
1	2,20			
Lote: 0001	Item: 0007	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: REXOM	Quantidade: 150,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	31,29			
1	30,00			
Lote: 0001	Item: 0008	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: INVICTA	Quantidade: 50,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	20,50			
1	20,00			
Lote: 0002	Item: 0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG		
Fornecedor: 554889652	RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	Marca/Modelo: COPAGAS	Quantidade: 2.050,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	75,00			
1	72,00			
2	70,00			
3	69,00			
4	67,50			
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: NACIONAL		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	77,12			
1	74,00			
2	71,00			
3	69,80			
4	68,00			
Fornecedor: 554889212	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	Marca/Modelo: COPAGÁS		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	76,90			
1	73,00			
2	70,50			
Lote: 0002	Item: 0002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: NACIONAL	Quantidade: 120,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	298,33			
1	296,00			
Fornecedor: 554889212	JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA	Marca/Modelo: COPAGÁS		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	296,00			
Lote: 0002	Item: 0003	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: DELTA	Quantidade: 50,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	55,95			
1	53,00			
Lote: 0002	Item: 0004	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: IBIRA	Quantidade: 100,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	10,30			
1	10,00			
Lote: 0002	Item: 0005	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS		
Fornecedor: 31100	BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	Marca/Modelo: DELTA	Quantidade: 100,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	37,00			
1	36,00			



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 40/2020

285

Página: 3

Objeto: CCNT P JURIDICA PARA FORN DE GÁS, COTA BOTIJÃO, AGUÁ MINERAL E GALÃO E ACESSORIO

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Membro

BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME
HELIO RAVAGNANI

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA

JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA
JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 40/2020 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano 2021, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 06/01/2021, através do decreto nº 1.501/2021, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSE CELESTINO FONTOLAN, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 12/11/2020. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME, JÚLIA UEDA MOREIRA & CIA LTDA, RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. HELIO RAVAGNANI, JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR, RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequência ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	ATIVA		CX	1.000,00	18,00	18.000,00
1	2	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	ATIVA		GLA	3.000,00	8,20	24.600,00
1	3	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	ATIVA		UN	40,00	18,00	720,00
1	4	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	NACIONAL		UN	25,00	90,00	2.250,00



237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 2 -

1	5	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	DELTA		UN	30,00	22,00	660,00
1	6	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	REXOM		UN	60,00	2,20	132,00
1	7	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	REXOM		UN	150,00	30,00	4.500,00
1	8	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	INVICTA		UN	50,00	20,00	1.000,00
2	2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	NACIONAL		UN	120,00	295,00	35.400,00
2	3	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO	DELTA		UN	50,00	22,00	1.100,00
2	4	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	IBIRA		MT	100,00	10,00	1.000,00
2	5	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	DELTA		MT	100,00	36,00	3.600,00
TOTAL								92.962,00
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	COPAGAS		UN	2.050,00	67,50	138.375,00
TOTAL								138.375,00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 231.337,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais). Após apurado os vencedores dos itens e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, porém não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou as empresas BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME e RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA como habilitadas e vencedoras do certame, em seguida foi adjudicado os itens às empresas vencedoras da licitação em epígrafe. Foi constatado que o item 3 do lote 02 REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGAÃO DE BAIXA PRESSÃO foi cadastrado erroneamente no sistema, sendo o correto REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO o qual será regularizado posteriormete no sistema alterando o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), para R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), passando o valor total do item de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), alterando o total da licitação de R\$ 231.337,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais) para R\$ 232.887,00



288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 3 -

(duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos se dará observando o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.


MARCOS DE MORAES
FONTOLAN

Pregoeiro
590.505.609-97


CIBELE GUSMÃO F. DA SILVA

Equipe de Apoio
004.594.549-78


JOSÉ CELETINO

Equipe de Apoio
305.411.079-68


HELIO RAVAGNANI


JOSÉ PEREIRA MOREIRA JUNIOR


RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

289

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por item:

BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	ATIVA		CX	1.000,00	18,00	18.000,00
1	2	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	ATIVA		GLA	3.000,00	8,20	24.600,00
1	3	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	ATIVA		UN	40,00	18,00	720,00
1	4	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG	NACIONAL		UN	25,00	90,00	2.250,00
1	5	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	DELTA		UN	30,00	22,00	660,00
1	6	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	REXOM		UN	60,00	2,20	132,00
1	7	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	REXOM		UN	150,00	30,00	4.500,00
1	8	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	INVICTA		UN	50,00	20,00	1.000,00
2	2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	NACIONAL		UN	120,00	295,00	35.400,00
2	3	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	DELTA		UN	50,00	53,00	2.650,00
2	4	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS	IBIRA		MT	100,00	10,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

290

CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO								
2	5	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	DELTA		MT	100,00	36,00	3.600,00
TOTAL								94.512,00
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	COPAGAS		UN	2.050,00	67,50	138.375,00
TOTAL								138.375,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB é de R\$ 232.887,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2020

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

291

PARECER JURÍDICO Nº. 08/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 204/2020. Pregão Presencial nº. 40/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

292

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

293

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

294

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	ATIVA		CX	1.000,00	18,00	18.000,00
1	2	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	ATIVA		GLA	3.000,00	8,20	24.600,00
1	3	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	ATIVA		UN	40,00	18,00	720,00
1	4	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	NACIONAL		UN	25,00	90,00	2.250,00
1	5	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	DELTA		UN	30,00	22,00	660,00
1	6	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	REXOM		UN	60,00	2,20	132,00
1	7	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	REXOM		UN	150,00	30,00	4.500,00
1	8	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	INVICTA		UN	50,00	20,00	1.000,00
2	2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	NACIONAL		UN	120,00	295,00	35.400,00
2	3	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	DELTA		UN	50,00	53,00	2.650,00
2	4	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO	IBIRA		MT	100,00	10,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

295

INMETRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	5	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	DELTA		MT	100,00	36,00	3.600,00
TOTAL								94.512,00
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	COPAGAS		UN	2.050,00	67,50	138.375,00
TOTAL								138.375,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB é de R\$ 232.887,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	94.512,00
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	138.375,00
T O T A L	232.887,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB é de R\$ 232.887,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020


 Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020- PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **BANDIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho 1536, centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.506.890/0001-04, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Srª Joselina de Souza Ravagnani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.484.455, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 595.955.319-87, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis Federais nº 10.5208/02, 8.666/93 e 123/06 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 22/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 94.512,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 200ML COM 48 UNIDADES	ATIVA		CX	1.000,00	18,00	18.000,00
1	2	AGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	ATIVA		GLA	3.000,00	8,20	24.600,00
1	3	COTA DE VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS	ATIVA		UN	40,00	18,00	720,00
1	4	COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETÓLEO DE 13KG	NACIONAL		UN	25,00	90,00	2.250,00
1	5	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	DELTA		UN	30,00	22,00	660,00
1	6	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS GLP	REXOM		UN	60,00	2,20	132,00
1	7	CONEXÕES PARA LIGÇÃO DE CANO DE COBRE 3/8"	REXOM		UN	150,00	30,00	4.500,00
1	8	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA OU MESA	INVICTA		UN	50,00	20,00	1.000,00
2	2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM CILINDRO DE 45KG	NACIONAL		UN	120,00	295,00	35.400,00
2	3	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO	DELTA		UN	50,00	53,00	2.650,00
2	4	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS APROVADAS PELO INMETRO	IBIRA		MT	100,00	10,00	1.000,00
2	5	CANO DE COBRE 3/8" PARA PASSAGEM DE GÁS	DELTA		MT	100,00	36,00	3.600,00
TOTAL								94.512,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 40/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 40/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



304 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021

Jaelson Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Joselina de Souza Ravagnani
BANDIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS
Joselina de Souza Ravagnani
Sócia/Administradora

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

Fernando Henrique Ferreira Franco
Fernando Henrique Ferreira Franco
CPF: 078.187.909-42

[Handwritten signature]



395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: BANDIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 94.512,00 (noventa e quatro mil quinhentos e doze reais)

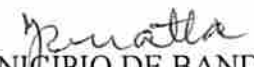
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


BANDIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS
Joselina de Souza Ravagnani
Sócia/Administradora



306

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020- PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Dr. Gernaro Rezende 143, centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.092.827/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Rafael Ramos Bonacin de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.183.541-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 034.008.149-03, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis Federais nº 10.5208/02, 8.666/93 e 123/06 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 22/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 138.375,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	COPAGAS		UN	2.050,00	67,50	138.375,00
TOTAL								138.375,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103		
	1510-104		
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 40/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 40/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- §3º Pela CONTRATADA:
- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

311

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 40/2020- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Rafael Ramos Bonacin de Souza
Proprietário

Testemunhas:


José Celestino Fontolan
CPF: 005.411.079-68


Fernando Henrique Ferreira Franco
CPF: 078.187.909-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 138.375,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0040-000	1000104122040120103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	2000104122040420133390300000	
	260-511		
EDUCAÇÃO	1040-103	3000312365120460273390300000	
	1050-104		
	1360-103	3000512361121960323390300000	
	1510-104	3000512361124160333390300000	
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	
OBRAS	1950-000	6000104122041950383390300000	
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000108244080120563390300000	
SAÚDE	3320-303	11000110301100350693390300000	
	4050-303	11000610301100160833390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rafael R. B. de Souza
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Rafael Ramos Bonacin de Souza
Proprietário

Portaria 12.713/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir da competência de janeiro do corrente ano, o Sr. **REINALDO MARQUI**, para exercer cargo em comissão de "Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária", símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0EF7D6EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12.714/2021**

Portaria 12.714/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir da competência de Janeiro do corrente ano, a Portaria 9.521/2011 de 01 de setembro de 2011, que concedia a servidora **JANAINA CASTALDI** "Função Gratificada - FG 02" de "Coordenador do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial", nos termos do Anexo VII da Lei 035/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0792868F

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 07**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 36/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2020 na página ANEXO IX Nº 2159, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - 44.654,00

R\$ 136.034,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

LEIA-SE

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - 44.649,50

R\$ 136.029,77 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Bandeirantes-PR, 27 de janeiro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BANDIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTIÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA. PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 94.512,00 (noventa e quatro mil quinhentos e doze reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: GABINETE; DESPESA FONTE: 0040/000,
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
1000104122040120103390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO; DESPESA FONTE: 0230/000,
0260/511;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
2000104122040420133390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/103;

1050/104; 1360/103; 1510/104; 1740/000;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

3000312365120460273390300000;

3000512361121960323390300000;

300051236112416033390300000 ; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: AGRICULTURA; DESPESA FONTE: 1740/000,

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
5000120608200120353390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: OBRAS; DESPESA FONTE: 1950/000,

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
6000104122041950383390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: AÇÃO SOCIAL; DESPESA FONTE: 2730/000,

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
9000108244080120563390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3320/303; 4050/303,

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
11000110301100350693390300000,

11000610301100160833390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATT

Prefeito Municipal

Bandigás Comércio e Transporte de Gás

JOSELINA DE SOUZA RAVAGNANI

Sócia Administradora

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTIÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA. PARA ATENDER A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS
SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 138.375,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO: SECRETARIA: GABINETE; DESPESA FONTE: 0040/000,

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1000104122040120103390300000;

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO; SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO; DESPESA FONTE: 0230/000, 0260/511;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2000104122040420133390300000;

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO; SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/103; 1050/104; 1360/103;

1510/104; 1740/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3000312365120460273390300000;

3000512361121960323390300000;

3000512361124160333390300000 ; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: AGRICULTURA; DESPESA FONTE: 1740/000, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5000120608200120353390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: OBRAS; DESPESA FONTE: 1950/000, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

6000104122041950383390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: AÇÃO SOCIAL; DESPESA FONTE: 2730/000, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

9000108244080120563390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3320/303; 4050/303, DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11000110301100350693390300000,

1100061030110016083390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021

Município de Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

Rafael R. B. de Souza Comércio de Gás Ltda
RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
Proprietário

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25, a favor do fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
PAGAMENTO MENSAL CONFORME NECESSIDADE- R\$22.500,00 – TOTAL GERAL ANUAL – R\$ 270.000,00

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS (EXTRACOTA) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 08/2021-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS (EXTRACOTA) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SAÚDE-3810/303-1100110301101750733371700000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2021.

Pref Mun de Bandeirantes

JAEISON RAMALHO MATA

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador: B5E3E24C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.151/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS. Decorrente de Pregão nº 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.S. TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.695.924/0001-92, aditiva o contrato na importância de R\$ 36.943,75 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador: 9774C3DE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.151/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS. Decorrente de Pregão nº 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.S. TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.695.924/0001-92, aditivam o contrato com término 18/12/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

0490 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....50.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:736CD598

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº 15

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTIÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA: BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME

VLR TOTAL: 94.512,00

EMPRESA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

VLR TOTAL: 138.375,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB é de R\$ 232.887,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:75A0562F

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº 16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. OBJETIVO: Conforme processo ratificado em 09 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº138 da Secretária Municipal de obras de Bandeirantes e com fundamento no inc. III do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) DIAS.

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Possato & Possato LTDA
ROGÉRIO POSSATO
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:84A421E2

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº 17

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PROVIDER PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3300/338, 3310/339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1100110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Provider Produtos Médicos e Hospitalares e Saneantes LTDA - EPP
ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS
Sócia/Administradora

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7A38EA48

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº 18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 25 VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE considerando a previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 173/2020-PMB, firmado em 17 de junho de 2020, sendo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/03/2021

317

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001724/2021

Número do processo: 0001724/2021
Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos
Número do documento:
Requerente: 5822 - RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
Beneficiário:
Endereço:
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (43) 99687-8864 Celular:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo
Org. de destino:
Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 23/03/2021 10:31 Previsto para: 23/04/2021 10:31 Concluído em:
Súmula: REAJUSTE DE PREÇO
Observação:

Número único: 61V.Y74.3R4-53

Número do protocolo: 15289

CPF/CNPJ do requerente: 37.092.827/0001-82

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Protocolo
(Protocolado por)

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
(Requerente)

Hora: 10:30:50

ao Departamento de Licitação
para emissão da memória de
cálculo e parecer pela possibili-
dade ou não do equilíbrio.

Btes, 23/03/2021.

J. Ramalho

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

318

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, empresa atuante no ramo de revenda de gás, estabelecida na Rua Doutor Genaro, n.º 1437, bairro Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CNPJ n.º 37.092.827/0001-82, representada por este que a subscreve o Senhor RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 034.008.149-03 e sob o RG: 7.183.541-3, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do RECARGA DE GÁS GLP 13KG, conforme nota fiscal em anexo onde fica explícito a diferença de preço no produto e também devido ao aumento do combustível, que na época da licitação encontrava-se em torno de R\$4,29 por litro já na data de hoje o combustível esta custando 5,49 o litro de gasolina.

No presente contrato de fornecimento o valor inicial é de R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), venho através desta solicitar o reajuste para R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cambará, 22 de março de 2021-03-22



RAFAEL R. B. DE SOUZA
CPF: 034.008.149-03



COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA CELSO GARCIA CID 8705
PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA / PR
86044-290
Tel./ Fax: 43-3302-9022

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída 1Nº 000137206
SÉRIE 01
FOLHA 1/1

41201203237583001724550010001372061813978811

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4120 1203 2375 8300 1724 5500 1000 1372 0618 1397 8811
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141200250714848 22.12.2020 08:53:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043544818	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 03.237.583/0017-24	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA		CNPJ 37.092.827/0001-82	DATA DA EMISSÃO 22.12.2020
ENDEREÇO RUA DR. GENARO RESENDE 1437		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86390-000
MUNICÍPIO CAMBARA	TELEFONE/FAX 14996249938	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084725002
			HORA DE SAÍDA 08:52:12

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	

FATURA			
07 DIAS CORRIDOS		21 DEZ 2020	
		SAIDA - PORTARIA FILIAL-LONDRINA-PR	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL LLC MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAME		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA ASE2B53	UF PR	CNPJ 09.026.148/0001-70
ENDEREÇO R SAC ENTE PALLOTTI 289 - CAJURU		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053564027	
QUANT. DE 00020	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				260,000 KG	260,000 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc ICMS	VL ICMS	VL IPI	Al. ICMS	Al. IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2,1 AL	2711.19.10	050	5655	UN	20,000	58,7400	1.174,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	260,000	4,518462		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL 1640801	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00
			0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 248,04 Federal R\$ 43,42-Base de Cálculo Retenção = R\$ 1.378,00 ICMS Retido = R\$ 248,04 - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CÓDIGO DO CLIENTE 0000054868 * Lacre: * Densidade:0,000 * Porc:0,00 * Placa do Cavalo Mecânico:ASE2B53/PR * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1-Mercadoria saindo cito a ROD. CELSO GARCIA CID 8705</p>		

NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000000311
SÉRIE 01
FOLHA 1/1

4121023735101000630550010000003111701808378

CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4121 0237 3510 1100 0630 5500 1000 0003 1117 0180 8378
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210022566513 02.02.2021 09:20:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086869931	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 37.351.011/0006-30	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA		CNPJ 37.092.827/0001-82	DATA DA EMISSÃO 02.02.2021
ENDEREÇO RUA DR. GENARO RESENDE 1437	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86390-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02.02.2021
MUNICÍPIO CAMBARÁ	TELEFONE/FAX 14996249938	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084725002
		UF PR	HORA DE SAÍDA 09:19:18

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	

FATURA			
07 DIAS CORRIDOS			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL LLC MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAME	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA MWW4319	UF PR	CNPJ 09.028.148/0001-70
ENDEREÇO R SAO ANTE PALLOTTI 289 - CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053564027		
QUANTIDADE 00040	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 520,000 KG	PESO LÍQUIDO 520,000 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200041	PROD. ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	050	5555	UN	40,000	61,1400	2.445,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	520,000	4,703077		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

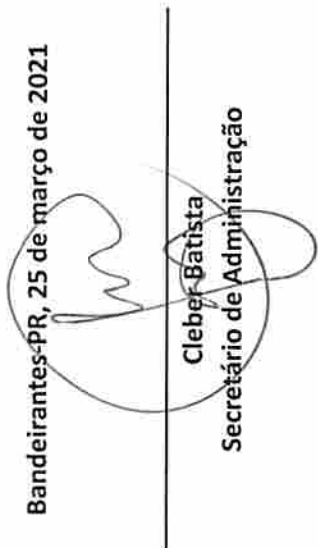
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 510,12 Federal R\$ 86,84-Base de Cálculo Retenção = R\$ 2.834,00 ICMS Retido = R\$ 510,12 - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000054868 * Lacre: * Densidade:0,000 * Porco:0,00 * Placa do Cavalo Mecânico:MWW4319/PR * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1-Mercadoria saindo cito a ROD. CESO GARCIA CID 8705		

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB - CONTRATO Nº 03/2021-PMB
 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM UNIDADES	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	R\$ 67,50	R\$ 70,25	4,07	2.041	R\$ 2,75	R\$ 5.612,75

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM DEZ/2020	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM FEV/2021	REAJUSTE MÁX ADIMITIDO
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	R\$ 58,74	R\$ 61,14	4,085801839

Bandeirantes-PR, 25 de março de 2021



Cleber Batista
 Secretário de Administração



Município de Bandeirantes - 2021

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4326 - Contrato: 3/2021				Licitação: Pregão - 33 000040/2020				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 554889852 Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS				CPF/CNPJ: 37.092.827/0001-82		Telefone: 43-3532-2936		25/01/2021		24/02/2022			
Lote: 002													
Item: 001	2.050,00	67,50	138.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	607,50	2.041,00	137.767,50
Produto: 11856 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000687 MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA				Local: 090001 Departamento de Programas Sociais									
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos									
Solicitante: 173627 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO				Local: 110006 Divisão de Agendamento da Saúde									
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS				Local: 030005 Divisão de Educação									
Total	2.050,00		138.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	607,50	2.041,00	137.767,50
Total geral	2.050,00		138.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	607,50	2.041,00	137.767,50

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4326

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Joyce Ferreira, na versão: 5526 v

25/03/2021 10:28:08

322



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.092.827/0001-82

Razão social: RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032602545837557881
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030702005462419870
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021602415472398824
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804192687850385
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904224218609995
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121804510979638042
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112903124358326478
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111003362673592618
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102204025961886552
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100303552922782301

Resultado da consulta em 01/04/2021 10:40:14

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

324

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.092.827/0001-82
Certidão n°: 11363540/2021
Expedição: 01/04/2021, às 10:36:09
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.092.827/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

325

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA**
CNPJ: **37.092.827/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:26 do dia 10/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2020.

Código de controle da certidão: **E322.A5DE.546A.D03A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto **TERMO ADITIVO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <adegasaorafael2019@gmail.com>
Data 26-03-2021 10:02
Prioridade Mais alta



326

- TERMO ADITIVO REALINHAMENTO - CT 03.2021 - PP 40.2020.docx(~64 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, primeiro termo aditivo ao contrato nº 03/2021-PMB, Processo de Pregão Presencial nº 40/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Rafael Ramos Bonacin de Souza em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (preferencialmente) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

08:47

31/03

↳ 3 ligações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

327

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS
LIQUEFEITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA, com sede na Rua Dr Gernaro Resende, nº 1437, Cambará - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.092.827/0001-82, devidamente representada por seu Sócio/Proprietário Srº Rafael Ramos Bonacin de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.183.541-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 034.008.149-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

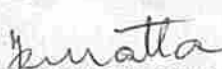
Conforme processo homologado em 22 de janeiro de 2021, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atenção ao contido no protocolo – processo 0001724/2021, requerimento do contratado, em 19 de março de 2021, e com fundamento alínea “d” inc. II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:


REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: *gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg*, passando de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a unidade, para R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 4,07 % (quatro inteiros e 7 centésimos) percentuais sobre um total de 2041 (duas mil e quarenta e uma) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 5.612,75 (cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

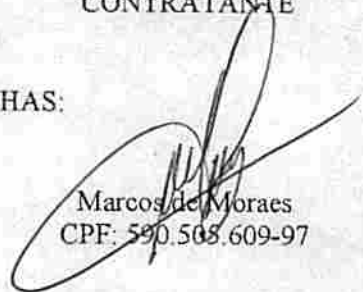
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

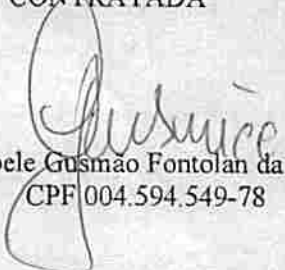
Bandeirantes PR, 26 de março de 20


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO
DE GÁS LTDA
Rafael Ramos Bonacin de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.508.609-97


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB

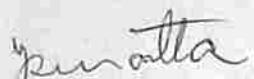
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: *gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg*, passando de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a unidade, para R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 4,07 % (quatro inteiros e 7 centésimos) percentuais sobre um total de 2041 (duas mil e quarenta e uma) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 5.612,75 (cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO
DE GÁS LTDA
Rafael Ramos Bonacin de Souza
CONTRATADA

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATTA
 Contratante

329

Rafael R. B. de Souza Comercio de Gás LTDA
RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
 Contratada

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº. 01/2021
 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL.

Aos 31 dias do mês de março de 2021, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, Joyce Ferreira Parpinelli e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, nomeados através da portaria nº 1502/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2021-PMB, que tem como objeto os PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com vistas a atingir o maior número de Organizações da Sociedade Civil interessadas. A Comissão atestou que quanto à documentação apresentada a proponente foi considerada APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Seleção e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES**JOYCE FERREIRA PARPINELLI****CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 25/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
 EMERSON GREGORIO DE JESUS ME

Para AQUISIÇÃO DE VIDROS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADOS PARA A REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA E TAMBÉM PARA REPARO NA PORTA DO PSF IBC 1 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 3.819,01 (três mil oitocentos e dezenove reais e um centavo), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2021

JAEISON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº48

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 03/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg, passando de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a unidade, para R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 4,07 % (quatro inteiros e 7 centésimos) percentuais sobre um total de 2041 (duas mil e quarenta e uma) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 5.612,75 (cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2021 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor da contratada:

RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

200 SESSÕES MENSAS FISIOTERAPIA- PRAZO EXECUÇÃO
05 MESES – VALOR POR SESSÃO R\$5,76 – VALOR MÁXIMO
MENSAL – R\$ 1.152,00 – VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$
5.760,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES,
ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 5.760,00 (cinco
mil setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei
nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

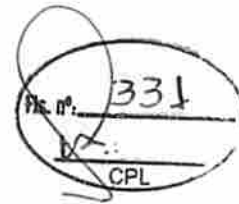
Código Identificador:02672235

330



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

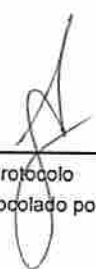
Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/04/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002232/2021

Número do processo:	0002232/2021	Número único:	31Y.974.P9A-20
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo:	15797
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	37.092.827/0001-82
Requerente:	5822 - RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:		Município:	
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone: (43) 99687-8864	Celular:		
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	16/04/2021 08:55	Procedência:	Externa
Súmula:	REAJUSTE DE PREÇO	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	16/05/2021 08:54
		Concluído em:	



Protocolo
(Protocolado por)

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:55:03

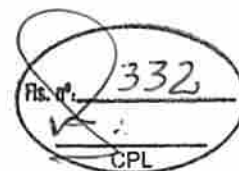
ao Departamento de Licitação,
Para planilhamento e parecer.
Btes, 19/04/2021.
jramatta

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ao Departamento de Licitação,
Deferir o pedido, conforme a
planilha.

Btes, 20/04/2021.
jramatta

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

RAFAL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, empresa atuante no ramo de venda de gás e água, estabelecida na Rua Dr. Genaro Rezende, nº. 1437, bairro Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CNPJ nº 37.092.827/0001-82, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço da Recarga de gás 13kg, conforme nota apresentada na solicitação anterior o valor do referido produto era de R\$ 61,14 (sessenta e hum reais e quatorze centavos), porém na data de 13/04/2021 o valor do referido produto foi reajustado para R\$ 66,12 (sessenta e seis reais e doze centavos) conforme notas em anexo.

Sendo assim houve um reajuste de 8,15% (oito inteiros e 15 centésimos), desta forma solicito o reajuste do preço da recarga de GLP 13kg para R\$ 75,98 (setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Cambará, 15 de abril de 2021.

RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA



NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

RODOVIA CELSO GARCIA CID.8705 SL2
GLEBA CAFEZAL
LONDRINA / PR
86044-290
Tel./ Fax: 43-3302-9022

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº 00000311
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



4121023735101100063055001000000311701808378

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4121 0237 3510 1100 0630 5500 1000 0003 1117 0180 8378

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

Fls. nº. 333
CPL

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210022866513 02.02.2021 09:20:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908689931	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 37.351.011/0006-30	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA		CNPJ 37.092.827/0001-82	DATA DA EMISSÃO 02.02.2021
ENDEREÇO RUA DR. GENARO RESENDE 1437	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86390-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02.02.2021
MUNICÍPIO CAMBARÁ	TELEFONE/FAX 14996249938	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084725002
HORA DE SAÍDA 09:19:18			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		TELEFONE/FAX	UF

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		TELEFONE/FAX	UF

COPAGAZ
DISTRIBUIDORA DE GAS S/A
02 FEV. 2021
SAIDA - PORTARIA
FILIAL-LONDRINA-PR

FATURA	
07 DIAS CORRIDOS	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,60			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,60		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL LLC MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAME		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA MWW4319	UF PR	CNPJ 09.028.148/0001-70	
ENDEREÇO R SAO VICENTE PALLOTTI 289 - CAJURU		MUNICÍPIO CURITIBA				INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083864027	
QUANTIDADE 00040	ESPÉCIE BOT. CHEBO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 520,000 KG		PESO LÍQUIDO 520,000 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Ba. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	090	5655	UN	40,000	81,1400	2.445,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	620,000	4,703077		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 510,12 Federal R\$ 86,84-Base de Cálculo Retenção = R\$ 2.834,00 ICMS Retido = R\$ 510,12 - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS * OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO * CODIGO DO CLIENTE 0000054888 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Cavalo Mecanico:MWW4319/PR * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1-Mercadoria saindo dito a ROD. CESO GARCIA CID 8705</p>	RESERVADO AO FISCO



NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

RODOVIA CELSO GARCIA CID, 8705 SL2
GLEBA CAFEZAL
LONDRINA / PR
86044-290
Tel./ Fax: 43-3302-8022

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000001238
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



41210437351011000830550010000012381458154100

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4121 0437 3510 1100 0630 5500 1000 0012 3814 5815 4100
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portafal ou no site de
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210078223516 13.04.2021 09:05:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086869931

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

37.351.011/0008-30

Fls. nº

334

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ

37.092.827/0001-82

DATA DA EMISSÃO
13.04.2021

ENDEREÇO
RUA DR. GENARO RESENDE 1437

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

86390-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
13.04.2021

MUNICÍPIO

TELEFONE/FAX
14996249938

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9084725002

HORA DE SAÍDA
09:04:11

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

TELEFONE/FAX

UF

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

TELEFONE/FAX

UF

FATURA

A VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,28
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				1.256,28

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL LLC MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAME	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA ASE2B53	UF PR	CNPJ 09.026.148/0001-70
ENDEREÇO R SAO VICENTE PALLOTTI 289 - CAJURU	MUNICÍPIO CAJURU	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053564027		
QUANTIDADE 00019	ESPÉCIE BOT. CHEBO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 247,000 KG	PESO LÍQUIDO 247,000 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Ba. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	060	5655	UN	19,000	66,1200	1.256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	247,000	5,088154		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 242,31 Federal R\$ 41,25-Base de Cálculo Retenção = R\$ 1.346,15 ICMS Retido = R\$ 242,31 - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Saída Tributável a Alíquota Zero * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPPORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000054868 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Cavalo Mecânico:ASE2B53/PR * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1-Mercadoria saindo cito a ROD. CESO GARCIA CID 8705

RESERVADO AO FISCO



Município de Bandeirantes - 2021

Saldo do contrato

Sistema

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4326 - Contrato: 3/2021				Licitação: Pregão - 33 000040/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 554889852 Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS				CPF/CNPJ: 37.092.827/0001-82		Telefone: 43-3532-2936		25/01/2021	24/02/2022				
Lote: 002													
Item: 001	2.050,00	67,50	138.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2.498,75	2.014,00	141.483,50
Produto: 11856 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000687 MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA				Local: 090001 Departamento de Programas Sociais									
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos									
Solicitante: 173627 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO				Local: 110006 Divisão de Agendamento da Saúde									
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS				Local: 030005 Divisão de Educação									
Total	2.050,00	138.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2.498,75	2.014,00	141.483,50
Total geral	2.050,00	138.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2.498,75	2.014,00	141.483,50

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4326

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB - CONTRATO Nº 03/2021-PMB

RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA


PRODUTO	PREÇO REAJUST MAR/2021	NOVO REAJUSTE R\$	REAJUSTE %	SALDO EM UNIDADES	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	R\$ 70,25	R\$ 75,97	8,14	2.014	R\$ 5,72	R\$ 11.520,08

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM FEV/2021	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM ABR/2021	REAJUSTE MÁX ADIMITIDO
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	R\$ 61,14	R\$ 66,12	8,145240432

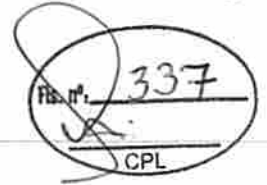
Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021



 Cleber Batista
 Secretário de Administração


 336
 CPL

Assunto **TERMO ADITIVO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rafael Ramos Bonacin de Souza
<adegasaorafael2019@gmail.com>
Data 20-04-2021 13:48
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO REALINHAMENTO - CT 03.2021 - PP 40.2020 II.docx(~66 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, segundo termo aditivo ao contrato nº 320/2021-PMB, Processo de Pregão nº 40/2021-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Rafael Ramos Bonacin de Souza em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (preferencialmente) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

Ligar
99687-8864



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ar. nº. 338
 CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS
LIQUEFEITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Dr Gernaro Resende, nº 1437, Cambará - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.092.827/0001-82, devidamente representada por seu Sócio/Proprietário Srº Rafael Ramos Bonacin de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.183.541-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 034.008.149-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Conforme processo homologado em 22 de janeiro de 2021, e aditado posteriormente, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atenção ao contido no protocolo – processo 0002232/2021, requerimento do contratado; em 16 de março de 2021, e com fundamento alínea “d” inc. II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: *gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg*, passando de R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) a unidade, para R\$ 75,97 (setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) equivalente a 8,14 % (oito inteiros e quatorze centésimos) percentuais sobre um total de 2.014 (duas mil e quatorze) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 11.520,08 (onze mil e quinhentos e vinte reais e oito centavos).


Cabe ressaltar que, em que pese, na solicitação da contratada está requerer 8,15%, ao elaborarmos os cálculos, com base na legislação vigente, verificou-se que o limite a ser concedido é de 8,14%, sendo portanto este o percentual autorizado pelo secretário de administração, como demonstra tabela devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA


As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

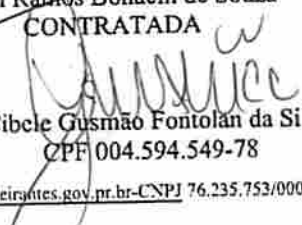
Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Jaelson Ramalho Matta
 CONTRATANTE


 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO
 DE GÁS LTDA
 Rafael Ramos Bonacin de Souza
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

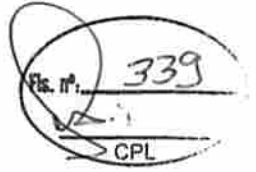

 Marcos de Moraes
 CPF: 590.505.609-97


 Cibele Gusmão Fontolan da Silva
 CPF 004.594.549-78

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

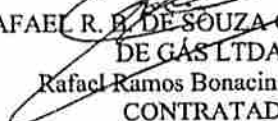
CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJOES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

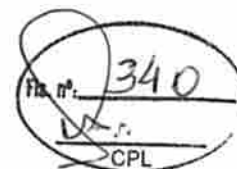
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: *gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg*, passando de R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) a unidade, para R\$ 75,97 (setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) equivalente a 8,14 % (oito inteiros e quatorze centésimos) percentuais sobre um total de 2.014 (duas mil e quatorze) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 11.520,08 (onze mil e quinhentos e vinte reais e oito centavos). Cabe ressaltar que, em que pese, na solicitação da contratada está requerer 8,15%, ao elaborarmos os cálculos, com base na legislação vigente, verificou-se que o limite a ser concedido é de 8,14%, sendo portanto este o percentual autorizado pelo secretário de administração, como demonstra tabela devidamente assinada.

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Jaelson Ramalho Matta
 CONTRATANTE


 RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO
 DE GÁS LTDA
 Rafael Ramos Bonacin de Souza
 CONTRATADA

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.092.827/0001-82
Razão Social: RAFAEL R B DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: DOUTOR GENARO RESENDE / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

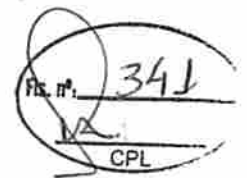
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402520414187610

Informação obtida em 03/05/2021 14:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.092.827/0001-82
Certidão n°: 14551445/2021
Expedição: 03/05/2021, às 14:10:41
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.092.827/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

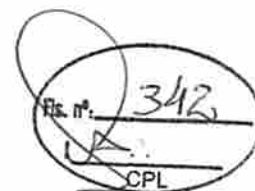
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA**
CNPJ: **37.092.827/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:09 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

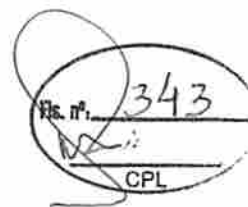
Código de controle da certidão: **7553.FAF4.A803.65E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

T.C Nabeshima
TOSHIO CARLOS NABESHIMA
 Empresário



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 03/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg, passando de R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) a unidade, para R\$ 75,97 (setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) equivalente a 8,14 % (oito inteiros e quatorze centésimos) percentuais sobre um total de 2.014 (duas mil e quatorze) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 11.520,08 (onze mil e quinhentos e vinte reais e oito centavos). Cabe ressaltar que, em que pese, na solicitação da contratada está requerer 8,15%, ao elaborarmos os cálculos, com base na legislação vigente, verificou-se que o limite a ser concedido é de 8,14%, sendo portanto este o percentual autorizado pelo secretário de administração, como demonstra tabela devidamente assinada.

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA
 Contratante

Rafael R. B. De Souza Comercio De Gás LTDA
RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
 Contratada

Ref.: Dispensa de Licitação - 37/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 06 janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA ME

Nº	QTD	SECRETARIA	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	02	ADMINISTRAÇÃO	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU ³ , MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR: NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V	1.480,00	2.960,00
02	02	EDUCAÇÃO	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU ³ , MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR: NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V	2.160,00	4.320,00
03	01	SAÚDE		APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU ³ , MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR: NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V	2.160,00	2.160,00
04	01	AÇÃO SOCIAL	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU ³ , MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR: NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V	2.850,00	2.850,00
05	01	AÇÃO SOCIAL	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU ³ , MODELO: SPLINT HIGT WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EM CONFORMIDADE COM PORTARIAS DO IMETRO 07 E 643); FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR: NO MINIMO 500 M3/H; CONTROLE REMOTO; SIM; TERMOSTATO; DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220 V	5.310,00	5.310,00
VALOR TOTAL						RS 17.600,00